

PROGRAMA OPERACIONAL FEAMP

CCI	2014PT14MFOP001
Título	European Maritime and Fisheries Fund - Operational Programme for Portugal
Versão	8.1
Primeiro Ano	2014
Ano Transato	2020
Elegível de	1/jan/2014
Elegível até	31/dez/2023
Número da Decisão da CE	C(2020)56
Data da Decisão da CE	6/jan/2020

1. PREPARAÇÃO DO PROGRAMA OPERACIONAL E ENVOLVIMENTO DOS PARCEIROS	4
1.1 PREPARAÇÃO DO PROGRAMA OPERACIONAL E ENVOLVIMENTO DOS PARCEIROS	4
1.2 RESULTADO DA AVALIAÇÃO EX ANTE	6
1.2.1 <i>Descrição do processo de avaliação ex ante</i>	6
1.2.2 <i>Resenha das recomendações dos avaliadores ex ante e descrição sucinta do seguimento que lhes foi dado</i>	7
2. SWOT E IDENTIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES	13
2.1 ANÁLISE SWOT E IDENTIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES	13
2.2 INDICADORES DE CONTEXTO RELATIVOS À SITUAÇÃO INICIAL	33
3. DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA.....	38
3.1 DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA DO PROGRAMA OPERACIONAL	38
3.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS E INDICADORES DE RESULTADOS	45
3.3 MEDIDAS PERTINENTES E INDICADORES DE REALIZAÇÕES	50
3.4 DESCRIÇÃO DA COMPLEMENTARIDADE DO PROGRAMA COM OUTROS FEEI	60
3.4.1 <i>Complementaridade e disposições sobre a coordenação com outros FEEI e outros instrumentos de financiamento da União e nacionais do FEAMP pertinentes</i>	60
3.4.2 <i>Principais ações planeadas para reduzir os encargos administrativos</i>	61
3.5 INFORMAÇÃO SOBRE ESTRATÉGIAS AO NÍVEL MACRORREGIONAL E DAS BACIAS MARÍTIMAS (SE PERTINENTE)	62
4. REQUISITOS RELATIVOS ÀS MEDIDAS ESPECÍFICAS DO FEAMP.....	63
4.1 DESCRIÇÃO DAS NECESSIDADES ESPECÍFICAS DAS ZONAS NATURA 2000 E CONTRIBUTO DO PROGRAMA PARA A CRIAÇÃO DE UMA REDE COERENTE DE ZONAS DE RECUPERAÇÃO DE UNIDADES POPULACIONAIS DE PEIXES, TAL COMO ESTABELECIDO NO ARTIGO 8.º DO REGULAMENTO PCP	63
4.2 DESCRIÇÃO DO PLANO DE AÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO, A COMPETITIVIDADE E A SUSTENTABILIDADE DA PEQUENA PESCA COSTEIRA	64
4.3 DESCRIÇÃO DO MÉTODO DE CÁLCULO DOS CUSTOS SIMPLIFICADOS EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 67.º, N.º 1, ALÍNEAS B) A D), DO REGULAMENTO PCP	64
4.4 DESCRIÇÃO DO MÉTODO DE CÁLCULO DOS CUSTOS SIMPLIFICADOS OU DA PERDA DE RENDIMENTOS EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 97.º	64
4.5 DESCRIÇÃO DO MÉTODO DE CÁLCULO DA COMPENSAÇÃO COM BASE EM CRITÉRIOS PERTINENTES IDENTIFICADOS PARA CADA UMA DAS ATIVIDADES EXERCIDAS A TÍTULO DO ARTIGO 40.º, N.º 1, E DOS ARTIGOS 53.º, 54.º, 55.º, 67.º E 69(3).º DO REGULAMENTO (UE) N.º 508/2014	66
4.6 RELATIVAMENTE ÀS MEDIDAS DE CESSAÇÃO DEFINITIVA DAS ATIVIDADES DE PESCA PREVISTAS NO ARTIGO 34.º DO REGULAMENTO (UE) N.º 508/2014, ESSA DESCRIÇÃO DEVE INCLUIR OS OBJETIVOS E AS MEDIDAS A TOMAR PARA A REDUÇÃO DA CAPACIDADE DE PESCA NOS TERMOS DO ARTIGO 22.º DO REGULAMENTO (UE) N.º 1380/2013. DEVE TAMBÉM SER INCLUÍDA UMA DESCRIÇÃO DO MÉTODO DE CÁLCULO DO PRÉMIO A CONCEDER AO ABRIGO DOS ARTIGOS 33.º E 34.º DO REGULAMENTO (UE) N.º 508/2014	68
4.7 FUNDOS MUTUALISTAS PARA EVENTOS CLIMÁTICOS ADVERSOS E INCIDENTES AMBIENTAIS	72
4.8 DESCRIÇÃO DO USO DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA	72
4.8.1 <i>Assistência técnica por iniciativa do EM</i>	72
4.8.2 <i>Estabelecimento de redes nacionais</i>	74
5. INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS SOBRE O DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL INTEGRADO	75
5.1 INFORMAÇÕES SOBRE A EXECUÇÃO DO DESENVOLVIMENTO LOCAL DE BASE COMUNITÁRIA (DLBC)	75
5.1.1 <i>Uma descrição da estratégia do DLBC</i>	75
5.1.2 <i>Uma lista dos critérios aplicados para a seleção das zonas de pesca</i>	76
5.1.3 <i>Uma lista dos critérios de seleção para as estratégias de desenvolvimento local</i>	78
5.1.4 <i>Uma descrição clara dos papéis respetivos dos GAL-Pesca, da autoridade de gestão ou do organismo designado para todas as tarefas de execução relacionadas com a estratégia</i>	78
5.1.5 <i>Informação sobre pagamentos antecipados aos GAL-Pesca</i>	80
5.2 INFORMAÇÃO SOBRE INVESTIMENTOS TERRITORIAIS INTEGRADOS	81
6. CUMPRIMENTO DAS CONDICIONALIDADES EX ANTE	83
6.1 IDENTIFICAÇÃO DAS CONDICIONALIDADES EX ANTE APLICÁVEIS E AVALIAÇÃO DO SEU CUMPRIMENTO	83
6.1.2 <i>Condicionalidades gerais ex ante aplicáveis e avaliação do seu cumprimento</i>	86
6.2 DESCRIÇÃO DAS MEDIDAS A TOMAR, DOS ORGANISMOS RESPONSÁVEIS E DO SEU CALENDÁRIO DE EXECUÇÃO	86
6.2.1 <i>Medidas previstas para satisfazer o cumprimento das condicionalidades ex ante específicas do FEAMP</i>	86
6.2.2 <i>Medidas previstas para satisfazer o cumprimento das condicionalidades gerais ex ante</i>	88
7. DESCRIÇÃO DO QUADRO DE DESEMPENHO	90

7.1 QUADRO: QUADRO DE DESEMPENHO	90
7.2 QUADRO: JUSTIFICAÇÃO DA ESCOLHA DE INDICADORES DE REALIZAÇÕES A INCLUIR NO QUADRO DE DESEMPENHO	91
8. PLANO DE FINANCIAMENTO	95
8.1 CONTRIBUIÇÃO TOTAL DO FEAMP PREVISTA PARA CADA ANO (EM EUR)	95
8.2 CONTRIBUIÇÃO DO FEAMP E TAXA DE COFINANCIAMENTO PARA AS PRIORIDADES DA UNIÃO, A ASSISTÊNCIA TÉCNICA E OUTRO TIPO DE APOIO (EM EUR).....	96
8.3 CONTRIBUIÇÃO DO FEAMP PARA OS OBJETIVOS TEMÁTICOS DOS FEEI	97
9. PRINCÍPIOS HORIZONTAIS	98
9.1 DESCRIÇÃO DAS AÇÕES A FIM DE TER EM CONTA OS PRINCÍPIOS ENUNCIADOS NOS ARTIGOS 5.º*, 7.º E 8.º DO RDC.....	98
9.1.1 <i>Promoção da igualdade entre homens e mulheres e não discriminação</i>	98
9.1.2 <i>Desenvolvimento sustentável</i>	98
9.2 INDICAÇÃO DO MONTANTE INDICATIVO DO APOIO DESTINADO AOS OBJETIVOS EM MATÉRIA DE ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS	100
10. PLANO DE AVALIAÇÃO	102
OBJETIVOS E FINALIDADE DO PLANO DE AVALIAÇÃO.....	102
GOVERNAÇÃO E COORDENAÇÃO	102
TÓPICOS E ATIVIDADES DE AVALIAÇÃO	103
DADOS E ESTRATÉGIA DE INFORMAÇÃO.....	104
CALENDÁRIO.....	104
REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA AVALIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO LOCAL DE BASE COMUNITÁRIA (DLBC)	105
COMUNICAÇÃO	105
RECURSOS	105
11. DISPOSIÇÕES DE EXECUÇÃO DO PROGRAMA	107
11.1 IDENTIFICAÇÃO DAS AUTORIDADES E DOS ORGANISMOS INTERMEDIÁRIOS	107
11.2 DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE MONITORIZAÇÃO E AVALIAÇÃO	107
11.3 COMPOSIÇÃO GERAL DO COMITÉ DE ACOMPANHAMENTO	108
11.4 DESCRIÇÃO SUCINTA DAS MEDIDAS DE INFORMAÇÃO E DE PUBLICIDADE A EXECUTAR EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ARTIGO 120.º	109
12. INFORMAÇÃO SOBRE OS ORGANISMOS COMPETENTES PELA EXECUÇÃO DO REGIME DE CONTROLO, INSPEÇÃO E EXECUÇÃO	111
12.1 ORGANISMOS COMPETENTES PELA EXECUÇÃO DO REGIME DE CONTROLO, INSPEÇÃO E EXECUÇÃO	111
12.2 DESCRIÇÃO SUCINTA DOS RECURSOS HUMANOS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS PARA O CONTROLO, INSPEÇÃO E EXECUÇÃO NO DOMÍNIO DAS PESCAS	111
12.3 PRINCIPAIS EQUIPAMENTOS DISPONÍVEIS, NOMEADAMENTE O NÚMERO DE NAVIOS, AERONAVES E HELICÓPTEROS ..	112
12.4 LISTA DE TIPOS DE OPERAÇÕES SELECIONADOS	112
12.5 LIGAÇÃO ÀS PRIORIDADES DEFINIDAS PELA COMISSÃO	115
13. RECOLHA DE DADOS.....	116
13.1 DESCRIÇÃO GERAL DAS ATIVIDADES DE RECOLHA DE DADOS PREVISTAS PARA O PERÍODO 2014-2020.....	116
13.2 DESCRIÇÃO DOS MÉTODOS DE ARMAZENAMENTO, GESTÃO E UTILIZAÇÃO DOS DADOS	117
13.3 DESCRIÇÃO DO MODO COMO IRÁ SER ASSEGURADA UMA BOA GESTÃO FINANCEIRA E ADMINISTRATIVA DA RECOLHA DE DADOS.....	120
14. INSTRUMENTOS FINANCEIROS	121
14.1 DESCRIÇÃO DA UTILIZAÇÃO PREVISTA DOS INSTRUMENTOS FINANCEIROS	121
14.2 SELEÇÃO DAS MEDIDAS DO FEAMP CUJA REALIZAÇÃO É PREVISTA ATRAVÉS DOS INSTRUMENTOS FINANCEIROS ...	121
14.3 MONTANTES INDICATIVOS QUE SE PREVÊ UTILIZAR ATRAVÉS DOS INSTRUMENTOS FINANCEIROS.....	122
DOCUMENTOS.....	123
RESULTADOS DA VALIDAÇÃO MAIS RECENTE	124

1. PREPARAÇÃO DO PROGRAMA OPERACIONAL E ENVOLVIMENTO DOS PARCEIROS

1.1 Preparação do programa operacional e envolvimento dos parceiros

O Programa Operacional (PO) relativo ao Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos e das Pescas (FEAMP) foi preparado por um grupo de trabalho (GT), pluridisciplinar, criado especificamente para esta missão bem como para assegurar a elaboração das demais atividades com ele relacionadas e a articulação com a empresa contratada para a elaboração da Avaliação Ex-Ante e respetiva Avaliação Ambiental Estratégica (AAE).

O GT foi apoiado por subgrupos que integraram elementos da Estrutura de Apoio Técnico (EAT) do PROMAR, da Direção-Geral dos Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos (DGRM) e da Direção-Geral da Política do Mar (DGPM), selecionados com base na experiência e conhecimentos detidos nos domínios incluídos nas Prioridades do FEAMP.

O GT reportou diretamente ao Gestor do Programa Operacional Pesca 2007-2013 (PROMAR) que, por sua vez, trabalhou em estreita colaboração com o membro do Governo Responsável pelo setor das pescas e do mar.

Ao longo do processo decorreram os trabalhos de elaboração e negociação do Acordo de Parceria (AP) aprovado pela Decisão da Comissão “C (2014) 5513 final”, de 30 de julho, adotando os princípios de programação estabelecidos para a execução da Estratégia UE 2020, e consagrando a política de desenvolvimento económico, social, ambiental e territorial necessária para apoiar, estimular e assegurar um novo ciclo nacional de crescimento e de criação de emprego.

Nestes termos a estrutura de intervenção dos diferentes Fundos Europeus foi organizada em torno dos seguintes domínios temáticos – Competitividade e Internacionalização; Inclusão Social e Emprego; Capital Humano; Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos - e duas dimensões de natureza transversal – Reforma da Administração Pública e Territorialização das Políticas. Os quatro domínios temáticos configuram as quatro dimensões essenciais em que se podem sistematizar os principais domínios de constrangimentos de natureza estrutural e, como tal, de prioridade para a intervenção dos fundos, evidenciados na "Matriz de estruturação temática do Portugal 2020" (Quadro 17 do Acordo de Parceria) - Anexo 1.

O PO Mar 2020 contribuirá para os 4 domínios temáticos do Acordo de Parceria, através das medidas do FEAMP, que se inserem no OT 3 - Reforço da competitividade das PME; OT8- Promoção da sustentabilidade e da qualidade do emprego e apoio à mobilidade dos trabalhadores; OT4 - Apoio à transição para uma economia baixo teor de carbono em todos os setores e OT6 - Preservação e proteção do ambiente e promoção da utilização eficiente dos recursos, conforme é explicado na estratégia descrita no ponto 3 do presente documento.

Neste período de programação 2014-2020 aprofunda-se a integração do princípio do envolvimento dos parceiros, tendo estes uma maior participação ao longo do processo de

preparação do PO.

O envolvimento dos parceiros iniciou-se na preparação do Acordo de Parceria (AP), cujos pressupostos foram aprovados pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 33/2013, de 9 de maio. Foram envolvidos atores territoriais relevantes da sociedade civil e do público em geral, bem como parceiros institucionais, económicos e sociais, em particular o Conselho Económico e Social, a Comissão Permanente de Concertação Social que abrange as centrais sindicais e as organizações empresariais, e a Associação Nacional de Municípios Portugueses.

No que diz respeito ao envolvimento dos parceiros ao nível do PO a cofinanciar pelo FEAMP, doravante designado por PO MAR 2020, foram realizadas duas sessões públicas, a 4 e 11 julho 2014, que envolveram os diferentes *stakeholders* e representantes dos principais organismos institucionais interessados na discussão da análise SWOT e na identificação das necessidades. Estas foram apresentadas pela Administração e colocadas a debate, como base de trabalho, tendo sido dada a possibilidade aos *stakeholders* de enviarem os seus comentários por escrito à posteriori, complementando as intervenções tidas nas reuniões.

Na sessão pública de 4 de julho de 2014, realizada nas instalações da Direção Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos, (DGRM), participaram representantes de 28 entidades de entre as 40 convidadas, nas quais se incluem Associações, Organizações de Produtores, Grupos de Ação Local da Pesca (GAL-PESCA), Direções Regionais das Regiões Autónomas e Organismos da Administração Pública conforme lista em Anexo 2.

Em resultado do debate e dos contributos escritos remetidos pelos *stakeholders*, foram efetuados alguns ajustamentos nas SWOT.

Na sessão pública de 11 de julho de 2014, realizada nas instalações da DGPM foi feita uma apresentação dos trabalhos de preparação do PO MAR 2020 relativa à Prioridade 6 do FEAMP – Política Marítima Integrada (PMI), no âmbito da qual foi também efetuada a apresentação do enquadramento global da Diretiva Quadro Estratégia Marinha (DQEM) neste PO. Para esta sessão foram convidados todos os parceiros técnico-científicos envolvidos nos trabalhos de elaboração dos programas de monitorização da DQEM em Portugal, bem como as entidades envolvidas nas ações relativas ao contributo nacional para os trabalhos do “Ambiente Comum de Partilha de Informação” (CISE – *Common Information Sharing Environment*). Foram ainda convidados o Fórum Empresarial da Economia do Mar e a Oceano XXI enquanto representantes multisetoriais da economia do mar e potenciais interessados destas temáticas abrangentes como é o caso da DQEM e do CISE, os quais mobilizaram para o evento os seus associados. Uma vez que as Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira não puderam estar presentes, foi posteriormente efetuada uma videoconferência com um representante de cada uma das Regiões Autónomas, envolvidos quer no CISE quer na DQEM. Nesta sessão do dia 11 de julho, e posteriormente com as Regiões Autónomas foi apresentado um draft detalhado da matriz SWOT para a Prioridade 6, bem como das medidas do FEAMP que se equacionava selecionar em resposta às necessidades identificadas. Estiveram presentes na sessão 34 participantes (lista em Anexo 3).

Neste contexto foram recebidos dois contributos escritos que levaram a ajustes na proposta de

matriz SWOT, designadamente:

1. Reconheceu-se como ponto forte o "pioneirismo na designação de áreas marinhas protegidas oceânicas na plataforma continental estendida e medidas alargadas de restrição à pesca de fundo para proteção dos ecossistemas marinhos vulneráveis", ponto que anteriormente não estava explícito;
2. Reconheceu-se como ponto fraco a “fraca perceção da importância do diálogo entre os vários setores ligados à Administração e o Meio Científico Académico” e, concomitantemente, reconheceu como oportunidade "Promover a cooperação nacional entre os diferentes setores (academia, pesca, armadores, atividades marítimo-turísticas, defesa nacional) no que respeita ao conhecimento e proteção do meio marinho e da biodiversidade”.

Para além das consultas presenciais, anteriormente mencionadas, foram realizadas duas consultas públicas ao “*draft*” do Programa Operacional através do “*sítio*” do PROMAR, no separador específico do “Mar 2020”. A 1ª consulta pública decorreu entre 6 e 26 de novembro de 2014, e os parceiros tiveram oportunidade de se pronunciarem designadamente sobre a seleção das prioridades estratégicas, os objetivos específicos, a escolha dos indicadores, a estratégia no âmbito da proposta do PO enquanto a 2ª consulta, decorreu entre 23 de janeiro e 20 de fevereiro de 2015, e foi dirigida especificamente à avaliação ambiental estratégica, mas incluiu também o Plano Estratégico da Aquicultura Portuguesa e o “*draft*” atualizado do PO, elaborado de acordo com o modelo estabelecido no Reg. (U.E) nº 771/2014 de 14 de julho, e com as Orientações sobre o conteúdo do Programa Operacional.

Em suma, conforme referido anteriormente, após o estabelecimento do Acordo de Parceria, os parceiros do Programa Operacional FEAMP foram envolvidos essencialmente em 3 fases: a 1ª, desdobrada em 2 sessões públicas com possibilidade de enviar contributos escritos posteriormente, correspondeu à análise das SWOT e à identificação das necessidades; a 2ª consistiu numa consulta pública do PO-“Draft” relativa a uma versão do final de outubro de 2014; a 3ª correspondeu a outra consulta pública do PO “Draft” existente no final de janeiro de 2015, em simultâneo com a consulta pública ao Relatório de Avaliação Ambiental Estratégica. Os parceiros presentes nas sessões públicas constam dos anexos 2 e 3 do PO enviado a 17 de abril; os ajustes que daí decorreram estão descritos nesta secção do PO. Os parceiros que contribuíram para o PO, na 2ª e na 3ª fase, estão identificados no Anexo 4; a síntese dos seus contributos bem como o seguimento que lhes foi dado figuram no Anexo 5. Entre estes últimos parceiros, assinalam-se entidades ligadas ao ambiente – por exemplo, a Plataforma de Organizações Não Governamentais (PONG-Pesca), a Associação Nacional de Conservação da Natureza QUERCUS – entidades públicas relacionadas com a Política Marítima, nomeadamente a Direção Geral da Política do Mar, e entidades de investigação – por exemplo, o Instituto Português do Mar e da Atmosfera e as Universidades de Aveiro, de Évora e do Algarve.

1.2 Resultado da avaliação ex ante

1.2.1 Descrição do processo de avaliação ex ante

A Autoridade de Gestão (AG) do PROMAR contratou uma empresa independente, selecionada por concurso público, para proceder à realização da Avaliação ex-ante do PO FEAMP, incluindo também a componente da AAE. No âmbito da prestação de serviços, a empresa selecionada fica vinculada a produzir e a apresentar os relatórios de Avaliação ex-ante e de AAE bem como colaborar com a AG na elaboração do PO.

Os elementos chave do Relatório da Avaliação ex-ante, são os seguintes:

- Análise SWOT e avaliação das necessidades
- Estratégia e estrutura do PO
- Apreciação das medidas adotadas para monitorizar os progressos e resultados do PO
- Apreciação das disposições previstas para a execução do PO
- Apreciação de temas horizontais

Paralelamente decorre a AAE, cujas etapas são as seguintes:

- Análise de informação de base
- Estabelecimento dos Fatores Críticos de Decisão (FCD) e Relatório de definição de âmbito
- Consulta a intervenientes-chave
- Situação de referência ambiental e tendências
- Identificação e análise de potenciais impactos
- Análise de alternativas
- Recomendações de medidas de mitigação ou de otimização
- Indicadores e capacidades institucionais
- Síntese e integração da consulta a intervenientes-chave
- Preparação do Relatório ambiental preliminar
- Preparação do processo de consulta e realização de consulta pública
- Finalização do Relatório Ambiental.

A Autoridade de Gestão do PROMAR e a empresa Avaliadora (SAER), reuniram-se diversas vezes ao longo da elaboração do Programa Operacional tendo sido nomeadamente discutidas a análise SWOT, as necessidades identificadas, a estratégia, as medidas a adotar bem como foi apreciado o plano de financiamento. No seguimento dos pareceres emitidos pela equipa avaliadora a AG do PROMAR procedeu á revisão dos pontos discutidos. No ponto 1.2.2 podem ser consultadas as recomendações emanadas dos avaliadores e o seguimento que lhes foi dado.

1.2.2 Resenha das recomendações dos avaliadores ex ante e descrição sucinta do seguimento que lhes foi dado

Tópico	Recomendação	Seguimento dado à recomendação ou motivo pelo qual não foi tida em conta
1 - Análise SWOT, avaliação das necessidades	1.1 Frota composta maioritariamente por embarcações de pequena dimensão, com pesca mais sustentável, por ser mais seletiva 1.2 Aumentar o conhecimento dos ecossistemas 1.3 Fornecimento de produtos da pesca em quantidade e qualidade para o mercado nacional, europeu e internacional 1.4 Promover o ordenamento do espaço marítimo 1.5 Aproximação da comunidade científica aos agentes do setor 1.6 Aumento da oferta da aquicultura nacional, produzida de forma sustentável 1.7 Criação de uma plataforma de informação económica integrada 1.8 Definição de um plano de monitorização para a proibição das rejeições 1.9 Nova redação das necessidades 1 e 2 da P4 1.10 Inserção de um ponto fraco na P5 "insuficiente marketing dos produtos da pesca em especial das espécies menos valorizadas" 1.11 Desenvolvimento de investimentos que visem a inovação ou a exportação, o aumento de capacidade comercial e a inserção nas cadeias internacionais de distribuição 1.12 Inclusão de 3 novas necessidades na P6	Foram aceites as sugestões 1, 2, 4, 6, 9, 10 e 11 (parcialmente). 1.3 Embora importante não se considerou prioritário o seu destaque no elenco das componentes da SWOT. 1.5 Obteve-se consenso. 1.7 Defendemos que as tarefas obrigatórias do (PNRD), já constituem uma tarefa complexa. Consideramos necessário haver maior integração das diferentes bases de dados do setor da pesca o que irá ser tomado em linha de conta, mas a plataforma de informação económica integrada, enquadra-se nas medidas da PMI de gestão direta (art.º82º) do FEAMP, pelo que não deve ser aqui exigido. 1.8 Consideramos não serem previsíveis dificuldades de conhecimento estatístico, dado a obrigação de descarga e todos os dados passarem a integrar as quantidades vendidas. Apenas, os espécimes, de espécies com tamanho inferior ao tamanho mínimo de conservação têm de ser destinados a fins diferentes do consumo humano direto. Todas capturas são registadas no diário de pesca. 1.12 Não se enquadra na gestão partilhada da PMI
2 - Construção da lógica de intervenção, incluindo a contribuição para a UE	2.1 Consideram que devem ser reforçados os montantes afetos às medidas de comercialização	2.1 Os montantes indicados basearam-se no histórico e na experiência do setor.

Tópico	Recomendação	Seguimento dado à recomendação ou motivo pelo qual não foi tida em conta
2020, a coerência interna do programa proposto e a sua relação com outros instrumentos relevantes, o estabelecimento de objetivos quantificados e de metas e a distribuição de recursos orçamentais	(art.º68º) bem como as parcerias entre cientistas e pescadores (art.º 28º), a inovação na aquicultura (art.º47º) e a redução do montante relativo à Assistência Técnica, bem como o reforço da Prioridade 4; 2.2 Consideram excessivo o valor das compensações às RUP; 2.3 Consideram que os investimentos a bordo devem ser reforçados em contrapartida da redução nas dotações para cessação temporária e definitiva; 2.4 Defendem maior foco em medidas que possam alavancar o desenvolvimento dos setores abrangidos; 2.5 Recomendam a ponderação da utilização de instrumentos financeiros.	Contudo, aceitámos o aumento das verbas relativas ao art.º 28º (+1 milhão) art.º 47º (0,5 milhões) artº 48º (0,5 milhões). Na Assistência Técnica o montante indicado é inferior ao regulamentar, e o PO abrange um elevado nº de medidas e novos domínios (O.C.M., Recolha de Dados e Controlo) que implicam custos elevados na adaptação dos sistemas de informação e aumento dos custos com recursos humanos e materiais, incluindo hardware e software; 2.2 O montante foi fixado pela COM e teve por base o novo modelo que é mais abrangente; 2.3 Há redução nas elegibilidades nos investimentos a bordo face ao período anterior, pelo que não se justifica aumento da dotação; 2.4 Medidas com maior foco tem dotação mais elevada; 2.5 Vamos ponderar mas à posteriori.
3 - A coerência com o QEC, o acordo de parceria e as recomendações específicas pertinentes por país, adotadas em conformidade com o artigo 121.º, n.º 2, do TFUE, e, quando adequado ao nível nacional, o programa nacional de reformas	3.1 Prever a forma como será assegurada a articulação e coerência da avaliação do PO mar 2020 com outros relatórios de acompanhamento do Quadro Estratégico Comum (QEC); 3.2 Evitar duplicação de pedido de informação, criando formulários /fichas / relatórios simplificados e articulados;	3.1 A articulação está assegurada através da coordenação técnica geral comum dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI) (ver art.º 13º) do DL nº 137/2014 de 12 de setembro que estabelece o modelo de governação dos FEEI; 3.2 Aceite. Estes documentos /instrumentos de suporte serão criados em paralelo ou na sequência da

Tópico	Recomendação	Seguimento dado à recomendação ou motivo pelo qual não foi tida em conta
		regulamentação específica.
5 - Adequação dos recursos humanos e capacidade administrativa para gerir o programa	5.1 Apresentar com clareza e transparência o respetivo modelo de governação, nomeadamente sob forma gráfica. 5.2 Assegurar uma estrutura organizacional com alguma flexibilidade e dinâmica que permita a eficiência da gestão dos recursos, desenvolvendo e reforçando articulações e sinergias na equipa; 5.3 Assegurar o reforço da equipa, técnica e de gestão, mas também a diversificação dos perfis que a compõem, sendo aconselhável a inclusão de perfis de gestão estratégica e de gestão de projeto 5.4 Definir e executar um plano de comunicação e divulgação que assegure que a informação (nomeadamente no que respeita às condições de acesso, elegibilidade de despesas, fundamentos técnicos de decisões e circuitos administrativos e financeiros) chega efetivamente aos potenciais beneficiários e em condições de fácil e rápida perceção e entendimento	5.1 Foi aceite a sugestão dos avaliadores. O organigrama será apresentado em fase posterior quando estiver concluída a constituição da estrutura de gestão. 5.2 Foi aceite a sugestão dos avaliadores 5.3 Foi aceite a sugestão dos avaliadores 5.4 Foi aceite a sugestão dos avaliadores, e explicitada na secção 11.4 do PO
6 - Procedimentos de monitorização do programa e de recolha dos dados necessários para efetuar as avaliações	6.1 Um maior detalhe do plano de avaliação, introduzindo flexibilidade no acompanhamento da execução do PO, segundo indicadores de execução que permitam uma avaliação inteligente e pertinente da sua execução; 6.2 A introdução de um sistema de informação de suporte à gestão e	6.1 O Plano de Avaliação foi revisto e introduzido um maior detalhe; 6.2 Não se julga conveniente. Existe um SI de suporte á gestão e monitorização do PO construído com base em regulamentação europeia e com exigências que não se compadecem com o modelo do Balanced Scorecard;

Tópico	Recomendação	Seguimento dado à recomendação ou motivo pelo qual não foi tida em conta
	acompanhamento do PO (Balanced Scorecard) que permita a avaliação estratégica da execução do PO, evidenciando a correspondência entre a estratégia e os objetivos definidos com a realidade da evolução dos setores alvo; 6.3 Sensibilizar e capacitar os GAL para realizar a autoavaliação das Estratégias do Desenvolvimento Local de Base Comunitária (EDLBC).	6.3 Esta sugestão terá concretização numa fase posterior à elaboração do PO. Como princípio nada temos a opor, sendo que a aceitabilidade da recomendação implica a implementação de instrumento de autoavaliação, e é uma medida de gestão.
7 - Medidas destinadas a promover a igualdade de oportunidades entre homens e mulheres, a evitar a discriminação e a promover o desenvolvimento sustentável	Note-se que não dispondo o PO de medidas especificamente destinadas à promoção da igualdade de género e de oportunidades e não discriminação, a empresa avaliadora não redigiu uma recomendação mas entende que tal objetivo deve ser assegurado nos instrumentos de concretização do PO, designadamente em sede de regulamentos específicos, e no que respeita aos critérios de seleção.	
9 - Requisitos para a avaliação ambiental estratégica	As exigências da Avaliação Ambiental Estratégica (AAE) não constam do relatório por não constituírem um requisito definido para o Relatório da Avaliação ex-ante mas estão plasmados no relatório de AAE. Para o desenvolvimento sustentável, a empresa avaliadora considerou que o PO responde ao objetivo da sua promoção pela inclusão de “pelo menos 12 [que] contêm matéria passível de contribuir para a sustentabilidade	

Tópico	Recomendação	Seguimento dado à recomendação ou motivo pelo qual não foi tida em conta
	económica, social e ambiental dos setores da pesca e da aquicultura e para o bom estado ambiental do meio marinho e promover a PMI”.	

2. SWOT E IDENTIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES

2.1 Análise SWOT e identificação das necessidades

Prioridade da União	1 - Promover uma pesca ambientalmente sustentável, eficiente em termos de recursos, inovadora, competitiva e baseada no conhecimento
----------------------------	---

Pontos fortes

1. Extensa rede de infraestruturas portuárias, de 1ª venda que garantem segurança alimentar e informação estatística
2. Existência de conhecimento científico em múltiplos centros de investigação aplicada de apoio ao setor, distribuídos por todo o país
3. Frota composta maioritariamente por embarcações de pequena dimensão, com pesca mais sustentável, por ser mais seletiva
4. Estruturas e meios humanos adequados para a formação profissional na pesca e no mar com instalações ao longo da costa continental

Pontos fracos

1. Elevada idade média da frota e deficientes condições de operacionalidade de um número elevado de embarcações, em particular na pequena pesca
2. Elevado número de embarcações inativas e profissionais de idade média elevada e desinteresse das gerações mais jovens em ingressar na pesca
3. Insuficiência de estruturas e instalações portuárias para corresponder às exigências de descargas de todas as capturas e à recolha de detritos e lixo marinho
4. Existência de rejeições de algumas espécies em certos segmentos da frota
5. Insuficiente integração entre conhecimentos científicos e empíricos
6. Segmentos da frota com desequilíbrios entre a capacidade e as oportunidades de pesca, de caráter conjuntural ou estrutural

Oportunidades

1. Espaço para a modernização da frota pesqueira e melhoria da seletividade das artes de pesca
2. Aproveitamento de recursos atualmente sem valor comercial ou rejeitados, decorrente da nova Política Comum das Pescas (PCP)
3. Aplicação da DQEM, para atingir um Bom Estado Ambiental (BEA) em 2020
4. Capacidade de aumentar a qualificação dos profissionais do setor da pesca
5. Estimulo à partilha e ampliação do conhecimento científico no domínio da pesca e do mar, em parceria com os agentes económicos
6. Possibilidade de modernizar as instalações portuárias incluindo as que se destinam às obrigações de descarga decorrentes das novas regras da Política Comum das Pescas, à

recolha de lixo e de detritos marinhos.

Ameaças

1. Impacto da poluição das águas, em particular, nos ecossistemas costeiros, nomeadamente devido ao lixo marinho e às artes de pesca perdidas ou abandonadas
2. Impacto das alterações climáticas na redução na biomassa de algumas espécies/recursos importantes e tradicionalmente capturados pela frota nacional (ex. sardinha)
3. Aumento dos custos de exploração, em particular dos combustíveis/energia
4. Redução de possibilidades de pesca de espécies tradicionalmente capturadas, nomeadamente fora de águas nacionais
5. Falta de atratividade do setor para os jovens e dificuldade de recrutamento de mão-de-obra
6. Vulnerabilidade às flutuações das capturas de espécies migratórias ou pelágicas

Identificação das necessidades com base na análise SWOT

1. Aproximação da comunidade científica aos agentes do setor através de parcerias, com o objetivo de aumentar o conhecimento dos ecossistemas marinhos, incluindo o seu capital natural, de forma a melhorar a respetiva gestão e conservação e aumentar a proteção e restauração da biodiversidade, nomeadamente limitando o impacto da pesca no meio marinho;
2. Modernização da frota pesqueira visando o incremento da operacionalidade, segurança, conservação a bordo, condições de trabalho e redução do consumo energético (eficiência energética);
3. Captação de jovens para o setor, dignificando a profissão, fomentando a qualificação profissional e apoiando o início da atividade da pesca como jovens empresários;
4. Modernização de infraestruturas de portos de pesca, locais de desembarque e de 1.^a venda, incluindo estruturas para aproveitamento de recursos atualmente rejeitados, bem como instalações e equipamentos para recolha de detritos e lixo marinho;
5. Ajustamento temporário ou definitivo de capacidade dos segmentos da frota que indiciem desequilíbrios de caráter conjuntural ou estrutural.

Coerência da análise SWOT com o plano estratégico nacional plurianual para a aquicultura

Coerência da análise SWOT com os progressos na consecução de um bom estado ambiental ao longo do período de desenvolvimento e aplicação da Diretiva-Quadro Estratégia Marinha

A análise SWOT permitiu identificar ameaças que deverão ser tidas em conta para se atingir o BEA das águas marinhas portuguesas em 2020, de acordo com os objetivos da DQEM. Entre as ameaças a uma pesca ambientalmente sustentável figuram os efluentes urbanos industriais, o lixo marinho, incluindo as artes de pesca perdidas no mar, e práticas de pesca indesejáveis de que resulta a redução de determinadas unidades populacionais para níveis não em consonância com os objetivos da PCP.

Decorrente da análise SWOT, extraíram-se necessidades que terão de ser supridas para se alcançar uma pesca ambientalmente sustentável e, concomitantemente, o BEA. A necessidade de aproximação entre a comunidade científica e o setor pesqueiro é importante para que se consiga estabelecer medidas que permitam adequar o esforço de pesca à sustentabilidade das unidades populacionais, ou aumentar a seletividade considerando ainda a necessidade de se estabelecerem medidas de restauração da biodiversidade com a proteção de habitat marinhos.

Nos termos da Diretiva Quadro da Estratégia Marinha (DQEM), o Bom Estado Ambiental (BEA) deve ser determinado por cada Estado Membro em relação às regiões e sub-regiões marinhas. Todavia, no primeiro ciclo da DQEM, todos os Estados Membros determinaram o BEA relativamente às suas águas nacionais. No caso português, o descritor D6 foi considerado como tendo atingido o BEA, pelo que as medidas previstas no Programa de Medidas (PMe) visam manter o BEA sobretudo com a diminuição do risco de destruição dos Ecossistemas Marinhos Vulneráveis (VME) (*Vulnerable Marine Ecosystems*), através da interdição de artes que pela sua natureza são abrasivas dos fundos marinhos. Foi já proibida a utilização de redes de arrasto de fundo, redes de emalhar de fundo e armadilhas de fundo em mais de 2 milhões de quilómetros quadrados, para a frota nacional, tendo sido solicitado à Comissão Europeia que adote as ações necessárias de modo a estender às demais frotas pesqueiras da União a proibição de utilização deste tipo de artes abrasivas que ameaçam os fundos marinhos portugueses.

Assim, Portugal, para reduzir o risco de impacto no leito do mar, de modo a manter o descritor D6 em BEA, prevê a adoção de medidas administrativas que visam regular a atividade da pesca de fundo.

Consideramos importante enfatizar o descritor D6. Esta preocupação decorre do facto do mar português possuir cerca de 600 montes submarinos e vários campos hidrotermais que constituem ecossistemas marinhos vulneráveis, sendo necessário um grande esforço no sentido de os cartografar e mapear os seus habitats e os serviços desses mesmos ecossistemas.

Acresce ainda que a cartografia dos ecossistemas marinhos de mar profundo é essencial para diversos processos em curso na NEAFC e OSPAR que envolvem o estado português.

Necessidades específicas no que respeita ao emprego, ao ambiente, à adaptação às alterações climáticas e sua mitigação e à promoção da inovação

A criação de melhores condições de segurança e de trabalho a bordo são fatores determinantes para a atração de jovens e consequentemente para o aumento do emprego na pesca.

Paralelamente é fundamental aumentar a formação dos profissionais da pesca, no domínio da segurança, mas também no domínio da sensibilização ambiental, fomentando a prática de uma pesca seletiva, através do uso de artes adequadas, e do cumprimento estrito das medidas de conservação estabelecidas pela Administração.

Por outro lado, os marítimos que cessarem a atividade em virtude da redução de capacidade no setor da frota poderão frequentar cursos destinados à sua qualificação e/ou reconversão profissional, ministrados pelo Centro de Formação Profissional das Pescas e do Mar (FOR-MAR), ou por outra instituição certificada.

Acresce a necessidade de uma maior aproximação dos cientistas aos profissionais da pesca, de modo a facilitar a transferência de conhecimentos e promover a inovação.

Prioridade da União	2 - Promover uma aquicultura ambientalmente sustentável, eficiente em termos de recursos, inovadora, competitiva e baseada no conhecimento
----------------------------	---

Pontos fortes

1. Existência de conhecimento científico e tecnológico para apoiar o setor no processo produtivo e na inovação do produto
2. Existência de condições naturais favoráveis ao desenvolvimento da aquicultura e domínio da produção de espécies bem adaptadas às condições naturais,
3. Diferenciação da produção através de processos de certificação do produto ou da atividade produtiva
4. Potencial para o aumento da produção de elevada qualidade e de espécies muito valorizadas

Pontos fracos

1. Reduzidos níveis de associativismo e de parcerias com a indústria de transformação, com as associações científicas e técnicas e de troca de experiências e de boas práticas entre empresas
2. Insuficiência de maternidades para a reprodução de espécies marinhas
3. Insuficiente ordenamento com consequente dificuldade de identificação das áreas destinadas à atividade aquícola em terra
4. Elevada morosidade e complexidade dos processos de licenciamento
5. Atividade possuindo elevado nível de risco com insuficiente cobertura pela atividade seguradora
6. Insuficiente informação ao consumidor sobre os produtos da aquicultura

Oportunidades

1. Possibilidade de instalação de novos estabelecimentos, nomeadamente em mar aberto e, quando possível, em consociação com outras atividades
2. Inserção num espaço económico tecnologicamente desenvolvido e com potencial de inovação e valorização dos recursos humanos
3. Potencial interesse da indústria na transformação de produtos da aquicultura
4. Existência de um mercado nacional e europeu altamente deficitário em produtos da pesca e com uma apetência crescente pelo consumo de pescado
5. Apetência por produtos certificados, nomeadamente de produção biológica ou multitrófica, como sejam peixes, bivalves, algas e outras plantas marinhas tal como a *salicórnia*
6. Aposta da Comissão no desenvolvimento do setor aquícola europeu
7. Reutilização de zonas húmidas inativas e aproveitamento do potencial para a produção aquícola nas Regiões Autónomas

Ameaças

1. Forte concorrência internacional, no que respeita às condições de produção
2. Alterações climáticas com eventual impacto negativo na produção aquícola
3. Conflito de interesses nas áreas com potencial aquícola
4. Aumento do custo de alguns fatores de produção, nomeadamente a energia, incluindo combustíveis

Identificação das necessidades com base na análise SWOT

1. Melhoria e simplificação do quadro regulamentar da atividade aquícola, com especial enfoque no licenciamento e ordenamento do espaço marítimo;
2. Incentivo ao aumento da oferta dos produtos aquícolas produzidos de forma sustentável em todas as fases do ciclo produtivo;
3. Intensificação da investigação aplicada à aquicultura;
4. Incentivo à certificação de processos e produtos de aquicultura;
5. Aumento do nível associativo do setor e criação de parcerias com a indústria transformadora;
6. Campanhas de sensibilização sobre a qualidade dos produtos da aquicultura.

Coerência da análise SWOT com o plano estratégico nacional plurianual para a aquicultura

A PCP estabeleceu a obrigatoriedade dos Estados-Membros elaborarem até 30 de junho de

2014, um plano estratégico nacional plurianual para o desenvolvimento das atividades de aquicultura (PEAP) no seu território. A adoção deste plano é uma condição *ex-ante* específica dos programas operacionais cofinanciados pelo FEAMP. O seu envio à Comissão ocorreu na data da primeira transmissão oficial do PO MAR 2020.

As intervenções necessárias ao alcance do objetivo estratégico para o setor da aquicultura em Portugal, fixado no PEAP, encontram-se agrupadas em três eixos, cada um dos quais com objetivos operacionais específicos:

1. Simplificar os procedimentos administrativos com vista a reduzir os prazos e trâmites administrativos necessários para a obtenção de licenciamentos, tornando o processo menos penalizante para o investidor;
2. Facilitar o acesso ao espaço e à água que tem por objetivo identificar os espaços com recursos hídricos com maiores potencialidades para aquicultura e que tenham menores impactes ambientais, assegurando a sua compatibilização com outros usos daqueles recursos;
3. Reforçar a competitividade da aquicultura e promover condições equitativas para os operadores da UE, com o objetivo de aumentar, diversificar e valorizar a produção aquícola nacional:

1. Aumentando a produção de peixes de águas temperadas, de crustáceos e de moluscos bivalves
2. Revitalizando as áreas de salgado inativas para a produção aquícola em regime semi-intensivo ou extensivo
3. Melhorar as condições de competitividade das empresas aquícolas
4. Aumentar o valor acrescentado dos produtos da aquicultura

Assim, reforça-se que o Plano Estratégico para a Aquicultura Portuguesa 2014-2020 (PEAP) e o PO MAR 2020 contêm ambos uma análise SWOT, verificando-se que todos os pontos fortes, os pontos fracos, as oportunidades e as ameaças do PEAP fazem parte da análise SWOT do PO. Consequentemente, os resultados da análise SWOT realizada no âmbito do PEAP encontram resposta no projeto do PO, verificando-se que todas as medidas previstas no PO encontram correspondência nas principais ações previstas no Plano Estratégico para a Aquicultura Portuguesa (PEAP).

Efetivamente, através das medidas de Investimentos Produtivos na Aquicultura, o PO irá ao encontro da existência de oportunidades suscetíveis de aumentar a produção aquícola nacional tendo em conta a disponibilidade de recursos hídricos apropriados e o domínio das tecnologias de produção.

A identificação das zonas mais apropriadas para a instalação dos estabelecimentos aquícolas e o desenvolvimento da atividade em consonância com a preservação do meio ambiente poderão ser apoiadas através das medidas que visam o aumento do potencial dos sítios

aquícolas.

À necessidade, identificada pelo PEAP, do suporte científico e tecnológico, especialmente o público, aos vários níveis do processo produtivo, o PO responde com as medidas de Inovação e serviços de gestão, de substituição e aconselhamento para as explorações aquícolas.

O PEAP e a análise SWOT elaborada a nível do PO convergem no sentido das dificuldades sentidas, tais como a forte concorrência internacional, o aumento dos custos de produção e o facto do setor aquícola ser constituído, na esmagadora maioria, por empresas de muito pequena dimensão, poderem vir a ser minimizadas, ou até ultrapassadas, através de um maior grau de associativismo, quer através da colaboração entre empresas, quer com a indústria de transformação e, ainda, com as instituições do sistema científico e tecnológico tendo em vista a melhoria dos processos produtivos.

De referir ainda que as necessidades identificadas na análise SWOT estão em correspondência com os eixos de intervenção definidos no PEAP, em especial no que se refere ao ordenamento dos espaços dedicados à aquicultura e ao esforço do investimento público (especialmente na inovação) e privado, com vista ao aumento da oferta nacional de produtos aquícolas de qualidade. Refira-se que a simplificação do quadro regulamentar da atividade aquícola, embora não passível de cofinanciamento pelo FEAMP, é uma ação do Plano Estratégico determinante para o seu sucesso no domínio da aquicultura.

Conforme é explicitado no PEAP, a simplificação dos procedimentos com vista à redução dos prazos e trâmites administrativos necessários à obtenção de licenciamentos, agiliza todo o processo para o investidor. Para o efeito, ainda que não sejam apoiadas pelo FEAMP, contribuem as seguintes medidas:

- adaptação da legislação que enquadra o licenciamento da utilização do domínio hídrico e a autorização de instalação de estabelecimentos de aquicultura, com vista a assegurar decisões, em tempo útil para o investidor, com diminuição da morosidade e do grau de incerteza dos investimentos;
- simplificação dos procedimentos e definição da informação mínima necessária a apresentar pelo investidor;
- adaptação do enquadramento legal e regulamentar, nomeadamente com a aplicação da Lei de Bases da Política de Ordenamento e de Gestão do Espaço Marítimo que regulamenta a utilização de águas do litoral e salobras, nomeadamente para fins aquícolas;
- criação de novas APA em locais identificados, por reunirem condições adequadas, para a instalação de novos estabelecimentos, com base numa abordagem integrada que minimize potenciais conflitos com outros usos e que assegure a preservação ambiental.

Coerência da análise SWOT com os progressos na consecução de um bom estado ambiental ao longo do período de desenvolvimento e aplicação da Diretiva-Quadro Estratégia Marinha

A aplicação da DQEM em curso, tem desenvolvido um processo de identificação das zonas do espaço marítimo mais adequadas para a atividade aquícola, de que se destacam as Áreas de Produção Aquícola (APA). A análise SWOT identifica uma maior fragilidade no ordenamento de áreas aquícolas reconheça os esforços já efetuados em algumas áreas marítimas. Simultaneamente reconhece-se como uma oportunidade para os próximos anos a possibilidade de instalação de novos estabelecimentos em mar aberto e, nos casos em que tal seja possível e tecnicamente viável, a instalação de estabelecimentos aquícolas em consociação com outras atividades. Através do Plano de Ordenamento do Espaço Marítimo (POEM) procura-se garantir a reserva das áreas mais favoráveis para a produção aquícola considerando a manutenção do BEA e a sustentabilidade ambiental desta atividade.

A implementação da Diretiva Quadro Estratégia Marinha, conjugada com a implementação do Ordenamento do Espaço Marítimo, irá criar condições para um planeamento sustentável da atividade aquícola, em particular a que se pratica *off-shore*. Para tal, haverá que se proceder à identificação de áreas potenciais para o seu desenvolvimento, considerando a sua compatibilidade com outras atividades económicas e com a salvaguarda de espécies e ecossistemas marinhos, em particular os mais sensíveis.

O FEAMP poderá criar oportunidades de apoio a projetos que contribuam para um ordenamento do espaço marinho com vista à sua potencialização para o desenvolvimento de aquacultura *off-shore*, tendo em linha de conta a necessidade de cumprir com os objetivos da DQEM.

O aumento da produção aquícola será sempre acompanhado com estudos de incidência ambiental por forma a garantir a sustentabilidade da actividade económica, o bom estado ambiental e o bom estado das águas marinhas.

O acompanhamento da qualidade das águas destas zonas de produção é objeto de programas de monitorização regular, bem como da sanidade e salubridade das produções, a realizar pelo Instituto Português do Mar e da Atmosfera (IPMA, I.P.), entidade pública com responsabilidade na matéria.

Dada a vulnerabilidade dos recursos aquícolas, nomeadamente nas vertentes microbiológicas de biotoxinas marinhas, a monitorização regular dos moluscos bivalves e a situação sanitária das espécies piscícola. É fundamental para garantir o BEA do Descritor D9 dispor-se de apoio público para poder compensar eventuais perdas de rendimento das explorações afetadas ou, ainda, atuar no âmbito do controlo e erradicação de doenças na aquicultura.

Necessidades específicas no que respeita ao emprego, ao ambiente, à adaptação às alterações climáticas e sua mitigação e à promoção da inovação

Ao nível do emprego torna-se necessário melhorar o nível medio das qualificações e dos conhecimentos técnicos da maioria dos profissionais do setor com vista a dotá-los das ferramentas indispensáveis, não só no desempenho das funções inerentes aos processos produtivos, mas especialmente nas matérias relacionadas com a comercialização dos produtos e com o aproveitamento de sinergias resultantes da colaboração entre aquicultores e empresas de outros setores. De entre estas colaborações destaca-se o reforço da sensibilização dos profissionais para as interações entre a produção aquícola e o ambiente, com vista a dotá-los dos conhecimentos que lhes permita exercer a atividade aquícola de forma sustentável. Esta sensibilização pode ainda possibilitar aos profissionais a antecipação dos impactos das alterações climáticas, tanto ao nível das zonas húmidas, como da temperatura média da água, elementos suscetíveis de, a prazo, introduzirem alterações nos processos produtivos.

Para a aquisição de conhecimentos adequados é especialmente relevante, a celebração de protocolos entre o Centro de Formação Profissional das Pescas e do Mar (FOR-MAR), instituição responsável pela coordenação da formação profissional em setores ligados ao mar, e as instituições científicas e de ensino superior, nomeadamente os institutos politécnicos, as universidades e os laboratórios do Estado.

Neste contexto torna-se necessário o desenvolvimento de planos de formação transversais para o setor da aquicultura, que respondam às necessidades de formação contínua dos empresários, quadros técnicos e outros profissionais qualificados bem como à formação inicial através de cursos de aprendizagem dual. Merece um especial destaque a formação em higiene e segurança alimentar.

Em matéria de inovação perspetiva-se a necessidade de apoiar a investigação de estruturas em mar aberto adequadas às situações de mar próprias da costa portuguesa, o cultivo de novas espécies, bem como, nas várias áreas do conhecimento, que potenciem a inovação e a modernização dos sistemas de cultivo, como seja ao nível:

- Da monitorização das doenças
- Do estudo com consequências das alterações climáticas nas produções aquícolas

Em suma, a inovação ao nível das tecnologias de produção deverá ser prosseguida, nomeadamente quanto à melhoria da sustentabilidade de ações e programas de produção ao longo de todo o ciclo produtivo, tendo em conta as espécies a cultivar, bem como quanto ao desenvolvimento de sistemas de monitorização ambiental nas zonas de produção e à utilização de sistemas integrados de produção para melhoria do desempenho ambiental e maior rentabilidade das produções.

Prioridade da União

3 - Dinamizar a execução da PCP

Pontos fortes

Controlo

1. Potencial tecnológico para assegurar uma boa utilização dos sistemas de informação
2. Conhecimento e experiência da actividade inspetiva

Recolha de Dados

1. Existência de um Sistema de Informação das Pescas (SI2P) com potencialidade para responder às exigências do Programa Nacional de Recolha de Dados (PNRD/*Data Collection*)
2. Existência de instituições científicas, universidades e laboratórios do Estado, de reconhecido mérito

Pontos fracos

Controlo

1. Funcionamento do Centro de Vigilância das Pescas (CVP) em período inferior a 24 horas
2. Insuficiente articulação e harmonização dos procedimentos e deficiente enquadramento legislativo ao nível de todos os intervenientes na atividade de fiscalização e controlo
3. Insuficientes recursos humanos, qualificados para implementar o Plano de Ação nos prazos estabelecidos, devido aos patamares de exigência da legislação europeia
4. Dificuldades de coordenação devido às limitações do sistema informático

Recolha de Dados

1. Incumprimentos pontuais na transmissão de dados aos utilizadores finais
2. Insuficiente integração das bases de dados dos diferentes Parceiros do PNRD
3. Insuficientes recursos humanos com determinados perfis de especialização

Oportunidades

Controlo

1. Reforçar o quadro de articulação entre as diferentes entidades fiscalizadoras no âmbito da U.E., incluindo a nível regional
2. Desenvolvimento de uma cultura de cumprimento da atividade de inspeção e controlo
3. Quadro europeu orientador de uma estratégia de controlo, baseada na avaliação do

risco

Recolha de Dados

1. Possibilidade de cooperação regional, ao nível da gestão dos recursos pesqueiros, e com base em informações biológicas, económicas, sociais e ambientais, recolhidas e processadas de acordo com critérios uniformes
2. Disponibilidade de meios financeiros para a adequada execução do PNRD (novas tecnologias + pessoal)

Ameaças

Controlo

1. Perceção da incapacidade de aplicação em matéria de sanções
2. Constante alteração do suporte tecnológico e respetivos procedimentos
3. Dificuldades de recrutamento e rejuvenescimento de quadros técnicos qualificados.

Recolha de Dados

1. Dificuldades de recrutamento e rejuvenescimento de quadros técnicos qualificados
2. Elevado número de pedidos de informação, diferenciada e complexa, por parte dos utilizadores finais.

Identificação das necessidades com base na análise SWOT

Controlo

1. Reforço dos meios humanos, nomeadamente para garantir o funcionamento do CVP 24h por dia e 7 dias por semana, (24/24) e as necessidades específicas das Regiões Autónomas
2. Melhoria da harmonização dos procedimentos e da articulação entre as diferentes entidades envolvidas, devendo a entidade coordenadora promover a compatibilização dos sistemas de informação e os mecanismos processuais que reforcem o modelo de coordenação vigente, nomeadamente implementando planos anuais de controlo, baseados em análise e de risco
3. Aplicação de um sistema de classificações das infracções graves e de atribuição automática de pontos
4. Implementação das restantes tarefas do Plano de Ação, nos termos da Decisão da Comissão C (2014) 6485 final de 18.09.2014, relativo ao controlo da atividade da pesca nos prazos estabelecidos, e em todo o caso até 31/12/2016

Recolha de Dados

1. Aumento do número de recursos humanos com determinados perfis de especialização, no domínio técnico e científico
2. Melhoria da qualidade e disponibilidade da informação através do reforço das tecnologias de informação e dos recursos humanos especializados neste domínio;
3. Potenciar a utilização do Sistema Integrado de Informação das Pescas (SI2P), criando novas funcionalidades que facilitem a resposta às obrigações europeias;
4. Potenciar a cooperação regional, ao nível das áreas de gestão dos recursos pesqueiros, e preservação dos ecossistemas marinhos, com base em informações recolhidas e processadas de acordo com critérios uniformes.

Coerência da análise SWOT com o plano estratégico nacional plurianual para a aquicultura

Coerência da análise SWOT com os progressos na consecução de um bom estado ambiental ao longo do período de desenvolvimento e aplicação da Diretiva-Quadro Estratégia Marinha

A atividade de controlo exercida para fazer cumprir as disposições da PCP, contribuirá indiretamente para a melhoria da conservação dos recursos pesqueiros e consequentemente do BEA.

O BEA atinge-se cumprindo as disposições na DQEM. De entre elas consta a obrigatoriedade de implementar um Programa de Monitorização que avalie a eficácia das medidas preconizadas para se alcançar o BEA, através do qual se estima o comportamento dos descritores DQEM em relação ao BEA inicialmente previsto.

O PNRD (DCF) deverá contribuir para a melhoria da monitorização das unidades populacionais e robustecer os pareceres científicos, tornando-os mais consentâneos com a realidade de cada unidade populacional, e consequentemente contribuindo para alcançar um BEA. A monitorização de pesca lúdica em Áreas Marinhas Protegidas (AMP) integrará o Programa de Monitorização da DQEM, visando contribuir para o melhor conhecimento do estado do meio marinho.

Necessidades específicas no que respeita ao emprego, ao ambiente, à adaptação às alterações climáticas e sua mitigação e à promoção da inovação

O aprofundamento do conhecimento dos recursos pesqueiros e das atuais praticas de pesca conduzirá à tomada de decisões melhor fundamentadas no domínio da pesca e da aquicultura. Note-se que a visão integrada dos dados biológicos, ambientais e socio económicos permitirá

fundamentar melhor as decisões, suprimindo as deficiências de uma visão parcial, meramente biológica, quando está em causa a viabilidade de uma atividade económica que se pretende sustentável.

A complexidade da informação exigida relativamente ao PNRD e a diversidade de fontes de informação e entidades envolvidas, implica inovar através do uso dos últimos avanços tecnológicos, da eficiência dos procedimentos e dos métodos organizacionais, designadamente em matéria de coordenação e aproveitamento de sinergias entre as diferentes entidades e fontes de informação.

A complexidade da informação exigida relativamente ao PRND e a diversidade de fontes de informação e entidades envolvidas, implica inovar através do uso dos últimos avanços tecnológicos, da eficiência dos procedimentos e dos métodos organizacionais, designadamente em matéria de coordenação e aproveitamento de sinergias entre as diferentes entidades e fontes de informação.

Prioridade da União	4 - Aumentar o emprego e a coesão territorial
----------------------------	--

Pontos fortes

1. Boas experiências resultantes da implementação no âmbito do PROMAR (2007-2013) do Eixo 4 que respeita ao Desenvolvimento Sustentável das Zonas de Pesca: empreendedorismo e motivação para a inovação
2. Condições naturais favoráveis a diferentes utilizações e a utilizações combinadas do recurso mar a nível local
3. Forte ligação cultural do país ao mar e das comunidades ribeirinhas à atividade piscatória, enquanto pilar económico e social tradicional

Pontos fracos

1. Idade avançada dos profissionais do setor da pesca e insuficientes qualificações, fatores de resistência à mudança
2. Deficiente integração das comunidades piscatórias no ambiente socioeconómico urbano/regional

Oportunidades

1. Criação de novos postos de trabalho e obtenção de rendimentos complementares, em domínios ligados ao mar
2. Promoção do ordenamento das zonas costeiras, tendo por base uma abordagem integrada em torno das atividades ligadas ao mar
3. Melhoria da capacitação e sensibilização dos profissionais da pesca, tornando-os mais aptos para o desenvolvimento de atividades complementares

4. Motivação dos jovens em idade escolar para a prática de atividades náuticas
5. Espaço para financiamento do desenvolvimento de estratégias locais de base comunitária (DLBC) envolvendo os vários níveis de atuação (nacional, regional e local) de uma forma concertada.

Ameaças

1. Descaracterização dos núcleos piscatórios costeiros e ribeirinhos
2. Dificuldades no licenciamento de novas atividades

Identificação das necessidades com base na análise SWOT

1. Valorização das comunidades piscatórias através da disseminação de boas experiências, da criação de novas oportunidades de negócio, do aproveitamento da ligação cultural e tradicional do País ao mar e da motivação para a inovação
2. Promoção do rejuvenescimento dos ativos do setor e da diversificação das actividades marítimas
3. Consolidação da governança local, incentivando o crescimento do nível de autonomia das entidades que operam nos territórios e a cooperação transnacional

Coerência da análise SWOT com o plano estratégico nacional plurianual para a aquicultura

A coerência da análise SWOT com o PEAP está assegurada através da legislação publicada relativamente às Bases da Política de Ordenamento e de Gestão do Espaço Marítimo Nacional, o qual configura um instrumento fundamental na política do mar. Este diploma veio criar um quadro legal de arbitragem entre actividades concorrentes e contribuir para um melhor aproveitamento do espaço marítimo nacional. Nestes termos consideramos que a estratégia delineada para a Prioridade 4 independentemente de envolver actividades inovadoras, de diversificação ou de pesca, não colide com as actividades que vierem a ser desenvolvidas no âmbito do PEAP, o que é confirmado pelo decreto-lei nº 38/2015, de 12 de março, segundo o qual: *“Os instrumentos de ordenamento do espaço marítimo nacional asseguram a respetiva articulação e compatibilização com os programas e planos territoriais, sempre que incidam sobre a mesma área ou sobre áreas que, pela interdependência estrutural ou funcional dos seus elementos, necessitem de uma coordenação integrada de ordenamento, devendo ser dada prioridade às soluções que determinem uma utilização sustentável do espaço, garantindo a preservação dos ecossistemas marinhos e costeiros, a adaptação aos efeitos das alterações climáticas e a minimização dos riscos naturais e da erosão costeira.*

Coerência da análise SWOT com os progressos na consecução de um bom estado ambiental ao longo do período de desenvolvimento e aplicação da Diretiva-Quadro Estratégia Marinha

A implementação de ações que contribuam para o crescimento azul deve ser compatível com o Bom Estado Ambiental (BEA). Para o efeito, considera-se essencial que a oferta formativa preveja ações específicas de curta duração, que visem a sensibilização dos profissionais para a necessidade assegurar o Bom Estado Ambiental sempre que desenvolvam atividades no meio marinho.

Necessidades específicas no que respeita ao emprego, ao ambiente, à adaptação às alterações climáticas e sua mitigação e à promoção da inovação

As estratégias das comunidades locais devem ter um enfoque prioritário na criação de emprego, na salvaguarda de postos de trabalho e na diversificação de atividades, com atenção para as oportunidades em outras atividades marítimas, contribuindo desta forma para o crescimento azul, mais concretamente no que respeita ao turismo costeiro. Numa lógica de curto/médio prazo é determinante reconhecer a aprendizagem ao longo da vida dos profissionais da pesca e da aquicultura, quer no contexto deste setor quer na diversificação para outras atividades marítimas.

Um outro aspeto fundamental no médio/longo prazo para o setor é atrair as novas gerações, pelo que às camadas mais jovens deve ser-lhes proporcionado desde cedo o contacto com o ambiente marinho/aquático em atividades que lhes proporcionem competências transversais às atividades marítimas e segurança no mar. Assim, considera-se determinante que as estratégias locais incluam a componente das qualificações profissionais para a área do mar, dando prioridade aos jovens pescadores e abarcando a componente da formação profissional contínua e a aprendizagem dual, devidamente adaptadas às necessidades locais, bem como a ligação da rede do desporto escolar às atividades da náutica. Haverá ainda que considerar a componente náutica ligada às embarcações de pesca tradicionais e as atividades locais de suporte, bem como a possibilidade de proceder a intervenções de pequena dimensão em equipamentos e estruturas de portos de pesca.

As comunidades locais da pesca poderão, através das respetivas estratégias, apoiar estudos, projetos e implementação de ações de mitigação e adaptação às alterações climáticas.

Em termos de proteção do ambiente estas comunidades locais podem, ainda, desempenhar um papel ao considerarem nas suas estratégias, nas ações que contribuam para a gestão sustentável dos recursos e proteção do ambiente na zona costeira, desde que não se enquadrem noutras prioridades do FEAMP.

Prioridade da União

5 - Promover a comercialização e a transformação

Pontos fortes

1. Sólida representatividade de Organizações de Produtores (OP) nas respetivas zonas de intervenção
2. Diferenciação e reconhecimento qualitativo dos produtos frescos e transformados
3. Indústria transformadora de longa tradição, detentora de profissionais de elevado “*know-how*”, com fortes especializações regionais e com elevado incremento de valor acrescentado do produto
4. Forte relevância dos mercados internacionais para a indústria transformadora em particular da conserveira

Pontos fracos

1. Falta de quadros técnicos ao nível das OP, com experiência na gestão e na comercialização.
2. Reduzida articulação/colaboração/integração com outras OP e com a indústria transformadora
3. Reduzida intervenção do setor da captura na formação de preço dentro da cadeia de valor dos produtos da pesca
4. Grande dependência de importação de pescado, sobretudo na forma de matéria-prima para a indústria transformadora
5. Maiores custos de produção nos produtos produzidos nas Regiões Autónomas face ao Continente
6. Insuficiente marketing dos produtos da pesca relacionados com as espécies menos valorizadas.

Oportunidades

1. Tendência de crescimento do consumo no exterior com reflexo potencial nas exportações
2. Elevado consumo *per capita* de pescado em Portugal, pelo que a indústria tenderá a aumentar e a diversificar a produção
3. Valorização dos produtos da pesca, baseada quer em aspetos culturais e gastronómicos quer em aspetos relacionados com a saúde e a qualidade alimentar
4. Possibilidade de otimizar a articulação entre a indústria transformadora da pesca e os centros de investigação e inovação
5. Procura de produtos certificados da pesca e da aquicultura, de qualidade reconhecida e grande potencial de exportação
6. Utilização de recursos pesqueiros menos valorizados
7. Existência de nichos de mercado para conceitos inovadores de preparação e apresentação de pescado (cozinha saudável, produtos “gourmet” e especialidades regionais)
8. Possibilidade de melhorar a capacidade técnico-administrativa das OP facilitando a

implementação da PCP.

Ameaças

1. Elevados custos de produção, em particular combustíveis/ energia/ preservação ambiental
2. Forte concorrência dos países terceiros nos mercados de grande consumo, decorrente dos baixos custos de produção
3. Domínio dos circuitos de comercialização por parte da grande distribuição.

Identificação das necessidades com base na análise SWOT

1. Desenvolvimento de investimentos que visem a inovação ou a exportação ou a redução dos consumos energéticos;
2. Otimização da articulação entre a indústria transformadora da pesca e aquicultura e os centros de investigação e inovação;
3. Incremento da capacidade técnica e administrativa das OP, concretizado pelo incentivo à entrada e formação de quadros técnicos, com vista à maior intervenção na cadeia de valor da fileira dos produtos da pesca e da aquicultura;
4. Melhor articulação entre as OP da pesca e a indústria transformadora;
5. Promoção e valorização dos produtos da pesca de menor ou reduzido valor comercial;
6. Apoio à certificação de produtos, incluindo a “denominação de origem” bem como ao marketing e a rotulagem dos produtos do mar;
7. Promoção da sustentabilidade das atividades do setor da pesca e da aquicultura das Regiões Ultraperiféricas, compensando os custos de produção e/ou comercialização acrescidos decorrentes da sua localização.

Coerência da análise SWOT com o plano estratégico nacional plurianual para a aquicultura

Coerência da análise SWOT com os progressos na consecução de um bom estado ambiental ao longo do período de desenvolvimento e aplicação da Diretiva-Quadro Estratégia Marinha

A indústria de transformação dos produtos da pesca e da aquicultura é composta por um elevado número de unidades fabris novas ou modernizadas, que se regem por uma cultura de modernidade e de boas práticas ambientais, contributos relevantes para promover o Bom Estado Ambiental.

Necessidades específicas no que respeita ao emprego, ao ambiente, à adaptação às alterações climáticas e sua mitigação e à promoção da inovação

A forte concorrência e globalização a que os produtos transformados da pesca e da aquicultura estão sujeitos, determinam a aposta na inovação e o recurso a energias alternativas mais respeitadoras do ambiente, e mais eficientes em termos energéticos, com consequente redução de custos.

As unidades da Indústria Transformadora da pesca não interferem negativamente no meio ambiente. As unidades (fábricas) até agora licenciadas não implicam níveis de risco que obriguem à atribuição de licença ambiental ou avaliação de impacto ambiental. Contudo, em sede de licenciamento, as condições ambientais são acauteladas pelo parecer emitido pela entidade competente responsável pelo Ambiente (APA – Agência Portuguesa do Ambiente), mesmo nas unidades de menor dimensão.

No que respeita ao emprego, o contributo da indústria transformadora é relevante para a manutenção e criação de postos de trabalho diretos, estimando-se que cada posto de trabalho direto corresponda a três postos de trabalho indiretos. É ainda interessante referir a especificidade de alguns produtos da indústria transformadora portuguesa como é o caso do bacalhau de cura tradicional e das conservas, que são fabricos exigentes em mão-de-obra especializada e intensiva (predominantemente feminina no caso das conservas).

No entanto, salienta-se que o subsector da transformação dos produtos da pesca e da aquicultura é um sector moderno e inovador, tendo-se verificado nos últimos anos uma diversificação dos fabricos, (por exemplo, bacalhau em conserva; e conservas de bivalves; saladas; cefalópodes: polvo, lula e pota e de carapaus), no sentido de ir para além da tradicional especialização do processamento industrial. Adicionalmente inúmeras espécies são utilizadas nos congelados, para produzir novos produtos.

Prioridade da União	6 - Fomentar a execução da política marítima integrada
----------------------------	---

Pontos fortes

1. Existência de articulação entre a Estratégia Nacional para o Mar e a Estratégia Marítima Europeia para a Área do Atlântico (EMEAA), e identificação das ações prioritárias no que se refere à Vigilância Marítima Integrada.
2. Experiência da Administração, e das equipas multidisciplinares envolvidas na vigilância marítima integrada, na monitorização e na atuação no mar, incluindo a comunidade científica.
3. Pioneirismo nos trabalhos de conceção e implementação do CISE da U.E.
4. Existência de programas de monitorização e medidas para todas as subdivisões marinhas, o que permite apoiar o planeamento da aplicação dos FEEL, e de outros fundos, na implementação da DQEM em Portugal.
5. Pioneirismo na designação de áreas marinhas protegidas oceânicas na plataforma continental estendida, reconhecidas no contexto OSPAR, e medidas alargadas de

restrição à pesca de fundo para proteção dos ecossistemas marinhos vulneráveis.

Pontos fracos

1. Resistência à partilha de recursos (incluindo a informação) e concorrência entre iniciativas a desenvolver nos espaços marítimos, fragilizando a cooperação operacional
2. Importância inadequada do diálogo entre os setores da administração e o meio científico e académico.
3. Desadequação ao meio marinho das Diretivas Aves e Habitats o que dificulta a extensão da Rede Natura, em particular para áreas localizadas fora do mar territorial.

Oportunidades

1. Garantir o BEA das águas marinhas nacionais, incluindo na plataforma continental estendida, e a proteção e valorização do património natural marinho.
2. Contribuir para a implementação do CISE da UE e para a Estratégia Europeia de Segurança Marítima, integrando as funcionalidades de Observação da Terra ao serviço de uma monitorização e vigilância integradas das vastas áreas marinhas nacionais.
3. Promover a cooperação nacional, internacional e transfronteiriça, entre os diferentes setores (académico, pesca, atividades marítimo-turísticas, defesa nacional) no que respeita ao conhecimento e proteção do meio marinho.
4. Aproveitamento e valorização da localização estratégica e dimensão do espaço marítimo sob soberania/jurisdição nacional.

Ameaças

1. Desenvolvimento da economia do mar não sustentado por uma abordagem holística ao meio marinho.
2. Disponibilidade financeira inadequada das instituições com responsabilidade de vigilância, monitorização e ação no mar.
3. Conflito de interesses no desenvolvimento de usos e atividades no mar.

Identificação das necessidades com base na análise SWOT

1. Desenvolvimento e aperfeiçoamento de soluções tecnológicas operacionais que permitam melhorar a partilha de informação no âmbito do CISE.
2. Desenvolvimento de ações/projetos, que envolvam todos os grupos de interesse, nomeadamente, a comunidade científica e que visem promover a melhoria do conhecimento do meio marinho.
3. Implementação atempada do Programa de medidas da DQEM e de ações ligadas aos serviços de monitorização do meio marinho.

4. Criação de um Sítio Natura 2000, localizado na área marinha protegida Madeira-Tore.

Coerência da análise SWOT com o plano estratégico nacional plurianual para a aquicultura

Tal como referido no ponto homólogo referente à Prioridade 4, a coerência é assegurada através da legislação publicada relativamente às Bases da Política de Ordenamento e de Gestão do Espaço Marítimo Nacional, o qual configura um instrumento fundamental na política do mar. Este diploma veio criar um quadro legal de arbitragem entre actividades concorrentes e contribuir para um melhor aproveitamento do espaço marítimo nacional. Nestes termos consideramos que a estratégia delineada para a Prioridade 6 independentemente das actividades que envolva não colidirá com as actividades que vierem a ser desenvolvidas no âmbito do PEAP, o que é confirmado pelo decreto-lei nº 38/2015, de 12 de março, segundo o qual: *“Os instrumentos de ordenamento do espaço marítimo nacional asseguram a respetiva articulação e compatibilização com os programas e planos territoriais, sempre que incidam sobre a mesma área ou sobre áreas que, pela interdependência estrutural ou funcional dos seus elementos, necessitem de uma coordenação integrada de ordenamento, devendo ser dada prioridade às soluções que determinem uma utilização sustentável do espaço, garantindo a preservação dos ecossistemas marinhos e costeiros, a adaptação aos efeitos das alterações climáticas e a minimização dos riscos naturais e da erosão costeira.*

Coerência da análise SWOT com os progressos na consecução de um bom estado ambiental ao longo do período de desenvolvimento e aplicação da Diretiva-Quadro Estratégia Marinha

A análise SWOT está coerente com as lacunas detetadas no Relatório de Avaliação Inicial da DQEM (artigos 8.º, 9.º e 10.º) e permitiu identificar necessidades que serão supridas pela execução dos Programas de Monitorização e Programa de Medidas da DQEM (art.º 11.º e 13.º) que serão propostos por Portugal, cujo plano de execução pressupõe a complementaridade entre diferentes prioridades do FEAMP e outros FEEI.

Necessidades específicas no que respeita ao emprego, ao ambiente, à adaptação às alterações climáticas e sua mitigação e à promoção da inovação

As necessidades específicas no que respeita ao ambiente encontram resposta na execução do Programa de Medidas Português respeitantes ao Descritor 3 da DQEM, nomeadamente a elaboração de planos de gestão para determinadas espécies e aquisição de conhecimentos sobre o meio marinho.

No que respeita à inovação as necessidades específicas relacionam-se com a capacidade de implementar e gerir um sistema de rede de partilha de dados de monitorização da DQEM.

2.2 Indicadores de contexto relativos à situação inicial

Prioridade da União	1 - Promover uma pesca ambientalmente sustentável, eficiente em termos de recursos, inovadora, competitiva e baseada no conhecimento				
Indicador de contexto relativo à situação inicial	Ano de Base	Valor	Unidade de medida	Fonte de informação	Observações/justificação
1.1.a - Frota de pesca (número de embarcações)	2014	8.177,00	número de navios	Estatísticas da pesca publicadas pelo INE em colaboração com a DGRM	Identifica a frota de pesca portuguesa permitindo a sua comparação com as outras frotas dos diferentes EM
1.1.b - Frota de pesca (kW)	2014	363.422,00	kW	Estatísticas da pesca publicadas pelo INE em colaboração com a DGRM	Identifica a frota de pesca portuguesa permitindo a sua comparação com as outras frotas dos diferentes EM
1.1.c - Frota de pesca (GT)	2014	98.770,00	GT	Estatísticas da pesca publicadas pelo INE em colaboração com a DGRM	Identifica a frota de pesca portuguesa permitindo a sua comparação com as outras frotas dos diferentes EM
1.2 - Valor acrescentado bruto por empregado ETC	2013	24.100,00	milhares de euros por empregado ETC	PNRD/AER2015	
1.3 - Lucro líquido	2013	-8.300,00	milhares de euros	PNRD/AER2015	O valor indicado de lucro líquido=lucro bruto-amortizações-custos de oportunidade o que se entende não adequado devido aos elevados valores das taxas que implicaram custos de oportunidade desproporcionados.
1.5.a - Indicadores de sustentabilidade biológica - Indicador de captura sustentável	2014	1,34	número	Relatório da frota de 2014 (versão revista – Plano de Ação enviado 11 de Setembro de 2015).	Apesar de o Relatório apresentar alguns segmentos considerados em desequilíbrio, apenas no cerco (PS) se verifica o desequilíbrio por motivos biológicos, cujo indicador de sustentabilidade biológica ascendeu a 1,34
1.5.b - Indicadores de sustentabilidade biológica - Indicador de unidades populacionais em risco	2014	4,00	número	IPMA	O nº de unidades populacionais com reduzida capacidade reprodutora é = 4 (sardinha, areeiro, enguia e lagostim-norte)
1.6 - Eficiência da utilização de combustível na captura de peixe	2013	519,00	litros de combustível/toneladas de capturas desembarcadas	PNRD	
1.7.a - Extensão do leito marinho significativamente afetado por atividades humanas para os diferentes tipos de substrato	2011	10,00	%	IPMA	Dados referentes à Zona Económica Exclusiva do Continente
1.7.b - Taxas de capturas ocasionais de cetáceos no exercício das atividades de pesca	2013	0,05	capturas acessórias por unidade de esforço	Relatório sobre a aplicação do Reg.(CE) nº812/2004 - capturas acidentais de cetáceos/2013	Estimativa com base na monitorização das capturas acidentais de cetáceos ocasionadas na atividade da embarcação de pesca com artes de redes de amalhar e tresmalho (nº de indivíduos capturados/nº viagens efetuadas)
1.8.a - Número de empregados (ETC), homens e mulheres	2013	14.931,00	ETC	PNRD/DCF/AER2015	
1.8.b - Número de empregados (ETC),	2013	1.187,00	ETC	PNRD/DCF/AER2015	

Indicador de contexto relativo à situação inicial	Ano de Base	Valor	Unidade de medida	Fonte de informação	Observações/justificação
mulheres					
1.9.a - Número de lesões e acidentes relacionados com o trabalho	2013	1.072,00	número	Estatísticas da pesca publicadas pelo INE em colaboração com a DGRM	
1.9.b - % de lesões e acidentes relacionados com o trabalho em relação ao total dos pescadores	2013	6,40	%	PNRD e Estatísticas da Pesca publicadas pelo INE em colaboração com a DGRM	
1.10.a - Cobertura das zonas da rede Natura 2000 designadas ao abrigo das Diretivas Aves e Habitats	2013	2.633,00	Km²	Plano Setorial da Rede Natura; www.icnf.pt	
1.10.b - Cobertura de outras medidas de proteção espacial ao abrigo do art. 13.º, n.º 4, da Diretiva 2008/56/CE	2013	135.000,00	Km²	www.icnf.pt; OSPAR; Parque Natural da Madeira; Direção Regional de Ambiente e da Região Autónoma dos Açores (RAA)	

Prioridade da União	2 - Promover uma aquicultura ambientalmente sustentável, eficiente em termos de recursos, inovadora, competitiva e baseada no conhecimento
----------------------------	---

Indicador de contexto relativo à situação inicial	Ano de Base	Valor	Unidade de medida	Fonte de informação	Observações/justificação
2.1 - Volume da produção aquícola	2013	9.954,00	toneladas	Estatísticas da Pesca publicadas pelo INE, em colaboração com a DGRM	Carateriza a expressão da atividade aquícola em Portugal, permite a sua comparação com outras atividades do setor da pesca e a de outros países, bem como serve de base à avaliação do desenvolvimento do setor aquícola
2.2 - Valor da produção aquícola	2013	54.000,00	milhares de euros	Estatísticas da Pesca publicadas pelo INE, em colaboração com a DGRM	
2.4 - Volume da produção da aquicultura biológica	2013	0,00	toneladas	Inquéritos à produção aquícola inseridos no Sistema Integrado de Informação das Pescas (SI2P), gerido pela DGRM	Até ao ano de 2013 não existia qualquer unidade de produção classificada como de produção biológica
2.5 - Volume da produção com sistemas de recirculação	2012	384,00	toneladas	Informação sobre estabelecimentos aquícolas registada no SI2P, gerido pela DGRM	Os dados de base deste indicador referem-se a produções em unidades de reprodução e de engorda de algumas espécies, nomeadamente a truta e o pregado
2.6.a - Número de empregados (ETC), homens e mulheres	2012	2.083,00	ETC	DCF/Economie Performance of the U.E. Aquaculture Sector	A maioria dos trabalhadores exerce funções em empresas de matriz familiar, com apenas 5 empresas a justificarem mais de 10 postos de trabalho
2.6.b - Número de empregados (ETC), mulheres	2012	438,00	ETC	DCF/Economie Performance of the U.E. Aquaculture Sector	A maioria dos trabalhadores exerce funções em empresas de matriz familiar, com apenas 5 empresas a justificarem mais de 10 postos de trabalho

Prioridade da União	3 - Dinamizar a execução da PCP
----------------------------	--

Indicador de contexto relativo à situação inicial	Ano de Base	Valor	Unidade de medida	Fonte de informação	Observações/justificação
3.A.1 - Número total de infrações graves nos EM nos últimos 7 anos	2013	136,00	número	SIFICAP	O sistema de informação associado às infrações graves, não possibilita a recolha nos últimos 7 anos, pelo que indicamos os disponíveis (desde 2013)
3.A.2 - Desembarques objeto de controlos físicos	2013	2,40	%	DGRM	
3.A.3.a - Recursos existentes disponíveis para controlo - Navios e aeronaves para controlo disponíveis	2013	27,00	número	Marinha (C. Naval) (5) Marinha (Autoridade Marítima) (14) Guarda Nacional Republicana (GNR) (6) Força Aérea Portuguesa (FAP) (2)	A DGRM (Autoridade Nacional de Pesca, a Inspeção Regional de Pescas dos Açores (IRPA) a Direção Regional de Pescas da Madeira (DRPM) não dispõem de meios aéreos ou marítimos próprios. A coordenação da atividade operacional das entidades competentes na matéria faz-se através da componente operacional do SIFICAP, uma plataforma colaborativa, onde cada entidade participa, nos termos da sua missão própria, com os meios de que dispõe para o efeito. Refira-se a fiscalização à captura do Atum Rabilho, em que tem sido possível assegurar uma percentagem de controlo perto de 100% das capturas, graças à coordenação da atividade entre a DGRM, GNR e Polícia Marítima.
3.A.3.b - Recursos existentes disponíveis para controlo - Número de empregados (ETC)	2013	275,00	ETC	DGRM (25) Marinha (C. Naval) (46) Marinha (Autoridade Marítima) (62) GNR (60) Força Aérea Port. (60) IRPA (Açores) (16) DRPM (Madeira) (6)	Os números indicados pela Marinha (C. Naval) correspondem aos efetivos das guarnições dos navios empenhados em ações de controlo. Os números indicados pela GNR correspondem aos efetivos da Unidade de Controlo Costeiro empenhados em missões de controlo
3.A.3.c - Recursos existentes disponíveis para controlo - Dotação orçamental (evolução nos últimos 5 anos)	2013	9.260,00	milhares de euros	Marinha (Comando Naval) (1 652) Autoridade Marítima (3 008) GNR (30) FAP 2 072) IRPA (Açores) (1 932) DRPM (Madeira) (566)	(a) A dotação da DGRM representa uma diminuição de 38% face a 2008. (b) A dotação indicada pela Marinha (C.Naval), representa um crescimento de 15% relativamente a 2010, inclui a operação e manutenção das unidades navais empenhadas no controlo e inclui igualmente os encargos com as tripulações. Estas unidades navais são utilizadas em missões de controlo em 60% da sua atividade no mar. (c) A dotação indicada pela Autoridade Marítima, mantém o valor relativo a 2010, corresponde às verbas despendidas em missões de controlo. (d) A dotação indicada pela GNR representa uma redução de 18% relativamente a 2008, engloba custos com o pessoal, operação e manutenção dos navios. (e) A dotação indicada pela FAP corresponde a 2013 em virtude nos últimos anos ter ocorrido uma substituição de algumas frotas (f) A dotação indicada pela IRPA (Açores) representa uma redução de 10% relativamente a 2008.
3.A.3.d - Recursos existentes disponíveis para controlo - Navios equipados com ERS e/ou VMS	2013	918,00	número	DGRM	ERS: 443 VMS: 475
3.B.1 - Medidas de Recolha de Dados - Respostas aos pedidos de comunicações de dados no âmbito do	2013	90,00	%	Relatório Anual	

Indicador de contexto relativo à situação inicial	Ano de Base	Valor	Unidade de medida	Fonte de informação	Observações/justificação
quadro de recolha de dados					

Prioridade da União	4 - Aumentar o emprego e a coesão territorial
----------------------------	--

Indicador de contexto relativo à situação inicial	Ano de Base	Valor	Unidade de medida	Fonte de informação	Observações/justificação
4.1.a - Extensão da costa	2013	2.830,00	Km	INE	
4.1.b - Extensão das principais vias navegáveis	2012	18.573,00	Km	POEM – Plano de Ordenamento do Espaço Marítimo	
4.1.c - Extensão das principais massas de água	2012	1.724.810,00	Km²	POEM – Plano de Ordenamento do Espaço Marítimo (águas interiores marinhas + mar territorial + ZEE)	

Prioridade da União	5 - Promover a comercialização e a transformação
----------------------------	---

Indicador de contexto relativo à situação inicial	Ano de Base	Valor	Unidade de medida	Fonte de informação	Observações/justificação
5.1.a - N.º de OP	2013	14,00	número	Informação registada no SI2P, gerido pela DGRM	
5.1.b - N.º de associações de OP	2013	0,00	número	n.a.	
5.1.d - N.º de produtores ou operadores por OP	2013	1.546,00	número	Informação registada no SI2P, gerido pela DGRM	1.546,00 é o n.º total de produtores de todas as OP reconhecidas. A média é de 110 produtores por OP.
5.1.g - % de produtores ou operadores membros de OP	2013	34,00	%	Informação registada no SI2P, gerido pela DGRM	
5.2.a - Valor anual do volume de negócios da produção comercializada da UE	2013	253.148,00	milhares de euros	Estatísticas da Pesca	Valor do volume de negócios correspondente ao total das vendas em lota de pescado fresco e refrigerado
5.2.b - % da produção colocada no mercado (valor) pelas OP	2013	58,30	%	Estatísticas da Pesca/documentos de trabalho	A maioria da produção comercializada pelas OP centra-se nos pequenos pelágicos que são espécies menos valorizadas, em relação a outras espécies comercializadas por outros operadores.
5.2.e - % da produção colocada no mercado (volume) pelas OP	2013	68,30	%	Estatísticas da Pesca/documentos de trabalho	

Prioridade da União	6 - Fomentar a execução da política marítima integrada
----------------------------	---

Indicador de contexto relativo à situação inicial	Ano de Base	Valor	Unidade de medida	Fonte de informação	Observações/justificação
6.1 - Ambiente comum de partilha da informação (CISE) para a vigilância do domínio marítimo da UE (%)	2013	0,00	%	DGPM	Os sistemas dos setores ainda não estão integrados através do nó nacional
6.2.a - Cobertura das	2013	2.633,00	Km²	Plano Setorial da Rede	

Indicador de contexto relativo à situação inicial	Ano de Base	Valor	Unidade de medida	Fonte de informação	Observações/justificação
zonas da rede Natura 2000 designadas ao abrigo das Diretivas Aves e Habitats				Natura; www.icnf.pt	
6.2.b - Cobertura de outras medidas de proteção espacial ao abrigo do art. 13.º, n.º 4, da Diretiva 2008/56/CE	2013	135.000,00	Km²	www.icnf.pt; OSPAR; Parque Natural da Madeira; Direção Regional de Ambiente da RAA	Este valor engloba Áreas Marinhas Protegidas (AMP) OSPAR que serão indicados nos formulários OSPAR em 2013

3. DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA

3.1 Descrição da estratégia do programa operacional

A estratégia do PO MAR 2020 será desenvolvida no quadro da Estratégia Europa 2020, contribuindo para um crescimento do setor das pescas, aquicultura, indústria transformadora e comercialização doravante designado setor, que seja inteligente (conhecimento e inovação), sustentável (utilização eficiente dos recursos e promoção da biodiversidade) e inclusivo (criação e diversificação do emprego nas zonas costeiras e igualdade de género), bem como concorrer para a dinamização das restantes componentes da PMI.

Neste contexto, importa tornar o setor mais competitivo até 2020, assegurando a sua sustentabilidade ao nível dos seus três pilares essenciais, económico, social e ambiental, e tendo em atenção as características e necessidades específicas das regiões ultraperiféricas (Açores e Madeira).

A estratégia de desenvolvimento do setor deverá centrar-se no seguinte objetivo global:

“Promover a competitividade com base no conhecimento e na inovação e assegurar a exploração sustentável dos recursos biológicos vivos, contribuir para o bom estado ambiental das águas marinhas e para o desenvolvimento das zonas costeiras e do emprego e promover a política marítima integrada.”

Este desiderato deve ser alcançado através das seguintes prioridades estratégicas nacionais:

I. Promover a competitividade com base na inovação e no conhecimento - (OT3)

O reforço da competitividade do setor passa pela aposta no aprofundamento e aplicação do conhecimento científico e tecnológico e na inovação.

O aprofundamento do conhecimento científico e tecnológico e a sua aplicação efetiva exige, para além do desenvolvimento da investigação aplicada às pescas e ao mar, uma estreita ligação e envolvimento dos operadores económicos e demais *stakeholders* do setor, designadamente através da constituição de parcerias realistas e profícuas.

O conhecimento do meio marinho será alargado e aprofundado, aproveitando entre outras, as oportunidades que decorrem da implementação da DQEM e da execução do PNRD, em particular na sua componente da amostragem biológica.

No âmbito da inovação realça-se a aposta na racionalização dos processos produtivos e organizacionais que conduzam a um aumento da produtividade e/ou redução dos custos de exploração, bem como à diversificação dos produtos, diferenciando-os pela origem e qualidade, e, promovendo a sua valorização, nomeadamente através da promoção visando

uma maior presença em mercados externos.

Importa ainda reforçar a capacidade empresarial para aumentar e diversificar os produtos aquícolas, promovendo produtos de qualidade, produzidos em regimes de exploração sustentáveis, capazes de concorrer nos mercados, a nível mundial, e fornecer aos consumidores produtos seguros para a saúde e de elevado valor nutricional.

Para esta prioridade prevêem-se ações nas seguintes áreas chave:

I.1 - Transferência de conhecimento através da constituição de parcerias entre cientistas e operadores económicos, visando um maior envolvimento dos operadores com o meio científico e um maior empenho e compreensão, pelos agentes económicos, das medidas de gestão tomadas pela Administração. No caso da aquicultura, essa transferência de conhecimento poderá ser potenciada pela aquisição de serviços de aconselhamento de carácter técnico e científico, jurídico, ambiental ou económico, aos aquicultores.

I.2 - Inovação no setor visando:

- Desenvolver ou introduzir produtos e/ou equipamentos novos ou substancialmente melhorados, ou técnicas, processos e sistemas de gestão e de organização novos ou melhoradas, incluindo a valorização de subprodutos e das rejeições;
- Desenvolver conhecimentos técnicos/científicos ou organizacionais em explorações aquícolas, no domínio do ambiente, do bem-estar animal ou de novos métodos de produção sustentáveis;
- Melhorar zootecnicamente as espécies aquícolas com um bom potencial de mercado, incluindo ao nível das dietas alimentares a seguir nas explorações.

I.3 - Outros investimentos ou ações que promovam a competitividade e assegurem a adaptação do setor aos requisitos da nova PCP

A aposta deverá centrar-se na promoção da eficiência energética no domínio da pesca, aquicultura, indústria transformadora e portos de pesca, e em outros fatores tangíveis ou intangíveis que promovam a rentabilização das unidades produtivas do setor, sem aumentar o esforço de pesca no caso da frota. Assim, promover-se-á, o investimento nas unidades produtivas do setor, nomeadamente no que respeita à saúde e segurança, à diversificação e qualidade dos produtos, bem como à melhoria de produtos ou processos no domínio da transformação, tendo em vista atrair jovens para o setor.

Realça-se a importância da pequena pesca, enquadrada num plano de ação específico, bem como o investimento produtivo na aquicultura multitrófica, dando maiores garantias aos investidores mediante o desenvolvimento de um sistema segurador das populações aquícolas e promovendo condições equitativas para os operadores da União, com o objetivo de aumentar, diversificar e valorizar a produção aquícola nacional.

Adicionalmente para responder à obrigatoriedade de descarga de todas as capturas, importa garantir a modernização dos portos de pesca, locais de desembarque, lotas e abrigos.

Importará também implementar medidas de comercialização, estabilização dos mercados e de apoio às Organizações de Produtores no âmbito da Organização Comum de Mercado (OCM), bem como adotar medidas de compensação dos custos suplementares nas RUP's, inerentes aos produtos da pesca e da aquicultura, com vista a atenuar os problemas específicos e estruturais de desenvolvimento advenientes da ultraperifricidade e insularidade dos territórios da Madeira e dos Açores.

Ainda no âmbito da competitividade e duma adequada gestão para preservação dos recursos poder-se-á adotar medidas de cessação temporária das atividades de pesca, sempre que se justifiquem à luz do regulamento do FEAMP.

II. Assegurar a sustentabilidade económica, social e ambiental do setor e contribuir para o bom estado ambiental do meio marinho e promover a PMI (OT6 + OT4)

A sustentabilidade do setor tem subjacente a necessidade de desenvolvimento de uma pesca sustentável, a prazo, não apenas do ponto de vista dos recursos explorados mas, também, do ambiente marinho envolvente e das zonas costeiras de pesca (ecossistemas e biodiversidade em particular), nas seguintes áreas chave em particular:

II.1 Pesca sustentável, adotando medidas de gestão e conservação para os principais stocks e promovendo a proteção e restauração da biodiversidade e dos ecossistemas marinhos

Para uma gestão baseada no RMS/MSY, no que respeita às unidades populacionais mais importantes para Portugal será prioritário um forte investimento ao nível da melhoria do conhecimento científico sobre as principais unidades populacionais, exigindo um esforço conjunto da comunidade científica e dos operadores ligados a cada pescaria, uma vez que apenas existe informação suficiente para a pescada, tamboril, areeiro, carapau, sarda, verdinho, atuns e espadarte.

A execução do PNRD, constitui um instrumento essencial para promover um melhor conhecimento e fundamentação científica para a gestão dos recursos haliêuticos. A gestão dos recursos nacionais centrada em pescarias mistas, ou incidindo sobre espécies cuja área de distribuição e abundância dos stocks é insuficientemente conhecida, às quais a gestão com base no MSY ainda não se pode aplicar, impõe a procura de outras soluções de gestão que poderão ser implementadas no âmbito dos planos plurianuais, como sejam, medidas técnicas relacionadas com a seletividade das artes, zonas de proibição de pesca, épocas de interdição da pesca para proteção da desova, ou mesmo o ajustamento da capacidade de pesca (cessação

definitiva).

Os resultados da atividade da frota e os indicadores observados no Relatório da Frota de 2014, leva-nos a concluir que, se os últimos resultados obtidos não forem contrariados, será necessária a adoção de medidas de cessação definitiva, nos segmentos de frota em desequilíbrio estrutural, conforme se indica no Plano de Ação anexo ao Relatório da Frota. Igualmente a Administração tem em curso um plano de redução definitiva da capacidade de pesca, sem apoios financeiros, referente às embarcações com inatividade prolongada.

A aposta na melhoria da seletividade das artes, em termos de tamanho, características em função das espécies a que se dirigem, conjugada com a definição de zonas ou períodos de defeso para proteção do ambiente, ou de certas frações das populações, nomeadamente de reprodutores e dos juvenis, será determinante para reduzir os impactos de cada pescaria nas espécies “não-alvo”, reduzindo as capturas indesejadas e minimizando os impactos negativos para o rendimento das embarcações decorrentes da obrigação de descarga de todas as capturas realizadas.

A obrigação de descarga de todo o pescado capturado de espécies sujeitas a Totais Admissíveis de Captura (TAC), em vigor nas pescarias pelágicas a partir de 2015, e que gradualmente estenderá às restantes pescarias, embora constitua uma oportunidade de aproveitamento para a elaboração de produtos de valor acrescentado, levanta algumas questões de ordem prática cuja solução terá que ser promovida a curto prazo, gradualmente, ponderando as especificidades das pescarias portuguesas com grande predominância de “pescarias mistas”.

Complementarmente as políticas públicas deverão promover a proteção e restauração da biodiversidade, dos ecossistemas aquáticos interiores e dos ecossistemas marinhos, incluindo os sítios NATURA 2000, seja através de ações destinadas a preservar e revitalizar a biodiversidade e os serviços ecossistémicos, como a restauração de habitats marinhos e costeiros específicos, em prol de unidades populacionais de peixes sustentáveis, incluindo a sua avaliação científica, seja através da implantação de recifes artificiais, ao longo da costa.

Importa ainda promover o reforço da sensibilização ambiental, em associação/articulação com os pescadores, em relação à proteção e restauração da biodiversidade marinha, sendo importante a participação destes na recolha de detritos do mar, nomeadamente na remoção de artes de pesca perdidas.

Por outro lado, a substituição ou modernização de motores principais ou auxiliares de embarcações de pesca, em segmentos em que não se observe sobrecapacidade, contribuirá para a sustentabilidade ambiental, melhorando a eficiência energética e reduzindo as emissões de gases, com prioridade para o segmento da pequena pesca costeira.

II.2 Aquicultura sustentável simplificando procedimentos e promovendo o ordenamento e zonamento das áreas destinadas à aquicultura

No que respeita à aquicultura sustentável a estratégia passará por duas linhas de atuação:

1. Simplificação dos procedimentos com vista à redução dos prazos e trâmites administrativos necessários à obtenção de licenciamentos, agilizando todo o processo para o investidor. Neste domínio o FEAMP poderá apoiar a criação de uma plataforma eletrónica para a submissão, análise e tramitação dos processos de licenciamento, sem prejuízo de eventuais sinergias com outras plataformas com objetivos afins, já existentes;
2. Melhoria das condições do acesso ao espaço e à água através da identificação e ordenamento dos espaços com recursos hídricos que evidenciam maiores potencialidades para a aquicultura e que representam menores impactos ambientais, assegurando a compatibilização com outros usos, para a qual concorre:
 - adaptação do enquadramento legal;
 - desenvolvimento dos instrumentos de ordenamento e gestão territorial sustentado numa plataforma georreferenciada;
 - criação de novas APA em locais identificados;
 - identificação de locais com potencial para instalação de unidades de aquicultura na região hidrográfica dos Açores.

Importa ainda fomentar os investimentos que contribuam para a eficiência energética e para a reconversão para fontes de energia renováveis bem como os que promovam a conversão de métodos de produção aquícola tradicionais para a aquicultura biológica, ou outros que promovam a participação em sistemas de eco gestão e auditorias (EMAS).

Nesse sentido, é importante impulsionar ações que minimizem o impacto dos processos produtivos no meio ambiente e no consumo energético, mediante a implantação de sistemas fechados de recirculação, cultivos multitróficos e aquicultura offshore, o que contribuirá também para melhorar a qualidade da água de forma coerente com a aplicação Diretiva-Quadro da Água (DQA). Realça-se que o processo de licenciamento da aquiculturas em águas interiores acautela obrigatoriamente o previsto na Diretiva-Quadro da Água, sendo sujeito a parecer obrigatório e vinculativo da Autoridade Nacional da Água (Agência Portuguesa do Ambiente).

II.3 Ambiente marinho potenciando o conhecimento do meio marinho e o desenvolvimento da PMI

A implementação da Diretiva 2008/56/CE - DQEM, é outro instrumento importante para potenciar o conhecimento científico do meio marinho.

As respetivas monitorizações irão incidir sobre as espécies consideradas como não cumprindo o BEA e sobre descritores potencialmente em pior situação nos próximos 5 anos, (lixo marinho), assim como outros em que o nível de incerteza é grande, (ex. descritor relativo à

estrutura das teias tróficas).

O programa de medidas visa, por um lado, contribuir para o aumento do conhecimento da dinâmica dos ecossistemas marinhos, e por outro lado, reforçar as medidas de proteção espacial de acordo com as metas estabelecidas pela Convenção para a Biodiversidade e com os objetivos da extensão da Rede Natura 2000 ao ambiente marinho. Prevê-se, assim, criar “Sítios Natura” em montes submarinos dentro das 200 milhas náuticas da Zona Económica Exclusiva (ZEE), e criar vastas Áreas Marítimas Protegidas que, no seu conjunto, perfazem cerca de 400 mil km², ou seja, 10% dos espaços marítimos portugueses. Além disso, há um segundo ciclo do programa de medidas da DQEM, em que se prevê um conjunto de estudos conducentes à escolha dos locais sujeitos a medidas de proteção espacial bem como aos respetivos planos de gestão sustentável previstos na DQEM.

O contributo da PMI, em conjugação com o da DQEM, na Recolha de Dados e no Controlo conduzirá à adoção das soluções mais adequadas ao crescimento sustentável, na medida em que concorrem para a recolha, processamento, disseminação e análise da informação relativa às atividades humanas no mar e no ambiente marinho. Estas atividades, que compreendem um elevado potencial de investigação, inovação e desenvolvimento, são essenciais à implementação de políticas que conduzam à criação de riqueza, ao mesmo tempo que promovem a criação de emprego, e a utilização eficiente e eficaz dos recursos disponíveis. Nestes termos, a estratégia a levar a cabo proporcionará a identificação dos impactes e das pressões incidentes sobre o meio marinho.

No âmbito da aplicação da PMI serão desenvolvidas sinergias que permitam o aperfeiçoamento de soluções tecnológicas operacionais visando a melhoria da partilha de informação no âmbito do CISE.

II.4 Recolha de dados e Controlo no âmbito da PCP

No quadro da sustentabilidade das atividades do setor impõe-se o cumprimento de duas prioridades essenciais:

- O Programa de “Recolha de dados”, e
- O Regime de Controlo e Inspeção das Atividades da Pesca

A PCP aposta numa gestão baseada nos melhores pareceres científicos, o que pressupõe a disponibilização de dados fiáveis. Esta necessidade implica a recolha de dados primários biológicos, técnicos, ambientais e socio económicos relativos ao setor, bem como o cruzamento dos dados socioeconómicos com a informação técnica da atividade.

O Programa de Monitorização no âmbito da DQEM, que relacionado com a Prioridade 3 respeita à obtenção de dados de espécies com interesse comercial e ao impacte das atividades humanas sobre essas espécies.

No domínio da Recolha de Dados a estratégia centra-se na melhoria da qualidade dos dados. O reforço dos recursos humanos, com perfis de especialização, no domínio técnico e científico, bem como o reforço das tecnologias de informação, nomeadamente no âmbito do Sistema Integrado de Informação das Pescas (SI2P), são linhas de atuação fundamentais para a estratégia. Salienta-se ainda a importância da cooperação regional, ao nível das áreas de gestão dos recursos pesqueiros e de preservação dos ecossistemas marinhos.

A estratégia a implementar no domínio do Controlo traduz-se na execução do Plano de Ação em conformidade com a Decisão da Comissão Europeia C (2014) 6485 final de 18 de setembro, e do Plano de Ação para cumprimento das Condicionalidades ex-ante que se centra nas principais áreas de atuação:

- Reforço e aperfeiçoamento da cadeia de controlo – reforço dos recursos humanos para garantir a operacionalização do Centro de Vigilância da Pesca 24/24 horas, bem como melhorar o controlo nas Regiões Autónomas e a coordenação entre autoridades de controlo. O reforço do modelo de coordenação vigente passa também pela melhoria da harmonização dos procedimentos e da articulação entre as diferentes entidades envolvidas, e pela compatibilização dos sistemas de informação. Esta compatibilização baseia-se na implementação de interfaces que assegurem o acesso pelas diferentes entidades, ao registo das sanções na plataforma do SIFICAP;
- Controlo, inspeção e execução – basear as ações de controlo num Plano Anual elaborado com fundamento numa análise de gestão do risco, bem como harmonizar procedimentos entre as diferentes entidades envolvidas e sensibilizar as comunidades piscatórias para os requisitos do controlo;
- Revisão e adoção de diploma legal que permita aplicar um sistema de classificações das infrações graves e de atribuição automática de pontos em conformidade com a regulamentação europeia de controlo da atividade da pesca.

III - Contribuir para o desenvolvimento das zonas costeiras, aumentando o emprego e a coesão territorial, bem como a capacitação e qualificação dos profissionais do setor (OT8)

O desenvolvimento sustentável das zonas costeiras tem-se assumido como uma prioridade no âmbito dos apoios a atribuir ao setor, a que o FEAMP vem dar continuidade, devido à vocação marítima portuguesa e à situação espacial marcadamente urbana das comunidades piscatórias caracterizadas por uma certa fragilidade económica e uma relativa marginalização/exclusão social.

Importa, fomentar uma estratégia de desenvolvimento local que tenha em conta as realidades específicas de cada uma das comunidades costeiras, o que justifica a adoção do modelo de abordagem ascendente protagonizado pelos Grupos de Ação Local (GAL), dando continuidade ao modelo de liderança territorial constituído, e aprofundando a capacidade de intervenção e de gestão já implementada, sempre que foi possível.

A estratégia de desenvolvimento passará pelo apoio prioritário a intervenções que visem a

criação de emprego em espaço marítimo e o aumento da coesão territorial das comunidades piscatórias. Nestes termos assume destaque a criação de novas oportunidades de negócio geradoras de rendimento complementar e/ou alternativo ao proveniente das atividades da pesca e da aquicultura, desde que promovido em ambiente ou com recurso a produtos do mar. Igualmente apoiar-se-ão intervenções focadas na inovação, que sejam atrativas para as camadas mais jovens.

Assim, com o desenvolvimento das zonas costeiras pretende-se promover, em paralelo com a pesca e a aquicultura, outras atividades complementares, em particular no âmbito da economia marítima, de modo a aumentar o emprego e a promover o nível socioeconómico das comunidades envolvidas, conduzindo a uma maior integração das atividades da pesca e da aquicultura em iniciativas de caráter local e/ou regional.

Importa ainda promover, no âmbito das Prioridades 1 e 2, a capacitação e qualificação dos profissionais do setor podendo incluir os cônjuges dos pescadores e aquicultores em ações de formação profissional específica e em ações diversas que valorizem a aprendizagem ao longo da vida, e a dignificação sócio profissional dos agentes do setor das pescas e aquicultura.

3.2 Objetivos específicos e indicadores de resultados

Prioridade da União	1 - Promover uma pesca ambientalmente sustentável, eficiente em termos de recursos, inovadora, competitiva e baseada no conhecimento
----------------------------	---

Objetivo específico	1 - Redução do impacto da pesca no meio marinho, incluindo a prevenção e a redução, tanto quanto possível, das capturas indesejadas;		
Indicador de resultados	Valor-alvo para 2023	Unidade de medida	Não se aplica
1.4.a - Evolução no respeitante às capturas indesejadas (toneladas)		toneladas	✓
1.4.b - Evolução no respeitante às capturas indesejadas (%)	-10,00000	%	
1.5 - Evolução na eficiência da utilização de combustível na captura de peixe		litros de combustível/toneladas de capturas desembarcadas	✓

Objetivo específico	2 - Proteção e restauração da biodiversidade e dos ecossistemas aquáticos		
Indicador de resultados	Valor-alvo para 2023	Unidade de medida	Não se aplica
1.5 - Evolução na eficiência da utilização de combustível na captura de peixe		litros de combustível/toneladas de capturas desembarcadas	✓
1.10.a - Evolução na cobertura das zonas da rede Natura 2000 designadas ao abrigo das diretivas Aves e Habitats	25.000,00000	Km²	
1.10.b - Evolução na cobertura de outras medidas de	265.000,00000	Km²	

Objetivo específico	2 - Proteção e restauração da biodiversidade e dos ecossistemas aquáticos		
Indicador de resultados	Valor-alvo para 2023	Unidade de medida	Não se aplica
proteção espacial ao abrigo do art. 13.º, n.º 4, da Diretiva 2008/56/CE			

Objetivo específico	3 - Obtenção de um equilíbrio entre a capacidade de pesca e as possibilidades de pesca disponíveis		
Indicador de resultados	Valor-alvo para 2023	Unidade de medida	Não se aplica
1.3 - Evolução do lucro líquido		milhares de euros	✓
1.6 - Evolução da % de frotas em situação de desequilíbrio	-15,00000	%	

Objetivo específico	4 - Aumento da competitividade e viabilidade das empresas de pesca, inclusive da frota da pequena pesca costeira, e melhoria das condições de segurança e de trabalho		
Indicador de resultados	Valor-alvo para 2023	Unidade de medida	Não se aplica
1.1 - Evolução do valor da produção		milhares de euros	✓
1.2 - Evolução do volume da produção	-10.000,00000	toneladas	
1.3 - Evolução do lucro líquido		milhares de euros	✓
1.5 - Evolução na eficiência da utilização de combustível na captura de peixe		litros de combustível/toneladas de capturas desembarcadas	✓
1.7 - Emprego (ETC) criado no setor das pescas ou em atividades complementares		ETC	✓
1.8 - Emprego (ETC) mantido no setor das pescas ou em atividades complementares		ETC	✓
1.9.a - Evolução do número de lesões e acidentes relacionados com o trabalho		número	✓
1.9.b - Evolução da % de lesões relacionadas com o trabalho e os acidentes em relação com o número total de pescadores		%	✓

Objetivo específico	5 - Prestação de apoio ao reforço do desenvolvimento tecnológico e da inovação, nomeadamente através do aumento da eficiência energética, e da transferência de conhecimentos,		
Indicador de resultados	Valor-alvo para 2023	Unidade de medida	Não se aplica
1.1 - Evolução do valor da produção		milhares de euros	✓
1.2 - Evolução do volume da produção		toneladas	✓
1.3 - Evolução do lucro líquido		milhares de euros	✓
1.5 - Evolução na eficiência da utilização de combustível na captura de	-25,00000	litros de combustível/toneladas de capturas desembarcadas	

Objetivo específico	5 - Prestação de apoio ao reforço do desenvolvimento tecnológico e da inovação, nomeadamente através do aumento da eficiência energética, e da transferência de conhecimentos,		
Indicador de resultados	Valor-alvo para 2023	Unidade de medida	Não se aplica
peixe			

Objetivo específico	6 - Desenvolvimento da formação profissional, de novas competências profissionais e da aprendizagem ao longo da vida		
Indicador de resultados	Valor-alvo para 2023	Unidade de medida	Não se aplica
1.7 - Emprego (ETC) criado no setor das pescas ou em atividades complementares	150,00000	ETC	
1.8 - Emprego (ETC) mantido no setor das pescas ou em atividades complementares		ETC	✓
1.9.a - Evolução do número de lesões e acidentes relacionados com o trabalho		número	✓
1.9.b - Evolução da % de lesões relacionadas com o trabalho e os acidentes em relação com o número total de pescadores		%	✓

Prioridade da União	2 - Promover uma aquicultura ambientalmente sustentável, eficiente em termos de recursos, inovadora, competitiva e baseada no conhecimento
----------------------------	---

Objetivo específico	1 - Prestação de apoio ao reforço do desenvolvimento tecnológico, da inovação e da transferência de conhecimentos,		
Indicador de resultados	Valor-alvo para 2023	Unidade de medida	Não se aplica
2.1 - Evolução do volume da produção aquícola	125,00000	toneladas	
2.2 - Evolução do valor da produção aquícola		milhares de euros	✓
2.3 - Evolução do lucro líquido		milhares de euros	✓

Objetivo específico	2 - Aumento da competitividade e da viabilidade das empresas aquícolas, incluindo a melhoria das condições de segurança e de trabalho, em particular das PME		
Indicador de resultados	Valor-alvo para 2023	Unidade de medida	Não se aplica
2.1 - Evolução do volume da produção aquícola	16.375,00000	toneladas	
2.2 - Evolução do valor da produção aquícola		milhares de euros	✓
2.3 - Evolução do lucro líquido		milhares de euros	✓
2.8 - Empregos criados		ETC	✓
2.9 - Empregos mantidos		ETC	✓

Objetivo específico	3 - Proteção e restauração da biodiversidade aquática e melhoria dos ecossistemas ligados à aquicultura, e promoção de uma aquicultura eficiente em termos de recursos		
Indicador de resultados	Valor-alvo para 2023	Unidade de medida	Não se aplica
2.4 - Evolução do volume da produção da aquicultura biológica		toneladas	✓
2.5 - Evolução do volume da produção com sistemas de recirculação	600,00000	toneladas	
2.6 - Evolução do volume da produção aquícola certificada no âmbito de regimes voluntários de sustentabilidade		toneladas	✓
2.7 - Prestação de serviços ambientais por explorações de aquicultura		número	✓
2.8 - Empregos criados		ETC	✓
2.9 - Empregos mantidos		ETC	✓

Objetivo específico	4 - Promoção de uma aquicultura dotada de um nível elevado de proteção do ambiente, da saúde e bem-estar dos animais e da saúde e segurança públicas,		
Indicador de resultados	Valor-alvo para 2023	Unidade de medida	Não se aplica
2.1 - Evolução do volume da produção aquícola	8.500,00000	toneladas	
2.2 - Evolução do valor da produção aquícola		milhares de euros	✓
2.4 - Evolução do volume da produção da aquicultura biológica		toneladas	✓
2.5 - Evolução do volume da produção com sistemas de recirculação		toneladas	✓
2.6 - Evolução do volume da produção aquícola certificada no âmbito de regimes voluntários de sustentabilidade		toneladas	✓
2.7 - Prestação de serviços ambientais por explorações de aquicultura		número	✓

Objetivo específico	5 - Desenvolvimento da formação profissional, de novas competências profissionais e da aprendizagem ao longo da vida		
Indicador de resultados	Valor-alvo para 2023	Unidade de medida	Não se aplica
2.8 - Empregos criados	100,00000	ETC	
2.9 - Empregos mantidos		ETC	✓

Prioridade da União	3 - Dinamizar a execução da PCP
----------------------------	--

Objetivo específico	1 - Melhoria e fornecimento de conhecimentos científicos e melhoria da recolha e gestão de dados
----------------------------	---

Indicador de resultados	Valor-alvo para 2023	Unidade de medida	Não se aplica
3.B.1 - Aumento da percentagem de respostas aos pedidos de comunicações de dados	10,00000	%	

Objetivo específico	2 - Prestação de apoio ao acompanhamento, ao controlo e à execução, através do reforço da capacidade institucional e da eficiência da administração pública, sem aumentar os encargos administrativos;		
Indicador de resultados	Valor-alvo para 2023	Unidade de medida	Não se aplica
3.A.1 - Número de infrações graves detetadas	100,00000	número	
3.A.2 - Desembarques que foram objeto de controlos físicos	2,00000	%	

Prioridade da União	4 - Aumentar o emprego e a coesão territorial
----------------------------	--

Objetivo específico	1 - Promoção do crescimento económico, da inclusão social e da criação de empregos e prestação de apoio à empregabilidade e mobilidade laboral nas comunidades costeiras e interiores dependentes da pesca e da aquicultura, nomeadamente a diversificação das atividades no domínio das pescas e noutros setores da economia marítima;		
Indicador de resultados	Valor-alvo para 2023	Unidade de medida	Não se aplica
4.1 - Emprego (ETC) criado	400,00000	ETC	
4.2 - Emprego (ETC) mantido	300,00000	ETC	
4.3 - Empresas criadas	45,00000	número	

Prioridade da União	5 - Promover a comercialização e a transformação
----------------------------	---

Objetivo específico	1 - Melhoria da organização do mercado dos produtos da pesca e da aquicultura,		
Indicador de resultados	Valor-alvo para 2023	Unidade de medida	Não se aplica
5.1.a - Evolução no volume de primeiras vendas nas OP	20.000,00000	milhares de euros	
5.1.b - Evolução no volume de primeiras vendas nas OP		toneladas	✓
5.1.c - Evolução no valor de primeiras vendas nas não-OP		milhares de euros	✓
5.1.d - Evolução do volume de primeiras vendas em não-OP		toneladas	✓

Objetivo específico	2 - Incentivo ao investimento nos setores da transformação e da comercialização		
Indicador de resultados	Valor-alvo para 2023	Unidade de medida	Não se aplica
5.1.a - Evolução no volume de primeiras vendas nas OP		milhares de euros	✓
5.1.b - Evolução no volume de primeiras vendas nas OP		toneladas	✓
5.1.c - Evolução no valor de primeiras vendas nas não-OP		milhares de euros	✓
5.1.d - Evolução do volume de primeiras vendas em não-OP	750,00000	toneladas	

Prioridade da União	6 - Fomentar a execução da política marítima integrada
----------------------------	---

Objetivo específico	1 - Desenvolvimento e execução da Política Marítima Integrada		
Indicador de resultados	Valor-alvo para 2023	Unidade de medida	Não se aplica
6.1 - Reforço do ambiente comum de partilha da informação (CISE) para a vigilância do domínio marítimo da UE (%)	50,00000	%	
6.2.a - Evolução na cobertura das zonas da rede Natura 2000 designadas ao abrigo das diretivas Aves e Habitats		Km²	✓
6.2.b - Evolução na cobertura de outras medidas de proteção espacial ao abrigo do art. 13.º, n.º 4, da Diretiva 2008/56/CE	132.000,00000	Km²	

3.3 Medidas pertinentes e indicadores de realizações

Prioridade da União	1 - Promover uma pesca ambientalmente sustentável, eficiente em termos de recursos, inovadora, competitiva e baseada no conhecimento
----------------------------	---

Objetivo específico	1 - Redução do impacto da pesca no meio marinho, incluindo a prevenção e a redução, tanto quanto possível, das capturas indesejadas;			
Medida FEAMP	Indicador de realizações	Valor-alvo para 2023	Unidade de medida	Incluir no quadro de desempenho
02 - Artigo 38.º Limitação do impacto da pesca no meio marinho e adaptação da pesca à proteção das espécies (+ Art. 44.º, n.º 1, alínea c), Pesca interior)	1.4 - N.º de projetos no domínio das medidas de conservação, redução do impacto da pesca no ambiente e adaptação da pesca à proteção das espécies	6,00	Number	✓
05 - Artigo 43.º, n.º 2 Portos de pesca, locais de desembarque, lotas e abrigos – investimentos para facilitar o cumprimento da obrigação de desembarcar todas as capturas	1.3 - N.º de projetos no domínio do valor acrescentado, qualidade, utilização das capturas indesejadas e portos de pesca, locais de desembarque, lotas e abrigos	20,00	Number	✓

Justificação da combinação de medidas do FEAMP (apoiada pela avaliação ex ante e pela análise SWOT)

A obrigatoriedade de desembarcar todas as capturas será incentivada com o apoio a investimentos em portos que facilitem a totalidade das descargas bem como a recolha do lixo marinho. Neste contexto de melhoria de sustentabilidade ambiental, entende-se ser de apoiar

simultaneamente investimentos destinados ao uso de artes mais seletivas, que conjugada com outras medidas de conservação permitirão reduzir o desperdício e minimizar as capturas acidentais.

Objetivo específico	2 - Proteção e restauração da biodiversidade e dos ecossistemas aquáticos			
Medida FEAMP	Indicador de realizações	Valor-alvo para 2023	Unidade de medida	Incluir no quadro de desempenho
01 - Artigo 40.º, n.º 1, alíneas b) a g), subalínea i) Proteção e restauração da biodiversidade marinha – contribuição para uma melhor gestão ou conservação dos recursos, construção, instalação ou modernização das instalações fixas ou móveis, preparação dos planos de proteção e de gestão relativos aos sítios da rede NATURA 2000 e às áreas de proteção espacial, gestão, restauração e monitorização de zonas marinhas protegidas, inclusive em sítios NATURA 2000, sensibilização ambiental, participação noutras ações destinadas a preservar e revitalizar a biodiversidade e os serviços ecossistémicos (+ Art. 44.º, n.º 6, Pesca interior)	1.6 - N.º de projetos no domínio da proteção e restauração da biodiversidade e dos ecossistemas marinhos	20,00	Number	✓

Justificação da combinação de medidas do FEAMP (apoiada pela avaliação ex ante e pela análise SWOT)

Esta medida promove a proteção e a restauração da biodiversidade com a proteção de habitats marinhos, e implantação de recifes artificiais.

Objetivo específico	3 - Obtenção de um equilíbrio entre a capacidade de pesca e as possibilidades de pesca disponíveis			
Medida FEAMP	Indicador de realizações	Valor-alvo para 2023	Unidade de medida	Incluir no quadro de desempenho
01 - Artigo 34.º Cessação definitiva das atividades de pesca	1.5 - N.º de projetos no domínio da cessação permanente	7,00	Number	

Justificação da combinação de medidas do FEAMP (apoiada pela avaliação ex ante e pela análise SWOT)

Esta medida (artº34) destina-se a corrigir desequilíbrios estruturais observados nos segmentos da frota de pesca, em conformidade com os resultados do relatório entre as capacidades e as oportunidades de pesca.

A elegibilidade para o presente apoio limita-se a segmentos da frota que não se encontrem em equilíbrio efetivo com as possibilidades de pesca disponíveis, com base no último relatório anual da frota de pesca.

Objetivo específico	4 - Aumento da competitividade e viabilidade das empresas de pesca, inclusive da frota da pequena pesca costeira, e melhoria das condições de segurança e de trabalho			
Medida FEAMP	Indicador de realizações	Valor-alvo para 2023	Unidade de medida	Incluir no quadro de desempenho
03 - Artigo 31.º Apoio ao arranque de atividade para jovens pescadores (+ Art. 44.º, n.º 2, Pesca interior)	1.9 - N.º de projetos no domínio da promoção do capital humano e do diálogo social, diversificação e novas formas de rendimento, apoio ao arranque de atividade/criação de empresas para pescadores e saúde/segurança	8,00	Number	
04 - Artigo 32.º Saúde e segurança (+ Art. 44.º, n.º 1, alínea b), Pesca interior)	1.9 - N.º de projetos no domínio da promoção do capital humano e do diálogo social, diversificação e novas formas de rendimento, apoio ao arranque de atividade/criação de empresas para pescadores e saúde/segurança	90,00	Number	
05 - Artigo 33.º Cessação temporária das atividades de pesca	1.10 - N.º de projetos no domínio da cessação temporária	12,00	Number	✓
08 - Artigo 42.º Valor acrescentado, qualidade dos produtos e utilização das capturas indesejadas (+ Art. 44.º, n.º 1, alínea e), Pesca interior)	1.3 - N.º de projetos no domínio do valor acrescentado, qualidade, utilização das capturas indesejadas e portos de pesca, locais de desembarque, lotas e abrigos	1,00	Number	✓
09 - Artigo 43.º, n.º 1 + 3 Portos de pesca, locais de desembarque, lotas e abrigos – investimentos que melhorem as infraestruturas dos portos de pesca e das lotas ou dos locais de desembarque e dos abrigos; construção de abrigos que melhorem a segurança dos pescadores (+ Art. 44.º, n.º 1), alínea f), Pesca interior)	1.3 - N.º de projetos no domínio do valor acrescentado, qualidade, utilização das capturas indesejadas e portos de pesca, locais de desembarque, lotas e abrigos	70,00	Number	✓

Justificação da combinação de medidas do FEAMP (apoiada pela avaliação ex ante e pela análise SWOT)

A captação de jovens para o setor requer a dignificação da profissão que passará pelas condições de trabalho e de segurança a bordo e em terra, e a rentabilização da atividade, associada à qualidade e valorização do pescado.

A cessação temporária da atividade permitirá compensar as perdas de rendimento derivadas de paragens necessárias à gestão sustentável.

Como previsto no Reg (UE) 2020/560, pode ainda ser apoiada a cessação temporária da atividade para compensar as perdas de rendimento causadas pelo COVID-19, cujos efeitos não se circunscrevem à fase de estado de calamidade, perdurando no tempo designadamente

durante o estado de contingência, declarado pelas Autoridades nacionais.
O apoio ao arranque de atividade de jovens pescadores só será elegível quando o navio pertença a um segmento da frota em que o relatório sobre a capacidade de pesca demonstre a existência de um equilíbrio com as possibilidades de pesca disponíveis para esse segmento.

Objetivo específico	5 - Prestação de apoio ao reforço do desenvolvimento tecnológico e da inovação, nomeadamente através do aumento da eficiência energética, e da transferência de conhecimentos,			
Medida FEAMP	Indicador de realizações	Valor-alvo para 2023	Unidade de medida	Incluir no quadro de desempenho
01 - Artigo 26.º Inovação (+ Art. 44.º, n.º 3, Pesca interior)	1.1 - N.º de projetos no domínio da inovação, dos serviços de aconselhamento e das parcerias com cientistas	12,00	Number	
02 - Artigo 28.º Parcerias entre pescadores e cientistas (+ Art. 44.º, n.º 3, Pesca interior)	1.1 - N.º de projetos no domínio da inovação, dos serviços de aconselhamento e das parcerias com cientistas	16,00	Number	
03 - Artigo 41.º, n.º 1, alíneas a), b), c) Eficiência energética e mitigação das alterações climáticas – investimentos a bordo; auditorias e programas de eficiência energética; estudos para avaliar o contributo de sistemas de propulsão e conceções de cascos alternativos (+Art. 44.º, n.º 1, alínea d), Pesca interior)	1.7 - N.º de projetos no domínio da eficiência energética e atenuação das alterações climáticas	30,00	Number	
04 - Artigo 41.º, n.º 2, Eficiência energética e mitigação das alterações climáticas – Substituição ou modernização de motores principais ou auxiliares (+ Art. 44.º, n.º 1, alínea d), Pesca interior)	1.8 - N.º de projetos no domínio da substituição ou modernização de motores	120,00	Number	✓

Justificação da combinação de medidas do FEAMP (apoiada pela avaliação ex ante e pela análise SWOT)

As medidas escolhidas visam responder à aposta ao nível da inovação no setor que resulta da união do saber científico com o prático dos profissionais do setor (Know how e skills). Na mesma linha está a aposta no aumento da eficiência energética pela introdução de métodos inovadores, visando desenvolver equipamentos novos ou melhorados tecnologicamente, com enfoque na seletividade e na eficiência energética dos quais se espera a redução dos custos de exploração. Associado à eficiência energética, o apoio à substituição de motores em particular na pequena pesca, visa o incremento da sua segurança e a diminuição dos gases nocivos. O apoio à substituição ou modernização de motores principais ou auxiliares só pode ser concedido a navios pertencentes a um segmento da frota, em relação ao qual o relatório sobre a capacidade de pesca referido no n.º 2 do art.º 22º do Reg.(UE) n.º 1380/2013 tenha

demonstrado a existência de um equilíbrio com as possibilidades de pesca disponíveis para esse segmento.

Objetivo específico	6 - Desenvolvimento da formação profissional, de novas competências profissionais e da aprendizagem ao longo da vida			
Medida FEAMP	Indicador de realizações	Valor-alvo para 2023	Unidade de medida	Incluir no quadro de desempenho

Justificação da combinação de medidas do FEAMP (apoiada pela avaliação ex ante e pela análise SWOT)

Prioridade da União	2 - Promover uma aquicultura ambientalmente sustentável, eficiente em termos de recursos, inovadora, competitiva e baseada no conhecimento
----------------------------	---

Objetivo específico	1 - Prestação de apoio ao reforço do desenvolvimento tecnológico, da inovação e da transferência de conhecimentos,			
Medida FEAMP	Indicador de realizações	Valor-alvo para 2023	Unidade de medida	Incluir no quadro de desempenho
01 - Artigo 47.º Inovação	2.1 - N.º de projetos em matéria de inovação, serviços de aconselhamento	25,00	Number	
02 - Artigo 49.º Serviços de gestão, de substituição e de aconselhamento para as explorações aquícolas	2.1 - N.º de projetos em matéria de inovação, serviços de aconselhamento	16,00	Number	

Justificação da combinação de medidas do FEAMP (apoiada pela avaliação ex ante e pela análise SWOT)

A aposta na produção offshore, em métodos de produção sustentáveis, e em produtos de qualidade justifica o aprofundamento do conhecimento científico e técnico de forma a potenciar a inovação e o envolvimento de outros atores externos. Complementarmente, e face ao elevada representatividade das PME no domínio da aquicultura, torna-se essencial motivar as empresas a recorrer ao aconselhamento de peritos não só ao nível técnico mas também no que respeita à gestão e ao conhecimento da legislação nacional e da União contribuindo para reduzir a carga administrativa a que estão sujeitas.

Objetivo específico	2 - Aumento da competitividade e da viabilidade das empresas aquícolas, incluindo a melhoria das condições de segurança e de trabalho, em particular das PME			
Medida FEAMP	Indicador de realizações	Valor-alvo para 2023	Unidade de medida	Incluir no quadro de desempenho
01 - Artigo 48.º, n.º 1, alíneas a) a d) e f) a h) Investimentos produtivos na aquicultura	2.2 - N.º de projetos no domínio dos investimentos produtivos na aquicultura	60,00	Number	✓

Justificação da combinação de medidas do FEAMP (apoiada pela avaliação ex ante e pela análise SWOT)

Este tipo de investimentos contribuirão para o crescimento económico que se pretende neste setor e para a viabilização das empresas aquícolas. Estas medidas estão relacionadas com as restantes descritas no artº 48, visando o aumento da oferta de produtos aquícolas produzidos de forma sustentável .

Objetivo específico	3 - Proteção e restauração da biodiversidade aquática e melhoria dos ecossistemas ligados à aquicultura, e promoção de uma aquicultura eficiente em termos de recursos			
Medida FEAMP	Indicador de realizações	Valor-alvo para 2023	Unidade de medida	Incluir no quadro de desempenho
01 - Artigo 48.º, n.º 1, alínea k) Investimentos produtivos na aquicultura - aumento da eficiência energética, energia renovável	2.2 - N.º de projetos no domínio dos investimentos produtivos na aquicultura	10,00	Number	
03 - Artigo 51.º Aumento do potencial dos sítios de aquicultura	2.4 - N.º de projetos no domínio do aumento do potencial dos sítios aquícolas e medidas relativas à saúde pública e animal	1,00	Number	

Justificação da combinação de medidas do FEAMP (apoiada pela avaliação ex ante e pela análise SWOT)

A seleção destas medidas visa responder ao previsível aumento da produção aquícola com vista ao equilíbrio e alinhamento da produção com as necessidades de consumo. A aquicultura portuguesa apresenta um forte potencial de crescimento perspetivando-se a criação de áreas de produção aquícola em mar aberto, dando continuidade à melhoria do ordenamento do espaço marítimo em curso, e em simultâneo assegurando a redução dos impactos negativos no meio ambiente e a otimização de custos no domínio energético. Associado a esta linha de atuação apostamos na inovação tecnológica nomeadamente em sistemas de recirculação, nas culturas em mar aberto, no uso integrado da água e em tecnologias emergentes, abrindo caminho para a aquicultura biológica com o objetivo de se obter maior sustentabilidade na produção e aumentar o número de produtos passíveis de certificação.

Objetivo específico	4 - Promoção de uma aquicultura dotada de um nível elevado de proteção do ambiente, da saúde e bem-estar dos animais e da saúde e segurança públicas,			
Medida FEAMP	Indicador de realizações	Valor-alvo para 2023	Unidade de medida	Incluir no quadro de desempenho
02 - Artigo 55.º Medidas de saúde pública	2.4 - N.º de projetos no domínio do aumento do potencial dos sítios aquícolas e medidas relativas à saúde pública e animal	3,00	Number	
03 - Artigo 56.º Medidas no domínio da saúde e do bem-estar dos animais	2.4 - N.º de projetos no domínio do aumento do potencial dos sítios aquícolas e medidas relativas à saúde pública e animal	22,00	Number	

Justificação da combinação de medidas do FEAMP (apoiada pela avaliação ex ante e pela análise SWOT)

Opta-se pela diversificação de formas de aquicultura que geram benefícios ambientais tendo em vista a preferência dos consumidores por produtos resultantes de boas práticas ambientais. As medidas de saúde pública animal estão previstas para atenuar os efeitos negativos da inativação por motivos de toxinas quando ocorram nestas proporções. Com o seguro aquícola pretende-se incentivar os aquicultores a diminuir o risco potencial da atividade. O apoio no âmbito dos serviços ambientais alinha-se com a política de conservação e de proteção da biodiversidade como é o caso da manutenção/criação de habitat para aves limícolas nas unidades de aquicultura localizadas em sítios natura 2000.

Podem ser adotadas medidas que compensem as perdas de faturação resultantes do surto de COVID-19 das empresas aquícolas, cujos efeitos não se circunscrevem à fase de estado de calamidade, perdurando designadamente durante o estado de contingência, declarado pelas Autoridades nacionais.

Objetivo específico	5 - Desenvolvimento da formação profissional, de novas competências profissionais e da aprendizagem ao longo da vida			
Medida FEAMP	Indicador de realizações	Valor-alvo para 2023	Unidade de medida	Incluir no quadro de desempenho

Justificação da combinação de medidas do FEAMP (apoiada pela avaliação ex ante e pela análise SWOT)

Prioridade da União	3 - Dinamizar a execução da PCP
----------------------------	--

Objetivo específico	1 - Melhoria e fornecimento de conhecimentos científicos e melhoria da recolha e gestão de dados			
Medida FEAMP	Indicador de realizações	Valor-alvo para 2023	Unidade de medida	Incluir no quadro de desempenho
01 - Artigo 77.º Recolha de dados	3.2 - N.º de projetos no domínio do apoio da recolha, gestão e utilização de dados	9,00	Number	

Justificação da combinação de medidas do FEAMP (apoiada pela avaliação ex ante e pela análise SWOT)

Esta medida permitirá melhorar os sistemas de recolha e gestão de dados, de modo a cumprir as obrigações do Programa de Recolha de Dados (Data Collection) e da PCP em geral, e aumentar a fiabilidade dos dados recolhidos.

Objetivo específico	2 - Prestação de apoio ao acompanhamento, ao controlo e à execução, através do reforço da capacidade institucional e da eficiência da administração pública, sem aumentar os encargos administrativos;			
----------------------------	---	--	--	--

Medida FEAMP	Indicador de realizações	Valor-alvo para 2023	Unidade de medida	Incluir no quadro de desempenho
01 - Artigo 76.º Controlo e execução	3.1 - N.º de projetos no domínio da execução do regime de controlo, inspeção e execução da União	14,00	Number	✓

Justificação da combinação de medidas do FEAMP (apoiada pela avaliação ex ante e pela análise SWOT)

Esta medida permitirá cumprir todas as obrigações que decorrem dos regulamentos europeus no âmbito do Controlo, priorizando a execução do Plano de Ação que passará pelo reforço dos recursos humanos e da capacidade administrativa bem como da melhoria da coordenação entre as diversas entidades envolvidas neste domínio.

Prioridade da União	4 - Aumentar o emprego e a coesão territorial
----------------------------	--

Objetivo específico	1 - Promoção do crescimento económico, da inclusão social e da criação de empregos e prestação de apoio à empregabilidade e mobilidade laboral nas comunidades costeiras e interiores dependentes da pesca e da aquicultura, nomeadamente a diversificação das atividades no domínio das pescas e noutros setores da economia marítima;			
Medida FEAMP	Indicador de realizações	Valor-alvo para 2023	Unidade de medida	Incluir no quadro de desempenho
01 - Artigo 62.º, n.º 1, alínea a), Apoio preparatório	4.2 - N.º de projetos no domínio do apoio preparatório	15,00	Number	
02 - Artigo 63.º, Execução das estratégias de desenvolvimento local (incluindo custos operacionais e animação)	4.1 - N.º de estratégias de desenvolvimento local selecionadas	12,00	Number	✓

Justificação da combinação de medidas do FEAMP (apoiada pela avaliação ex ante e pela análise SWOT)

Estas medidas permitirão dar continuidade às iniciativas locais que promovem o desenvolvimento económico das zonas de pesca costeira, mantendo o seu equilíbrio socioeconómico e favorecer o intercâmbio de experiências ao nível do desenvolvimento local das zonas de pesca e a disseminação de boas práticas.

Prioridade da União	5 - Promover a comercialização e a transformação
----------------------------	---

Objetivo específico	1 - Melhoria da organização do mercado dos produtos da pesca e da aquicultura,			
Medida FEAMP	Indicador de realizações	Valor-alvo para 2023	Unidade de medida	Incluir no quadro de desempenho

Objetivo específico	1 - Melhoria da organização do mercado dos produtos da pesca e da aquicultura,			
Medida FEAMP	Indicador de realizações	Valor-alvo para 2023	Unidade de medida	Incluir no quadro de desempenho
01 - Artigo 66.º Planos de produção e comercialização	5.1 - Número de organizações de produtores ou associações de organizações de produtores que beneficiam de apoio para planos de produção e comercialização	14,00	Number	✓
02 - Artigo 67.º Ajuda à armazenagem	5.2 - N.º de projetos no domínio das medidas de comercialização e ajuda ao armazenamento	1,00	Number	
03 - Artigo 68.º Medidas de comercialização	5.2 - N.º de projetos no domínio das medidas de comercialização e ajuda ao armazenamento	20,00	Number	
04 - Artigo 70.º Regime de compensação	5.4 - N.º de operadores que beneficiam de regimes de compensação	590,00	Number	

Justificação da combinação de medidas do FEAMP (apoiada pela avaliação ex ante e pela análise SWOT)

Estas medidas visam promover a competitividade numa base sustentável do uso dos recursos servindo-nos dos Planos de Produção das Organizações de Produtores para uma melhor adequação da oferta à procura e para dotar as OP de capacidade técnica e administrativa que lhe permita gerir melhor a colocação da sua produção no mercado, dando estabilidade aos mercados dos produtos da pesca e melhorando a rentabilidade dos promotores, que no caso das RUP deverá ter uma compensação adicional para compensar os operadores dos sobrecustos derivados da ultraperifricidade.

Na ótica da estratégia de comercialização considera-se necessário promover o aproveitamento de recursos menos valorizados, nomeadamente através de campanhas de comunicação e promoção.

Objetivo específico	2 - Incentivo ao investimento nos setores da transformação e da comercialização			
Medida FEAMP	Indicador de realizações	Valor-alvo para 2023	Unidade de medida	Incluir no quadro de desempenho
01 - Artigo 69.º Transformação de produtos da pesca e da aquicultura	5.3 - N.º de projetos no domínio do tratamento	76,00	Number	✓

Justificação da combinação de medidas do FEAMP (apoiada pela avaliação ex ante e pela análise SWOT)

Pretende incentivar o investimento que promova a redução dos custos energéticos e reduzir a forte concorrência do mercado globalizado apostando em mercados de qualidade, e explorando o conceito de cozinha saudável; gourmet e especialidade regional.

Prioridade da União	6 - Fomentar a execução da política marítima integrada
----------------------------	---

Objetivo específico	1 - Desenvolvimento e execução da Política Marítima Integrada			
Medida FEAMP	Indicador de realizações	Valor-alvo para 2023	Unidade de medida	Incluir no quadro de desempenho
01 - Artigo 80.º, n.º 1, alínea a) Integração da vigilância marítima	6.1 - N.º de projetos no domínio da integração da vigilância marítima	12,00	Number	✓
03 - Artigo 80.º, n.º 1, alínea c) Melhorar o conhecimento do estado do meio marinho	6.2 - N.º de projetos no domínio da proteção do meio marinho e melhoria do conhecimento nessa matéria	5,00	Number	

Justificação da combinação de medidas do FEAMP (apoiada pela avaliação ex ante e pela análise SWOT)

Estas medidas visam por em pratica a partilha de informação nacional no âmbito da implementação do CISE, e ainda aprofundar o conhecimento do meio marinho apoiando-se no cumprimento dos requisitos da DQEM, visando garantir o Bom Estado das águas marinhas nacionais.

3.4 Descrição da complementaridade do programa com outros FEEI

3.4.1 Complementaridade e disposições sobre a coordenação com outros FEEI e outros instrumentos de financiamento da União e nacionais do FEAMP pertinentes

O reforço da complementaridade de intervenção dos fundos europeus neste período de programação é um requisito para obtenção de ganhos de eficiência. Como ficou bem expresso no Acordo de Parceria, no âmbito do Portugal 2020, importa delimitar “ex-ante” fronteiras de elegibilidade por forma a eliminar potenciais riscos de sobreposição de financiamentos.

A nível dos FEEI há que considerar os seguintes tipos de intervenção, que permitirão complementar as ações apoiadas pelo FEAMP e potenciar os objetivos preconizados quer pela Estratégia Europa 2020 quer pela PCP:

- formação profissional nas atividades marítimas, dirigidas aos profissionais das atividades da pesca, aquicultura e indústria transformadora dos produtos da pesca e aquicultura cofinanciados pelo FSE. Ao FEAMP caberá financiar ações específicas de curta duração, como sejam no quadro da divulgação de conhecimentos científicos e técnicos e de práticas inovadoras, o intercâmbio de experiências e boas práticas e o diálogo social aos níveis da União, nacional, regional ou local;
- apoio a recursos humanos de I&D e projetos de I&D, através do FEDER, bem como à internacionalização no setor da pesca, aquicultura e indústria transformadora dos produtos da pesca e aquicultura. O Fundo de Coesão não apoiará os projetos de recursos humanos de I&D e projetos de I&D no âmbito deste Programa. No caso destas operações dizerem respeito a projetos de investimento empresarial em inovação no setor da pesca o apoio será suportado pelo FEAMP;
- apoio, através do Fundo de Coesão, a projetos de reestruturação e modernização do sistema meteorologia aeronáutica, marítima e terrestre e sistema de respostas a ameaças e emergências no mar, que dado o seu carácter de aplicação amplamente transversal também interessa ao setor da pesca e aquicultura, e que em conjunto com projetos financiados pelo FEAMP como sejam os equipamentos a bordo de segurança, serão um contributo relevante para a prevenção de riscos;
- apoio em matéria de natureza e biodiversidade, através do FEDER e do FEADER, a medidas de gestão ativa das espécies e habitats protegidos e da generalidade da biodiversidade que suporta o sistema nacional de áreas classificadas, em particular da Rede Natura 2000. No caso destas medidas se relacionarem com a pesca serão financiadas pelo FEAMP. Esta é uma área de forte complementaridade com o FEAMP em matérias que se relacionam com a aplicação em Portugal da DQEM e Diretivas Aves e Habitats, no que for componente marinha;
- apoio às ações a desenvolver no âmbito do Desenvolvimento Sustentável das Zonas de Pesca e de Aquicultura abrangidas pelas EDLBC aprovadas nos domínios passíveis de enquadramento nos objetivos do FSE e do FEDER.

No âmbito da P4 é dada aos GAL-Pesca a possibilidade de optarem pela implementação de EDL com recurso apenas ao FEAMP ou à utilização combinada do FEAMP e/ ou do FEDER e/ ou do FSE.

Os custos operacionais e o apoio preparatório dos GAL-Pesca, mesmo na circunstância em que estes optem pelo recurso ao plurifundo, são da exclusiva responsabilidade do FEAMP, matéria que será considerada na regulamentação nacional a publicar. Ou seja, os custos operacionais e o apoio preparatório dos GAL-Pesca são exclusivamente apoiados pelo FEAMP.

Identifica-se, ainda, a possibilidade de se recorrer a financiamento através do Programa LIFE, nomeadamente para projetos enquadráveis no Programa de Monitorização e Medidas Nacional desenvolvido ao abrigo da DQEM, situação que será avaliada em função dos concursos a lançar pelo Programa. O PO Mar2020 assegurará que não ocorrerão situações de duplo financiamento.

Está assegurada a articulação entre níveis de coordenação política (Comissão Interministerial de Coordenação) e coordenação técnica (Comissão de Coordenação para o FEAMP), no âmbito da governação dos FEEL. Estes mecanismos de coordenação são reforçados, ao nível do Programa Operacional pela respetiva Comissão de Acompanhamento que integra os parceiros económicos e sociais e as entidades institucionais especialmente envolvidas em razão da matéria bem como pela Comissão de gestão, órgão da autoridade de gestão que integra os diretores das Direções Regionais de Agricultura e Pescas. A execução do Programa é ainda assegurada por Organismos Intermédios que, no exercício das suas competências, atuam sob responsabilidade e supervisão da Autoridade de Gestão.

3.4.2 Principais ações planeadas para reduzir os encargos administrativos

Melhoria dos interfaces dos diferentes sistemas de informação que suportam a execução do PO, de forma a reduzir a carga administrativa bem como ativação de interface com a Agência de Coesão que coordena os FEEL.

A modernização do SI do PO Mar 2020, contemplando a entrega de candidaturas “on-line”, o qual aproveita a informação residente no SI2P para preenchimento automático das mesmas também facilitará a interligação com os restantes fundos.

3.5 Informação sobre estratégias ao nível macrorregional e das bacias marítimas (se pertinente)

Considera-se relevante a Estratégia Marítima Europeia para a Área do Atlântico (EMEAA), designadamente o respetivo Plano de Ação. Trata-se de um conjunto indicativo de domínios de ação que, constituindo desafios comuns aos Estados abrangidos, apresentam margem para uma maior intervenção coletiva. É de salientar que o Plano de Ação da EMEAA abrange quer áreas emergentes quer setores marítimos ditos tradicionais.

Restringindo o enfoque aos setores económicos e às matérias da PMI, incluindo no que se refere ao pilar ambiental (DQEM), apoiados pelo FEAMP, destacam-se em seguida os principais domínios que o FEAMP poderá apoiar:

- A sensibilização e dignificação das carreiras ligadas ao mar, com o objetivo de interessar os jovens pela cultura e carreiras marítimas, e a abordagem das dificuldades que impedem os jovens de enveredar por essas carreiras (por exemplo, através de cursos de vela, de cursos de tecnologia avançada e de outras iniciativas conjuntas para o Atlântico);
- Estimular a adaptação e a diversificação das atividades económicas do setor da pesca e da aquicultura, nas zonas costeiras, promovendo o potencial da Região Atlântica;
- Melhorar a segurança marítima, através da contribuição para a oferta de serviços regionais de informação ligada às bacias marítimas no âmbito do CISE;
- Apoiar a proteção do meio marinho e os esforços para alcançar o BEA das águas do Atlântico até 2020, mediante a contribuição para o desenvolvimento de uma rede coerente de zonas marinhas protegidas para a costa atlântica e o aprofundamento da cooperação entre os Estados-Membros, nomeadamente no âmbito da comissão OSPAR.

4. REQUISITOS RELATIVOS ÀS MEDIDAS ESPECÍFICAS DO FEAMP

4.1 Descrição das necessidades específicas das zonas Natura 2000 e contributo do programa para a criação de uma rede coerente de zonas de recuperação de unidades populacionais de peixes, tal como estabelecido no artigo 8.º do Regulamento PCP

Portugal considera poder atingir em 2020 cerca de 25 000 km² de espaços marinhos classificados como fazendo parte da Rede Natura 2000. Estes Sítios Natura exigem a implementação de planos de gestão, os quais poderão ser financiados pelo FEAMP.

Refira-se que, nos termos do Artigo 13º da DQEM (2008/56/CE 17 de junho), Portugal concluiu o seu programa de medidas. No referido Programa de Medidas está prevista a criação de duas grandes Áreas Marinhas Protegidas (AMP), uma a sul dos Açores (AMP Great Meteor) e outra entre o Arquipélago da Madeira e a Costa Ibérica (AMP Madeira-Tore) (ficha ME01-DV). Estas duas AMP incluirão as principais cadeias de montes submarinos portugueses. Na AMP Madeira-Tore está prevista a designação de um Sítio no Banco Gorringe. O Programa de Medidas prevê ainda a elaboração de Planos de Gestão para aquelas duas AMP (ficha ME03-DV). Quando necessário estes planos de gestão podem prever a recuperação de ecossistemas degradados.

As recentes orientações que determinam a extensão da REDE NATURA 2000 ao meio marinho têm como propósito a proteção de habitat que integram ecossistemas marinhos vulneráveis, fundamentais para a sustentabilidade dos recursos haliêuticos e de toda a vida marinha.

Neste sentido, o Programa de Medidas de Portugal, para cumprimento do Artigo 13º da DQEM, prevê a criação de Sítios Natura, dentro das 200 mn, em ecossistemas de mar profundo como é o caso dos montes submarinos. O regime de proteção que passará a vigorar nesses locais será de molde a cumprir as prerrogativas da Diretiva HABITAT que determinam a obrigatoriedade de manutenção desses habitats em bom estado de conservação, não podendo os mesmos serem afetados na sua integridade por ações humanas.

A extensão, em Portugal, da REDE NATURA para o meio marinho irá abranger locais que se localizam fora da plataforma continental geológica portuguesa e portanto localizados também fora das zonas litoral e sublitoral que são as regiões marinhas onde normalmente se localizam os habitat da REDE NATURA. Todavia, alguns montes submarinos, por alcançarem a zona fótica, exibem ecossistemas próprios das zonas sublitorais e como tal possuem habitat e espécies da Diretiva HABITATS. A extensão da REDE NATURA para o mar abrangerá portanto essas estruturas geológicas, criando condições de refúgio e fomento de espécies comerciais, promovendo ativamente o desenvolvimento e sustentabilidade da atividade piscatória.

Ainda no âmbito do alargamento da REDE NATURA para o mar, o Programa de Medidas prevê ainda a criação de três ZPE marinhas (ficha ME12-D1) e de duas SIC para cetáceos nas Subdivisões do Continente e da Madeira (fichas ME13-D1; MEMAD07-D1). O PO irá apoiar as medidas decorrentes de eventuais condicionalismos à pesca, no âmbito da gestão destes

Sítios Natura.

4.2 Descrição do plano de ação para o desenvolvimento, a competitividade e a sustentabilidade da pequena pesca costeira

A grande maioria das embarcações e profissionais da frota de pesca portuguesa atua no segmento da pequena pesca costeira, a qual se caracteriza como atividade artesanal com uma relevante importância social e económica nas comunidades ribeirinhas.

Em 31 de dezembro de 2013, a pequena pesca era constituída por 7409 embarcações representando, em número, cerca de 90% da frota total nacional e 12% e 40% respetivamente da capacidade em arqueação (GT) e em potência (Kw).

Em anexo ao PO descreve-se com detalhe as ações prioritárias a implementar na pequena pesca, sendo de destacar as medidas relativas à frota no âmbito da Saúde e Segurança (art. 32º), Eficiência energética (artº 41º), Qualidade dos produtos (artº 42º) bem como as medidas de Proteção e restauração da biodiversidade, conservação dos recursos, adequação das artes (artigos 38º, 39º, 40º), e ainda o apoio ao arranque a jovens pescadores (artigo 31º) e a Valorização dos produtos da pequena pesca (artigo 42º, 43º e 68º).

4.3 Descrição do método de cálculo dos custos simplificados em conformidade com o artigo 67.º, n.º 1, alíneas b) a d), do Regulamento PCP

Os apoios são concedidos no âmbito do Programa Operacional Mar 2020 sob a forma de subvenções, na modalidade de reembolso de custos elegíveis efetivamente incorridos e pagos, exceção feita às medidas cujos apoios assumem a forma de prémios ou compensações.

As subvenções podem vir a assumir a forma de financiamento de taxa fixa em operações que não sejam exclusivamente executadas através de adjudicação pública de obras, de bens ou de serviços e cujo apoio não assuma a forma de prémios ou compensações, sem que o Estado-Membro tenha de executar qualquer cálculo para determinar a taxa aplicável, designadamente as previstas nas alíneas a) e b) do artigo 68 do Regulamento 1303/2013, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de dezembro de 2013, na redação que lhe foi dada pelo artigo 181 do Regulamento (UE, Euratom) 2018/1046, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de julho de 2018, relativas a custos indiretos e custos de pessoal objeto de subvenção, ou financiamento de taxa fixa para os custos que não sejam custos com pessoal.

4.4 Descrição do método de cálculo dos custos simplificados ou da perda de rendimentos em conformidade com o artigo 97.º

No seguimento da estratégia anteriormente estabelecida recorrer-se-á a apoio sob forma de

compensação, em função dos custos adicionais ou da perda de rendimentos no que respeita às medidas previstas no artigo 53.º - Conversão para sistemas de ecogestão e auditoria e para a aquicultura biológica; no artigo 54.º - Prestação de Serviços Ambientais pela Aquicultura; no artigo 55.º - Medidas de Saúde Pública; no artigo 56.º, n.º 1, alínea f) - Saúde animal – Compensação aos moluscicultores, e, no artigo 67º – Ajuda à armazenagem no âmbito da O.C.M.

Os apoios previstos no artigo 68.º, n.º 3 que determina que o FEAMP pode apoiar a compensação financeira aos operadores do setor da pesca e da aquicultura pela perda de rendimentos e pelos custos adicionais suportados devido à perturbação do mercado causada pela guerra de agressão da Rússia contra a Ucrânia, revestem a forma de subvenção não reembolsável, na modalidade de custos simplificados.

Para apuramento dos custos adicionais são considerados «custos operacionais» e «custos energéticos» que consistem em categorias de custos, cujos conceitos aplicáveis aos sectores da pesca, da aquicultura e da transformação, encontram-se claramente estabelecidos pela Comissão Europeia[1]:

- https://datacollection.jrc.ec.europa.eu/documents/10213/994708/EUMAP_guidance_FLEET.pdf/a97f2d95-3fa1-43d8-8aea-0ad796bb65bd
- <https://datacollection.jrc.ec.europa.eu/guidelines/socioeco/aqua>
- <https://datacollection.jrc.ec.europa.eu/guidelines/socioeco/proind>

O acréscimo de custos de energia é apurado com base numa taxa fixa de 30% aplicada aos custos médios mensais de energia registados em 2019, em cada um dos subsectores da aquicultura e da indústria de transformação e comercialização de pescado, apurados no Relatório da Frota relativo a 2019 e com base no custo energético declarado na IES de 2019 no sector da aquicultura (ou nos inquéritos à produção) e da transformação e comercialização do pescado. Essa taxa de 30% foi apurada com base no IHPC - Bens industriais energéticos zona euro (<https://bpstat.bportugal.pt/serie/5739044>, mês de fevereiro: 32%; março: 44,4%).

Quanto aos demais «custos operacionais» que não os «custos de energia», são tb usados os custos registados em 2019, constantes dos Relatórios da Frota e os dados sociais e económicos referentes à aquicultura portuguesa para o ano de 2019 recolhidos ao abrigo da Decisão de Execução (UE) 2016/1251 da COM, de 12/7. No sector da transformação e comercialização foi considerada a rubrica de **“Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas”** inscrita na declaração IES de 2019 de cada beneficiário. A IES é acompanhada de declaração de contabilista certificado a atestar o valor dos custos que diz respeito exclusivamente à transformação de produtos da pesca e da aquicultura, sempre que a empresa não transforme exclusivamente esses produtos ou tenha outras atividades para além das CAE elegíveis, ou abranja mais do que uma atividade elegível, mitigando a duplicação de apoios.

Para apuramento do acréscimo desses custos foi considerada uma taxa fixa de 8,6%. No seu apuramento usou-se o IHPC que teve um acréscimo de 9,18%, no intervalo entre 2019 (pré pandemia - 113,383) e 2012 (base - **103,846**). Deduzindo esse acréscimo da taxa de inflação

“normal”, de 0,54 % apurada pela média da variação da taxa de inflação anual, no intervalo do ano n (com início no ano 2019) e o ano n-1 (2012, último da série), resulta num acréscimo de 8,64%.

4.5 Descrição do método de cálculo da compensação com base em critérios pertinentes identificados para cada uma das atividades exercidas a título do artigo 40.º, n.º 1, e dos artigos 53.º, 54.º, 55.º, 67.º e 69(3).º do Regulamento (UE) n.º 508/2014

Artigo 55.º - Medidas de Saúde Pública

Apoios aos aquicultores para compensar perdas económicas resultantes do surto de COVID19. A aferição desta perda consiste na comparação entre a faturação média mensal no período em que ocorreu a perda e a faturação média mensal no período homólogo do ano anterior (2019). Esses períodos terão de estar compreendidos entre março e 31/12/2020.

O apoio é de 100%:

- a) do valor médio mensal da quebra de faturação registada, em caso de quebra superior a 25 % e inferior ou igual a 40 % do histórico de faturação média mensal;
- b) de duas vezes o valor médio mensal da quebra de faturação registada, caso a quebra seja superior a 40 %.

Artigo 56.º, n.º 1, alínea f) - Saúde Animal – Compensação aos Moluscicultores

Compensação por excecional mortalidade em massa, que ocorra no mar, rios e lagoas, ou partes destes, em resultado de fortes modificações no meio ambiente, nomeadamente da temperatura, da salinização, dos níveis de oxigénio dissolvido na água, do florescimento de micro algas tóxicas ou da existência de parasitas ou de doenças, que afetem de uma forma generalizada um conjunto de explorações e seja reconhecida pela autoridade competente. A compensação ocorre quando os indivíduos cultivados atinjam a fase adulta e a taxa de mortalidade seja superior a 20%, ou a redução do volume de negócios seja superior a 35% da média do volume de negócios dos 3 anos civis, anteriores àquele em que se verifica a suspensão.

Artigo 67.º - Ajuda à armazenagem

Apoio às OP, para armazenagem temporária de produtos da pesca, colocados no mercado sem ter sido encontrado um comprador ao preço de desencadeamento do mecanismo de armazenagem. O montante anual da ajuda não pode exceder:

- o montante dos custos técnicos e financeiros das ações necessárias para a estabilização

e armazenagem dos produtos em causa;

- 2% do valor anual médio da produção colocada no mercado pelos membros da OP entre 2009-2011. Se um membro da OP não tiver colocado nenhuma produção no mercado no período de 2009-2011, é considerado o valor anual médio da produção colocada no mercado nos primeiros três anos de produção desse membro;

As quantidades elegíveis para ajuda não podem exceder 15% das quant. anuais dos produtos em causa colocadas à venda pela OP.

Para mitigar os efeitos do COVID-19, podem ser apoiadas as OP e suas associações para armazenagem de produtos entre março e 31/12/2020. As condições são as previstas nos nº 1 e 2 do art.67º. do Reg 508 alterado Reg 2020/560, de 23/04.

Artigo 68.º nº.3 Compensação aos operadores da pesca, aquicultura e transformação e comercialização dos produtos da pesca e da aquicultura

Os apoios revestem a forma de subvenção não reembolsável, na modalidade de custos simplificados, apurada da seguinte forma:

compensação do acréscimo dos custos de energia

- montantes fixos, para operadores da pesca, apurados por aplicação de taxa de 30%*, sobre a média mensal de custos de energia constantes do Relatório da Frota (2019) (arrasto/polivalente/cerco);

- montante resultante dessa taxa de 30% sobre os custos de energia médios mensais (IES 2019) dos operadores dos restantes sectores, confirmados por contabilista certificado.

No caso da aquicultura: o menor dos custos de energia entre a IES, complementada com a Declaração de Contabilista Certificado, e os custos de energia declarados nos inquéritos à produção ou apenas estes Inquéritos no caso de ENI, s/ contab. organiz)

* O IHPC - bens energéticos zona euro em fev 2021 apresentava uma variação face fev 2020 de -1,7%, e a fev 2019 de -0,3%. Assim, apurou-se a taxa de 30% (32% - 1,7 % - 0,3 %) aplicada nos períodos de todas as candidaturas.

compensação do acréscimo dos restantes custos de produção

- **montantes fixos**, para os operadores do sector da pesca e da aquicultura, resultantes da aplicação de uma taxa de **8,6%** (IHPC 2022 deduzido da inflação "normal") sobre os custos médios mensais operacionais deduzidos dos custos energéticos, constantes do Relatório da Frota (2019) e no Relatório de 2021, relativo à aquicultura, que exhibe os dados

de 2019;

- montante apurado com base na mesma **taxa fixa de 8,6% %**, aplicada à média mensal do “**Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas**” na IES (2019) dos operadores da transformação e comercialização, confirmado por contabilista certificado.

O apuramento está descrito em 4.4 e em nota anexa ao Programa.

O pagamento de ambas as compensações baseia-se apenas em verificações administrativas realizadas no momento da aprovação da compensação.

4.6 Relativamente às medidas de cessação definitiva das atividades de pesca previstas no artigo 34.º do Regulamento (UE) n.º 508/2014, essa descrição deve incluir os objetivos e as medidas a tomar para a redução da capacidade de pesca nos termos do artigo 22.º do Regulamento (UE) n.º 1380/2013. Deve também ser incluída uma descrição do método de cálculo do prémio a conceder ao abrigo dos artigos 33.º e 34.º do Regulamento (UE) n.º 508/2014

Apesar do esforço de redução da capacidade da frota efetuado nos últimos anos, estão previstas medidas de cessação definitiva a serem utilizadas no período elegível, em situações excecionais, e/ou ocasionais e de forma seletiva. A experiência da gestão da frota nacional, conjugada com os resultados do último Relatório da Frota e do respectivo Plano de Ação, leva-nos a concluir que há segmentos da frota em desequilíbrio estrutural que carecem da aplicação destas medidas e situações conjunturais que implicam a adoção de medidas de cessação temporária.

Metodologia de cálculo para a determinação do prémio a atribuir nas cessações temporárias das embarcações de pesca

Cessação temporária (artigo 33º)

O prémio à cessação temporária da actividade de pesca atribuído ao proprietário de um navio de pesca será calculado com base rendimento proveniente da actividade de pesca desse navio no ano civil anterior ao da paragem multiplicado por um coeficiente C

$$P = R \times C \times d / 365$$

C - representa a percentagem de rendimento remanescente após serem deduzidos os custos variáveis (combustível, tripulação e outros custos varáveis). O valor C depende do tipo de arte de pesca e foi determinado com base nos dados disponíveis no relatório da frota de 2014 para o ano de 2013:

<u>C</u>		
Redes	DFN	0,33
Dragas	DRB	0,38
Arrasto	DTS	0,26
Armadilhas	FPO	0,43
Anzol	HOK	0,29
Xávega	MGO	0,30
Polival	PGP	0,36
Poliv. Mów.	PMP	0,33
Cerco	PS	0,32
Vara	TBB	0,38
R – Rendimento anual da embarcação no ano n-1 (excluindo subsídios)		
d – Período da paragem temporária		
O esquema e montante previsto para o prémio atribuído aos pescadores será equivalente ao descrito no PO PROMAR, ou seja, será calculado em função das suas categorias profissionais e será balizado entre uma e duas vezes o ordenado mínimo nacional.		
No caso de cessação temporária em consequência do surto de COVID-19, que ocorra entre 18 de março de 2020 e 31 de dezembro de 2020 no continente:		
- o prémio para o proprietário da embarcação consiste em 80% do valor apurado com base no método descrito nesta secção:		
- o prémio atribuído aos pescadores, independentemente das categorias, equivale a 21.5 euros		

por dia, que corresponde a uma vez o ordenado mínimo nacional.

No caso de cessação temporária em consequência do surto de COVID-19, que ocorra entre 18 de março de 2020 e 31 de dezembro de 2020 nos Açores:

- para o armador, o prémio tem por base 80 % do rendimento proveniente da atividade da pesca da embarcação objeto da operação no ano civil anterior, calculado através da seguinte fórmula:

$$P = (R \times C/365) \times 0,80$$

em que:

P — Compensação financeira diária a receber pelo armador;

R — Rendimento proveniente da atividade da pesca, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 8.º

do presente Regulamento;

C — Coeficiente que representa a percentagem de rendimento remanescente da atividade da pesca, após serem deduzidos os custos variáveis, que:

- No caso dos atuneiros (pesca com a arte de salto e vara) é = 0,38 e

- No caso das restantes embarcações (frota polivalente) é = 0,36.

- O prémio atribuído aos pescadores foi fixado o valor de 22,23 euros/dia.

Metodologia de cálculo para a determinação do prémio a atribuir nas cessações definitivas das embarcações de pesca.

O prémio a atribuir à cessação definitiva de uma embarcação de pesca será calculado com base na sua capacidade (GT), na idade do navio e nas receitas provenientes dos desembarques.

$$\textit{Prémio} = C \times \textit{Valor de referência ajustado (VRA)}$$

Tabela 1

GT	Valor de referência (VR)
0 < 10	12 650 x GT + 3 000
10 < 25	5 750 x GT + 72 000
25 < 100	4 830 x GT + 95 000
100 < 300	3 105 x GT + 267 500
300 < 500	2 530 x GT + 440 000
500 e mais	1 380 x GT + 1 015 000

O valor de referência será ajustado (VRA) em conformidade com a idade do navio aplicando-se uma depreciação de 1,5 % por cada ano para além dos 20 anos até ao limite máximo de 15% (correspondente a um navio com 30 anos de idade).

O coeficiente C será obtido a partir de um coeficiente base CB e de uma majoração relacionada com as receitas provenientes dos desembarques do navio CR:

$$C = CB + CR \quad \text{em que} \quad CB = 0,70$$

Considerando RV como a relação entre as receitas e o valor obtido pela Tabela 1

$$RV = \text{Receitas (excluindo subsídios)} / \text{Valor de Referência}$$

Tabela 2

RV	CR
< 0,25	0,00
≥ 0,25 e < 0,5	0,05

$\geq 0,5$ e $< 0,75$ 0,10

$\geq 1,0$ e $< 1,25$ 0,15

$\geq 1,25$ 0,20

O coeficiente CR será obtido na Tabela 2

4.7 Fundos mutualistas para eventos climáticos adversos e incidentes ambientais

(Medida não escolhida na estratégia)

4.8 Descrição do uso da assistência técnica

4.8.1 Assistência técnica por iniciativa do EM

A AT tem por objetivo assegurar as condições para uma gestão eficaz e eficiente dos recursos financeiros do PO, através da implementação do sistema de gestão, acompanhamento, avaliação, controlo, divulgação e redução dos encargos administrativos para os beneficiários.

A Estrutura de Missão para o PO FEAMP, criada pela Resolução de Conselho de Ministros nº16/2015 de 26 de março, foi alargada para 25 elementos (Gestor, Gestor Adjunto, 3 Secretários Técnicos e 20 elementos no secretariado técnico). No âmbito da AT, poder-se-á recorrer também à prestação de serviços de consultoria, estudos e trabalhos indispensáveis à execução do PO.

Os organismos intermédios (OI) do PO poderão receber apoios previstos nesta medida e contratar elementos para reforçar as equipas a afetar ao PO FEAMP e/ou recorrer a prestações de serviços necessário.

O DL nº 200/2015, de 16 de setembro, que estabelece o Investimento Territorial Integrado relativo ao Mar (ITI Mar) prevê que os encargos necessários à sua instalação e funcionamento são suportados pela AT do PO FEAMP, ou pelo PO da Assistência Técnica, se necessário.

As ações previstas no âmbito da AT serão prosseguidas através de:

- Criação e funcionamento de Estrutura(s) de Apoio Técnico à Gestão (incluindo uma estrutura segregada de auditoria) que garanta a operacionalidade do PO assegurando a existência de recursos humanos qualificados e de condições materiais e técnicas;
- Ações de informação e promoção, para sensibilizar os potenciais beneficiários quanto às oportunidades de apoio que o PO representa;
- Desenvolvimento de ações de controlo e auditoria, visando o bom desempenho do PO;
- Desenvolvimento do Sistema Integrado de Informação das Pescas, integrando uma base de dados que permita a recolha e tratamento de informações indispensáveis à gestão, acompanhamento e controlo dos projetos;
- Estudos de avaliação do PO, exigidos a nível regulamentar, e outras avaliações complementares;
- Estabelecimento de redes nacionais para divulgação de informações, reforço das capacidades, intercâmbio de boas práticas e apoio à cooperação entre os GAL-Pesca em PT.

São elegíveis os custos imputáveis às atividades acima referidas, designadamente:

- Remunerações e encargos sociais e formação;
- Despesas correntes (aquisição de bens e serviços);
- Equipamentos, infraestruturas tecnológicas e sistemas de informação, comunicação e monitorização;
- Consultadoria técnica e estudos fundamentais à execução do PO;
- Participação e/ou organização de reuniões;
- Promoção e organização de seminários, colóquios e conferências nas áreas de atuação do PO;
- Verificações no terreno das operações cofinanciadas;
- Ações de informação e publicidade sobre os objetivos do PO;
- Ações de cooperação técnica para análise das melhores práticas noutros países da UE e sua difusão junto dos potenciais beneficiários do PO;
- Outros custos imprescindíveis à boa execução das operações poderão ser elegíveis, desde que se enquadrem na tipologia e limites definidos na regulamentação aplicável;
- Preparação das atividades do período de programação 2014-2020, e encerramento do PO Pesca 2007-2013.

São beneficiários finais da AT os órgãos de governação do PO, e OI com responsabilidades de gestão do Fundo, incluindo os serviços e organismos responsáveis pelo apoio administrativo e financeiro àqueles órgãos e a estas OI.

4.8.2 Estabelecimento de redes nacionais

No âmbito do período de programação 2014/2020 será dada continuidade ao trabalho desenvolvido pela Rede Nacional de Grupos de Ação Costeira, constituída no período de programação 2007/2013, com as necessárias adaptações decorrentes das novas regras de aplicação do Desenvolvimento Sustentável das Zonas de Pesca e Aquicultura, designadamente, a possibilidade das EDL recorrerem ao financiamento plurifundo.

Através da Rede Nacional de Grupos de Ação Local da Pesca será fomentada a troca de experiências, o trabalho em equipa, e a harmonização possível de metodologias e instrumentos de gestão.

Os custos operacionais decorrentes do funcionamento da Rede Nacional de GAL-PESCA serão financiados através da Medida de Assistência Técnica, conforme previsto na alínea b) do n.º 1 do art.º 78º do Regulamento FEAMP, sendo a taxa de apoio de 100%.

As ações de cooperação e de fomento de boas práticas entre GAL-PESCA no território nacional poderão ser, também, objeto de apoio através da Medida de Assistência Técnica, podendo o apoio alcançar 90% do investimento elegível.

Quando se trate de cooperação transnacional (com ouros EM e/ ou países terceiros), o financiamento é assegurado, também em 90%, pela Medida Desenvolvimento Sustentável das Zonas de Pesca e Aquicultura.

Os processos administrativos a implementar estarão subordinados à tramitação, prazos e pareceres que vierem a ser identificados na regulamentação nacional.

5. INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS SOBRE O DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL INTEGRADO

5.1 Informações sobre a execução do desenvolvimento local de base comunitária (DLBC)

5.1.1 Uma descrição da estratégia do DLBC

Tendo presente o disposto no Regulamento (UE) n.º 1303/2013, que estabelece as disposições comuns aos vários FEEI e no Acordo de Parceria aprovado para PT, o DLBC será mobilizado por GAL a atuar nos domínios costeiro (financiado por FEAMP, FEDER e FSE), rural (financiado por FEADER, FEDER e FSE) e urbano (financiado por FEDER e FSE).

A estratégia definida para o DLBC Costeiro (P4 do FEAMP) compreende objetivos relativos ao desenvolvimento e consolidação do modelo de abordagem ascendente e objetivos operacionais, ancorados nas intervenções a empreender.

No que respeita ao modelo de abordagem, pretende-se que o território abrangido pelo período de programação anterior seja objeto de alargamento, passando as intervenções nos domínios do desenvolvimento sustentável das zonas de pesca e aquicultura a estar presentes em todo o território continental onde estas atividades económicas sejam identificáveis, bem como nas regiões autónomas, em que, mercês das suas contingências espaciais específicas, as populações, desde sempre, se ligaram economicamente ao mar.

Simultaneamente, pretende-se aprofundar o modelo de liderança local delegando um leque mais amplo de competências nos GAL, possibilitando o recurso à utilização de outros fundos europeus e a uma gestão estratégica mais crítica, integrada e racional.

No que respeita aos objetivos operacionais, a estratégia desenhada para a P4 considera o apoio a investimentos que visem a promoção do surgimento de formas de rendimento complementares e/ ou alternativas, convergentes com a criação de emprego em espaço marítimo. Pretende-se que seja adicionada inovação aos produtos e aos métodos de produção da pesca, que sejam diversificadas as atividades marítimas, que seja feita uma aposta na melhoria da capacitação dos agentes da pesca e da aquicultura, bem como das condições de que depende a sua mobilidade, contribuindo, desta feita, para o aumento da coesão das comunidades piscatórias e da sua integração social.

Da conjugação entre as oportunidades identificadas na análise SWOT e a necessidade de promover a criação de empregos e a diversificação das atividades económicas ligadas ao mar, nasceu o conjunto de áreas de intervenção que seguidamente se identificam, em torno das quais são concebidas as EDL e desenvolvidas as correspondente operações:

- Inovação em espaço marítimo: desenvolvimento de novas metodologias de produção e/ ou de organização das entidades conexas; de novos produtos; de investigação que considere as diferentes possibilidades económicas em meio marinho, a sua reabilitação e mitigação dos impactos da ação ambiental e humana; criação de micro e pequenas empresas que desenvolvam atividades económicas ligadas ao mar;

- Qualificação escolar e profissional relacionada com o mar: apoio à capacitação de atores, incluídos jovens em idade escolar, que realizem atividades ligadas ao mar, melhoria das suas competências e da sua capacidade de adaptação aos contextos de produção, designadamente no âmbito da gestão financeira e do turismo;
- Promoção de Planos de Mar: desenvolvimento do conceito de “Aldeias de Mar” iniciado no âmbito do PROMAR e sua articulação com os “Polos de Mar” previstos na ENM. Apoio de intervenções que visem o desenvolvimento de ações articuladas que converjam para a consolidação destes conceitos;
- Preservação, conservação e valorização dos elementos patrimoniais e dos recursos naturais e paisagísticos: apoio a intervenções que promovam a realização de ações em património edificado, natural e simbólico associado ao espaço marítimo; melhoria do ambiente marítimo, costeiro e das águas interiores;
- Reforço da competitividade da pesca: criação, recuperação e modernização, das estruturas, equipamentos e/ ou infraestruturas existentes, relacionadas com a pesca e a aquicultura;
- Reforço da competitividade do turismo: criação e/ou desenvolvimento de micro e pequenas empresas que desenvolvam atividades ligadas ao mar, promovendo o turismo de âmbito local; criação recuperação e modernização das estruturas e equipamentos e/ou infraestruturas existentes relacionadas com o turismo;
- Promoção de produtos locais de qualidade: fomento das oportunidades de investimento que considerem a melhoria da qualidade dos produtos e a utilização de recursos endógenos, incluindo estudos de mercado e a sensibilização para os benefícios de certos consumos;
- Melhoria dos circuitos curtos de bens alimentares e mercados locais, no âmbito do mar: apoio à criação de novas metodologias de distribuição e de comercialização dos produtos, incluindo inovação e acesso a tecnologias de informação;
- Custos operacionais, de animação e de cooperação: esta área de intervenção considera o apoio ao funcionamento dos GAL-Pesca e capacitação dos seus secretariados técnicos, a divulgação das possibilidades de apoio previstas nas EDLBC e a realização de ações de cooperação nacional, transnacional e/ ou internacional, entre os diferentes atores da intervenção;
- Apoio à preparação das EDLBC: as despesas decorrentes da conceção das EDLBC, para efeitos de candidatura ao reconhecimento de GAL-Pesca serão elegíveis, nos termos que vierem fixados nos correspondentes avisos de candidatura ao reconhecimento.

Os custos operacionais e de animação não poderão exceder 25% do valor do total da despesa pública relativa à utilização deste fundo (FEAMP + componente) nacional que lhe corresponde, no valor máximo de 600 mil euros por GAL-Pesca e serão objeto de um financiamento de 100% do seu valor elegível, nos termos e condições que vierem a ser definidos na regulamentação nacional.

5.1.2 Uma lista dos critérios aplicados para a seleção das zonas de pesca

A delimitação do território de intervenção de cada EDL tem em consideração que as atividades ligadas ao setor das pescas perpassam a totalidade da costa portuguesa. Assim, para a seleção do território a incluir em cada EDL deverá ter em consideração a identificação de

“freguesias âncora”, ou seja, freguesias situadas ao longo da costa nacional portuguesa (Continente e Regiões Autónomas) e nas zonas estuarinas, às quais poderão ser adicionadas outras freguesias desde que a opção encontre justificação na coesão territorial, na garantia da presença de massa crítica, seja assegurada a divisão de NUT 3 e sejam atendidos os limites populacionais de 10.000 a 200.000 habitantes, a avaliar com base no Censos de 2014. A derrogação do limite superior, prevista no n.º 6 do artigo 33.º do regulamento geral dos FEEI, encontra-se considerada no Acordo de Parceria, aprovado pela Comissão Europeia e fundamenta-se na elevada densidade populacional das zonas costeiras portuguesas, maioritariamente situadas em espaço urbano.

Para efeitos de afetação da dotação por GAL-Pesca será tida em consideração a valia das EDL apresentadas e o seu contributo para os objetivos fixados, bem como um indicador associado às atividades de pesca e aquicultura baseado na presença de embarcações de pesca e de explorações aquícolas nos territórios abrangidos por cada uma das intervenções.

Tendo presente que o DLBC considera a possibilidade de recurso à utilização combinada de FEAMP, FEDER e FSE, apenas de FEDER e FSE e FEADER, FEDER e FSE, a seleção de EDL Costeiras, Urbanas e Rurais é desencadeada através de um concurso comum, que, no caso do Programa Operacional Mar 2020, tem como objetivo o reconhecimento de GAL-PESCA. O formulário de candidatura, os prazos, os critérios de seleção, a Comissão de Avaliação, são comuns para as 3 vertentes de DLBC.

A apresentação das correspondentes candidaturas é realizada de modo digital no portal do Portugal 2020.

Os GAL-PESCA representarão um território - composto por áreas costeiras com os limites populacionais anteriormente indicados.

As parcerias terão como finalidade a concretização de Estratégias de Desenvolvimento Local de Base Comunitária (EDLBC), cuja conceção assentará nos conhecimentos e saberes dos territórios e serão dinamizadas pelo envolvimento dos diferentes atores sociais locais.

Tendo presente a possibilidade de recurso à utilização de outros FEEI, as entidades a considerar na parceria deverão ser coerentes com os domínios de ação previstos nas EDL e com a origem do seu financiamento.

Quanto à natureza dos parceiros, a parceria deverá ser composta maioritariamente por entidades de natureza privada e, dentro desta componente, caso se perspetive um apoio plurifundo, os parceiros provenientes da fileira das pescas deverão representar, pelo menos, 30% do total. Caso se perspetive um apoio apenas do FEAMP, os parceiros provenientes da fileira das pescas deverão representar, pelo menos, 50% do total. De entre as entidades que constituem esta parceria será escolhido o órgão de gestão do GAL que se pronunciará sobre as operações a apoiar. Este órgão de gestão será constituído por um número ímpar de membros (até 7), não podendo qualquer grupo de interesse individual representar mais de 49% dos

direitos de voto.

Consideram-se provenientes da fileira das pescas os agentes económicos, que operem no âmbito da captura, embarcada ou apeada, de pescado, na sua produção e/ ou transformação, na produção de algas e/ ou sal, na formação em áreas relacionadas com o mar, nos portos de pesca e na construção naval associada.

5.1.3 Uma lista dos critérios de seleção para as estratégias de desenvolvimento local

- Enfoque temático: avaliação da integração e coerência do enfoque temático da EDL com a análise SWOT efetuada e com a delimitação territorial proposta;
- Objetivos apresentados: avaliação da coerência dos objetivos com os pressupostos e a lógica de intervenção, a partir das prioridades estratégicas definidas - v.g. inovação, diversificação, complementaridade, capacitação, melhoria da qualidade de vida; avaliação da adequação dos resultados esperados - mensuráveis, exequíveis, oportunos – v.g. n.º de postos de trabalho criados/ mantidos, n.º de empresas criadas, n.º de negócios realizados; n.º de ações de formação ministradas, n.º de formandos abrangidos;
- Representatividade da parceria: avaliação dos setores sociais, económicos, civis relevantes para a concretização da EDL; localização dos parceiros de âmbito local no território de intervenção proposto;
- Natureza dos parceiros: avaliação da composição da parceria (entidades públicas vs privadas), valorizando-se a presença das entidades de natureza privada;
- Envolvimento da parceria: análise do processo de envolvimento dos parceiros na criação da parceria e na elaboração da EDL; experiência da parceria na gestão de atividades de desenvolvimento local; modelo organizacional da parceria;
- Alinhamento estratégico 1: análise da caracterização do território relativamente à população, economia, mercado de trabalho e qualidade de vida (utilizando indicadores comuns relacionados com a situação inicial);
- Alinhamento estratégico 2: análise do diagnóstico estratégico que inclui a identificação das potencialidades e necessidades de desenvolvimento do território, a coerência com as características do território, a aderência com a análise SWOT realizada;
- Alinhamento estratégico 3: análise do alinhamento da EDL com as estratégias regionais e setoriais, através da identificação clara dos objetivos estratégicos e da relevância e contributo para os objetivos do Mar 2020 e, caso considere financiamento plurifundo, dos Programas Operacionais Regionais;
- Coerência com as orientações estratégicas sub-regionais.
- Coerência com as orientações estratégicas sub-regionais.

5.1.4 Uma descrição clara dos papéis respetivos dos GAL-Pesca, da autoridade de gestão ou do organismo designado para todas as tarefas de execução relacionadas com a estratégia

Os GAL-PESCA são responsáveis por:

- reforçar a capacidade dos agentes locais para desenvolver e executar operações, incluindo fomentar as suas capacidades de gestão dos projetos;
- definir um procedimento de seleção não discriminatório e transparente e critérios objetivos para a seleção das operações, que evitem conflitos de interesses e garantam que, pelo menos, 50% dos votos nas decisões de seleção correspondam a parceiros que não sejam autoridades públicas e permitam uma seleção por procedimento escrito;
- esclarecer as dúvidas dos promotores relativas ao processo administrativo a que obedece a tramitação das operações, bem como sobre os mecanismos a utilizar para este fim;
- preparar e publicar convites à apresentação de propostas ou um procedimento contínuo de apresentação de projetos, incluindo a definição de critérios de seleção;
- receber e avaliar os pedidos de apoio;
- seleccionar as operações e fixar o montante de apoio e, se for caso disso, apresentar propostas ao organismo responsável pela verificação final da elegibilidade antes da aprovação;
- analisar os pedidos de pagamento;
- realizar as visitas de acompanhamento das operações;
- notificar os promotores para efeitos de avaliação da execução das operações e preparação de respostas a esclarecimentos solicitados no âmbito de auditoria e controlo interno;
- transmitir à AG de informações sempre que solicitado;
- monitorizar a execução das EDL e a adequação das operações seleccionadas, realizar acompanhamento estratégico, animar o território.

A AG é responsável por:

- analisar e aprovar as operações relativas aos custos preparatórios (competência passível de delegação);
- analisar e aprovar as operações relativas ao funcionamento dos GAL-PESCA (competência passível de delegação);
- analisar os pedidos de pagamento relativos às operações de custos operacionais dos GAL-PESCA (competência passível de delegação);
- realizar visitas de acompanhamento relativas às operações de custos operacionais dos GAL-PESCA (competência passível de delegação);
- seleccionar, analisar e aprovar as operações relativas a atividades de cooperação
- analisar os pedidos de pagamento relativos às operações de cooperação (competência passível de delegação);
- monitorizar e avaliar a execução dos GAL-Pesca, em articulação com as entidades que representam outros FEEI envolvidos;
- garantir que os GAL-PESCA optam por seleccionar um dos grupos enquanto parceiro principal para as questões administrativas e financeiras ou que decidam associar-se numa estrutura comum legalmente constituída.

As competências de cada uma das entidades envolvidas são objeto de regulamentação nacional e de contratualização entre as partes.

Os GAL-PESCA são Organismos Intermédios da Autoridade de Gestão, e nessa qualidade membros da Comissão de Acompanhamento.

5.1.5 Informação sobre pagamentos antecipados aos GAL-Pesca

Os GAL-PESCA poderão solicitar um adiantamento à AG, em condições a definir na regulamentação específica.

O montante dos adiantamentos não pode exceder 50 % do apoio público relativo aos custos operacionais e à animação. A dotação financeira indicativa do FEAMP para a Prioridade 4 ascende a 35 milhões de euros.

5.2 Informação sobre investimentos territoriais integrados

	Medidas abrangidas pelo FEAMP
	Artigo 38.º Limitação do impacto da pesca no meio marinho e adaptação da pesca à proteção das espécies (+ Art. 44.º, n.º 1, alínea c), Pesca interior)
	Artigo 43.º, n.º 2 Portos de pesca, locais de desembarque, lotas e abrigos – investimentos para facilitar o cumprimento da obrigação de desembarcar todas as capturas
	Artigo 40.º, n.º 1, alíneas b) a g), subalínea i) Proteção e restauração da biodiversidade marinha – contribuição para uma melhor gestão ou conservação dos recursos, construção, instalação ou modernização das instalações fixas ou móveis, preparação dos planos de proteção e de gestão relativos aos sítios da rede NATURA 2000 e às áreas de proteção espacial, gestão, restauração e monitorização de zonas marinhas protegidas, inclusive em sítios NATURA 2000, sensibilização ambiental, participação noutras ações destinadas a preservar e revitalizar a biodiversidade e os serviços ecossistémicos (+ Art. 44.º, n.º 6, Pesca interior)
	Artigo 34.º Cessação definitiva das atividades de pesca
	Artigo 31.º Apoio ao arranque de atividade para jovens pescadores (+ Art. 44.º, n.º 2, Pesca interior)
	Artigo 32.º Saúde e segurança (+ Art. 44.º, n.º 1, alínea b), Pesca interior)
	Artigo 33.º Cessação temporária das atividades de pesca
	Artigo 42.º Valor acrescentado, qualidade dos produtos e utilização das capturas indesejadas (+ Art. 44.º, n.º 1, alínea e), Pesca interior)
	Artigo 43.º, n.º 1 + 3 Portos de pesca, locais de desembarque, lotas e abrigos – investimentos que melhorem as infraestruturas dos portos de pesca e das lotas ou dos locais de desembarque e dos abrigos; construção de abrigos que melhorem a segurança dos pescadores (+ Art. 44.º, n.º 1), alínea f), Pesca interior)
	Artigo 26.º Inovação (+ Art. 44.º, n.º 3, Pesca interior)
	Artigo 28.º Parcerias entre pescadores e cientistas (+ Art. 44.º, n.º 3, Pesca interior)
	Artigo 41.º, n.º 1, alíneas a), b), c) Eficiência energética e mitigação das alterações climáticas – investimentos a bordo; auditorias e programas de eficiência energética; estudos para avaliar o contributo de sistemas de propulsão e conceções de cascos alternativos (+Art. 44.º, n.º 1, alínea d), Pesca interior)
	Artigo 41.º, n.º 2, Eficiência energética e mitigação das alterações climáticas – Substituição ou modernização de motores principais ou auxiliares (+ Art. 44.º, n.º 1, alínea d), Pesca interior)
	Artigo 47.º Inovação
	Artigo 49.º Serviços de gestão, de substituição e de aconselhamento para as explorações aquícolas
	Artigo 48.º, n.º 1, alíneas a) a d) e f) a h) Investimentos produtivos na aquicultura
	Artigo 48.º, n.º 1, alínea k) Investimentos produtivos na aquicultura - aumento da eficiência energética, energia renovável
	Artigo 51.º Aumento do potencial dos sítios de aquicultura
	Artigo 55.º Medidas de saúde pública
	Artigo 56.º Medidas no domínio da saúde e do bem-estar dos animais
	Artigo 77.º Recolha de dados
	Artigo 76.º Controlo e execução
	Artigo 62.º, n.º 1, alínea a), Apoio preparatório
✓	Artigo 63.º, Execução das estratégias de desenvolvimento local (incluindo custos operacionais e animação)

	Medidas abrangidas pelo FEAMP
	Artigo 66.º Planos de produção e comercialização
	Artigo 67.º Ajuda à armazenagem
	Artigo 68.º Medidas de comercialização
	Artigo 70.º Regime de compensação
	Artigo 69.º Transformação de produtos da pesca e da aquicultura
	Artigo 80.º, n.º 1, alínea a) Integração da vigilância marítima
	Artigo 80.º, n.º 1, alínea c) Melhorar o conhecimento do estado do meio marinho

Dotação financeira indicativa do FEAMP (em EUR) 0,00

6. CUMPRIMENTO DAS CONDICIONALIDADES EX ANTE

6.1 Identificação das condicionalidades ex ante aplicáveis e avaliação do seu cumprimento

6.1.1 Condicionalidades ex ante aplicáveis específicas do FEAMP

Condicionalidade ex ante	Prioridades da União às quais se aplica a condicionalidade	Preenchido
1 - O relatório sobre a capacidade de pesca foi apresentado nos termos do artigo 22.º, n.º 2, do Regulamento (UE) n.º 1380/2013.	1	Sim
2 - Estabelecimento de um plano estratégico plurianual nacional para a aquicultura, nos termos do artigo 34.º do Regulamento (UE) n.º 1380/2013 até 2014	2	Sim
3 - Capacidade administrativa: capacidade administrativa para cumprir as exigências em matéria de dados para a gestão das pescas previstas no artigo 25.º do Regulamento (UE) n.º 1380/2013 e no artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 199/2008	3	Parcialmente
4 - Capacidade administrativa: dispõe-se de capacidade administrativa para cumprir o regime de controlo, inspeção e execução da União, previsto no artigo 36.º do Regulamento (UE) n.º 1380/2013 e especificado mais em pormenor no Regulamento (CE) n.º 1224/2009	3	Parcialmente

6.1.1 Critérios e avaliação do seu cumprimento

Condicionalidade ex ante	Critério	Preenchido	Referência	Explicação
1 - O relatório sobre a capacidade de pesca foi apresentado nos termos do artigo 22.º, n.º 2, do Regulamento (UE) n.º 1380/2013.	1 - O relatório é elaborado de acordo com as orientações comuns emitidas pela Comissão	Sim	1- O relatório da Frota reportado a 2014, foi apresentado no prazo, aguardando a aceitação da COM	1 - PT enviou posteriormente uma revisão ao Plano de Ação, anexo ao Relatório da Frota
1 - O relatório sobre a capacidade de pesca foi apresentado nos termos do artigo 22.º, n.º 2, do Regulamento (UE) n.º 1380/2013.	2 - A capacidade de pesca não excede o limite máximo da capacidade de pesca estabelecido no Anexo II do Regulamento (UE) n.º 1380/2013	Sim	2 - A capacidade da frota portuguesa situa-se abaixo dos limiares máximos fixados no Anexo II do Regulamento (UE) n.º 1380/2013 para PT incluindo as RUP: 114 549 GT e 386 539 KW. A capacidade da frota a 31.12.2014 era de 98.770 GT e 363.423 kW .	
2 - Estabelecimento de um plano estratégico plurianual nacional para a aquicultura, nos termos do artigo 34.º do Regulamento	1 - É transmitido à Comissão, até à data da transmissão do programa operacional, um plano estratégico nacional plurianual para a aquicultura	Sim	1 - O PEA foi remetido à COM em simultâneo com o PO. Numa versão revista após comentários informais da COM.	

(UE) n.º 1380/2013 até 2014				
2 - Estabelecimento de um plano estratégico plurianual nacional para a aquicultura, nos termos do artigo 34.º do Regulamento (UE) n.º 1380/2013 até 2014	2 - O programa operacional inclui informações sobre as complementaridades com o plano estratégico nacional plurianual para a aquicultura	Sim	2 - O PO é coerente e complementa o PEA, conforme é explicitado no capítulo 2.1.	
3 - Capacidade administrativa: capacidade administrativa para cumprir as exigências em matéria de dados para a gestão das pescas previstas no artigo 25.º do Regulamento (UE) n.º 1380/2013 e no artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 199/2008	1 - Descrição da capacidade administrativa para preparar e aplicar um programa plurianual de recolha de dados, que deve ser revisto pelo CCTEP e aceite pela Comissão	Sim	1 - Os Relatórios Anuais dos anos 2009 a 2012 foram apresentados conforme o exigido pelo Artigo 7º do Reg. (CE) 199/2008, no prazo e aceites pela Comissão;	Foi elaborado um Plano de Ação, no âmbito do nº 2 do art.º 19 do regulamento das Disposições Comuns, destinado a corrigir as deficiências observadas.
3 - Capacidade administrativa: capacidade administrativa para cumprir as exigências em matéria de dados para a gestão das pescas previstas no artigo 25.º do Regulamento (UE) n.º 1380/2013 e no artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 199/2008	2 - Descrição da capacidade administrativa para preparar e aplicar planos de trabalho para a recolha de dados, que deve ser revisto pelo CCTEP e aceite pela Comissão	Não	2 - Os dados do PNRD foram transmitidos aos utilizadores finais que os solicitaram em 2010, 2011 e 2012 conforme artigo 18º do Reg. (CE) 199/2008. No entanto houve dificuldades no cumprimento integral dos pedidos.	Foi elaborado um Plano de Ação, no âmbito do nº 2 do art.º 19 do regulamento das Disposições Comuns, destinado a corrigir as deficiências observadas.
3 - Capacidade administrativa: capacidade administrativa para cumprir as exigências em matéria de dados para a gestão das pescas previstas no artigo 25.º do Regulamento (UE) n.º 1380/2013 e no	3 - Descrição da capacidade em termos de recursos humanos para celebrar acordos bilaterais ou multilaterais com outros Estados-Membros, em caso de partilha do trabalho ligado ao cumprimento das obrigações em matéria de recolha de	Sim	Parcialmente cumprida, considerando que o critério nº3 não foi aplicável até à data	

artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 199/2008	dados			
4 - Capacidade administrativa: dispõe-se de capacidade administrativa para cumprir o regime de controlo, inspeção e execução da União, previsto no artigo 36.º do Regulamento (UE) n.º 1380/2013 e especificado mais em pormenor no Regulamento (CE) n.º 1224/2009	1 - Uma descrição da capacidade administrativa para preparar e executar a secção do programa operacional relativa ao programa de financiamento do controlo nacional para 2014-2020 referido no artigo 18.º, n.º 1, alínea o)	Não		Foi elaborado um Pano de Ação, no âmbito do nº 2 do art.º 19 do regulamento das Disposições Comuns, destinado a corrigir as deficiências observadas.
4 - Capacidade administrativa: dispõe-se de capacidade administrativa para cumprir o regime de controlo, inspeção e execução da União, previsto no artigo 36.º do Regulamento (UE) n.º 1380/2013 e especificado mais em pormenor no Regulamento (CE) n.º 1224/2009	2 - Uma descrição da capacidade administrativa para preparar e executar o programa de controlo nacional dos planos plurianuais previsto no artigo 46.º do Regulamento (CE) n.º 1224/2009)	Não		Foi elaborado um Pano de Ação, no âmbito do nº 2 do art.º 19 do regulamento das Disposições Comuns, destinado a corrigir as deficiências observadas.
4 - Capacidade administrativa: dispõe-se de capacidade administrativa para cumprir o regime de controlo, inspeção e execução da União, previsto no artigo 36.º do Regulamento (UE) n.º 1380/2013 e especificado mais em pormenor no Regulamento (CE) n.º 1224/2009	3 - Uma descrição da capacidade administrativa para preparar e executar um programa de controlo comum, que pode ser elaborado com outros Estados-Membros, previsto no artigo 94.º do Regulamento (CE) n.º 1224/2009	Sim	Não aplicável	Não existe nenhum Programa Comum de Controlo com outros Estados membros
4 - Capacidade administrativa: dispõe-se de capacidade administrativa para cumprir o regime de controlo, inspeção e execução da União, previsto no artigo 36.º do Regulamento (UE) n.º 1380/2013 e especificado mais em pormenor no Regulamento (CE) n.º 1224/2009	4 - Uma descrição da capacidade administrativa para preparar e executar os programas específicos de controlo e inspeção previstos no artigo 95.º do Regulamento (CE) n.º 1224/2009	Não		Foi elaborado um Pano de Ação, no âmbito do nº 2 do art.º 19 do regulamento das Disposições Comuns, destinado a corrigir as deficiências observadas.

pormenor no Regulamento (CE) n.º 1224/2009				
4 - Capacidade administrativa: dispõe-se de capacidade administrativa para cumprir o regime de controlo, inspeção e execução da União, previsto no artigo 36.º do Regulamento (UE) n.º 1380/2013 e especificado mais em pormenor no Regulamento (CE) n.º 1224/2009	5 - Uma descrição da capacidade administrativa para aplicar um sistema de sanções efetivas, proporcionadas e dissuasivas para as infrações graves previsto no artigo 90.º do Regulamento (CE) n.º 1224/2009	Não	Está em curso a revisão da legislação nacional relativa à pesca (Decreto-lei n.º 278/87 de 7 de julho com a redação dada pelo Decreto-lei n.º 383/98 de 27 de novembro) assegurando as adaptações necessárias ao Regulamento de Controlo (Reg.(CE) n.º 1224/2009 de 20 de novembro) nomeadamente no que respeita à aplicação de um sistema de sanções para as infrações graves.	Foi elaborado um Pano de Ação, no âmbito do n.º 2 do art.º 19 do regulamento das Disposições Comuns, destinado a corrigir as deficiências observadas.
4 - Capacidade administrativa: dispõe-se de capacidade administrativa para cumprir o regime de controlo, inspeção e execução da União, previsto no artigo 36.º do Regulamento (UE) n.º 1380/2013 e especificado mais em pormenor no Regulamento (CE) n.º 1224/2009	6 - Uma descrição da capacidade administrativa para aplicar um sistema de pontos para as infrações graves previsto no artigo 92.º do Regulamento (CE) n.º 1224/2009	Não	Está em curso a revisão da legislação nacional relativa à pesca (Decreto-lei n.º 278/87 de 7 de julho com a redação dada pelo Decreto-lei n.º 383/98 de 27 de novembro) assegurando as adaptações necessárias ao Regulamento de Controlo (Reg.(CE) n.º 1224/2009 de 20 de novembro) nomeadamente no que respeita ao sistema de pontos para as infrações graves.	Foi elaborado um Pano de Ação, no âmbito do n.º 2 do art.º 19 do regulamento das Disposições Comuns, destinado a corrigir as deficiências observadas.

6.1.2 Condicionalidades gerais ex ante aplicáveis e avaliação do seu cumprimento

As condicionalidades gerais ex ante aplicáveis ao FEAMP estão preenchidas e referem-se aos mercados públicos, auxílios estatais, sistema de estatísticas e indicadores de resultado e à legislação ambiental relativa à avaliação de impacte ambiental e à avaliação ambiental estratégica.

A informação sobre as condicionalidades gerais ex-ante consta do texto do AP (Quadro 39 - b, páginas 252 a 269)

6.2 Descrição das medidas a tomar, dos organismos responsáveis e do seu calendário de execução

6.2.1 Medidas previstas para satisfazer o cumprimento das condicionalidades ex ante específicas do FEAMP

Condicionalidade ex ante	Critério	Medidas a tomar	Prazo	Organismos responsáveis pelo cumprimento
3 - Capacidade administrativa: capacidade administrativa para cumprir as exigências	2 - Descrição da capacidade administrativa para preparar e	(continuação) b) Reforço de meios humanos para garantir a execução	31/dez/2016	IPMA

em matéria de dados para a gestão das pescas previstas no artigo 25.º do Regulamento (UE) n.º 1380/2013 e no artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 199/2008	aplicar planos de trabalho para a recolha de dados, que deve ser revisto pelo CCTEP e aceite pela Comissão	técnica integral da recolha, análise e transmissão de dados biológicos no âmbito do DCF - Reforço em 4 novos colaboradores c) Reforço da capacidade operacional - Entrada ao serviço de novo navio de investigação Relatório Intercalar - 30-06-2016		
3 - Capacidade administrativa: capacidade administrativa para cumprir as exigências em matéria de dados para a gestão das pescas previstas no artigo 25.º do Regulamento (UE) n.º 1380/2013 e no artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 199/2008	2 - Descrição da capacidade administrativa para preparar e aplicar planos de trabalho para a recolha de dados, que deve ser revisto pelo CCTEP e aceite pela Comissão	1) Insuficiente articulação entre os Parceiros do PNRD e deficiente validação dos dados de esforço (verificação insuficiente para evitar erros nos dados de esforço anual e problemas técnicos para envio de capturas por unidade de esforço) a) Reforço dos meios humanos para análise e cruzamento dos dados de esforço. - Reforço em 3 técnicos superiores b) Desenvolvimento de novas funcionalidades /aplicações informáticas que permitam a validação automática dos dados e deteção de erros - Entrada em produção de novas funcionalidades/aplicações c) Harmonização de conceitos e metodologias entre os Parceiros do PNRD - Elaboração de linhas de orientação metodológica Relatório Intercalar - 30-06-2016	31/dez/2016	DGRM (coordenação) e parceiros do PNRD: IPMA, DOP/RAA, DRP/RAA e DPM/RAM
3 - Capacidade administrativa: capacidade administrativa para cumprir as exigências em matéria de dados para a gestão das pescas previstas no artigo 25.º do Regulamento (UE) n.º 1380/2013 e no artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 199/2008	2 - Descrição da capacidade administrativa para preparar e aplicar planos de trabalho para a recolha de dados, que deve ser revisto pelo CCTEP e aceite pela Comissão	2) Informação insuficiente dos dados da pesca recreativa (falta de dados descarga da pesca recreativa, nomeadamente de robalo) a) Contratação de um estudo piloto para estimativa da importância da pesca recreativa e definição da metodologia da recolha de dados - Apresentação do relatório do estudo piloto Relatório Intercalar - 30-06-2016	31/dez/2016	DGRM
3 - Capacidade administrativa: capacidade administrativa para cumprir as exigências em matéria de dados para a gestão das pescas previstas no artigo 25.º do Regulamento (UE) n.º 1380/2013 e no artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 199/2008	2 - Descrição da capacidade administrativa para preparar e aplicar planos de trabalho para a recolha de dados, que deve ser revisto pelo CCTEP e aceite pela Comissão	3) Insuficiente recolha de variáveis económicas da indústria transformadora (Impossibilidade de obtenção de dados para algumas variáveis económicas para a indústria transformadora por não serem recolhidos pelo sistema estatístico nacional) Inquérito à indústria transformadora destinado à recolha de informação das variáveis específicas não contempladas no sistema estatístico nacional - Realização de inquérito (lançamento e receção dos dados) Relatório Intercalar - 30-06-2016	31/dez/2016	DGRM
3 - Capacidade administrativa: capacidade administrativa para cumprir as exigências em matéria de dados para a gestão das pescas previstas no artigo 25.º do Regulamento (UE) n.º 1380/2013 e no artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 199/2008	2 - Descrição da capacidade administrativa para preparar e aplicar planos de trabalho para a recolha de dados, que deve ser revisto pelo CCTEP e aceite pela Comissão	4) Dificuldades no cumprimento atempado dos programas anuais de trabalho relativamente às variáveis biológicas (Problemas com a realização atempada das amostragens em lota e a bordo nas campanhas de investigação) a) Monitorização da execução técnica do Programa Nacional de Recolha de Variáveis Biológicas - Indicadores trimestrais de avaliação da execução Relatório Intercalar - 30-06-2016	31/dez/2016	IPMA; DOP/IMAR; DRPescas Madeira
4 - Capacidade administrativa: dispõe-se de capacidade administrativa para cumprir o regime de controlo, inspeção e execução da União, previsto no artigo 36.º do Regulamento (UE) n.º 1380/2013 e especificado mais em pormenor no Regulamento (CE) n.º 1224/2009	1 - Uma descrição da capacidade administrativa para preparar e executar a secção do programa operacional relativa ao programa de financiamento do controlo nacional para 2014-2020 referido no artigo 18.º, n.º 1, alínea o)	Insuficiência de recursos humanos a) Reforço dos recursos humanos para gestão e acompanhamento de contratos, no âmbito da DGRM enquanto Organismo Intermédio para o Controlo - Contratação de 2 Técnicos Superiores /Contratos celebrados Relatório Intercalar - 30-06-2016	31/dez/2016	DGRM
4 - Capacidade administrativa: dispõe-se de capacidade administrativa para cumprir o regime de controlo, inspeção e execução da União, previsto no artigo 36.º do Regulamento (UE) n.º 1380/2013 e especificado mais em pormenor no Regulamento (CE) n.º 1224/2009	2 - Uma descrição da capacidade administrativa para preparar e executar o programa de controlo nacional dos planos plurianuais previsto no artigo 46.º do Regulamento (CE) n.º 1224/2009	(Continuação) Etapa 3 - Definição de um programa de controlo coordenado, que assegure que todas as atividades ligadas ao controlo dos planos plurianuais ou às outras pescarias são realizadas com base na análise de risco - Notificação à Comissão do Programa de Controlo - Relatório Intercalar - 01-03-2016 Etapa 4 - Identificação e afetação dos recursos necessários - Notificação à Comissão dos recursos a afetar ao Programa - Relatório Intercalar - 01-04-2016 Etapa 5 - Aplicação do programa de controlo - Notificação dos resultados do programa de controlo - Relatório Intercalar - 01-12-2016	31/dez/2016	DGRM
4 - Capacidade administrativa: dispõe-se de capacidade administrativa para cumprir o regime de controlo, inspeção e execução da União, previsto no artigo 36.º do Regulamento (UE) n.º 1380/2013 e especificado mais em pormenor no Regulamento (CE) n.º 1224/2009	2 - Uma descrição da capacidade administrativa para preparar e executar o programa de controlo nacional dos planos plurianuais previsto no artigo 46.º do Regulamento (CE) n.º 1224/2009	Inexistência de um Programa Nacional de Controlo para os Planos Plurianuais a) Elaboração de um Programa Nacional de Controlo (PNC) Etapa 1 - Identificação dos Planos Plurianuais aos quais Portugal está sujeito - Envio à COM da lista dos referidos Planos -Relatório Intercalar - 01-12-2015 Etapa 2 - Identificação das atividades de controlo que devem ser implementadas com base numa análise de gestão do risco - Notificação à Comissão do 1º draft - Relatório Intercalar - 01-01-2016	31/dez/2016	DGRM
4 - Capacidade administrativa: dispõe-se de capacidade administrativa para cumprir o regime de controlo, inspeção e execução da União, previsto no artigo 36.º do Regulamento (UE) n.º 1380/2013 e especificado mais em pormenor no Regulamento (CE) n.º 1224/2009	4 - Uma descrição da capacidade administrativa para preparar e executar os programas específicos de controlo e inspeção previstos no artigo 95.º do Regulamento (CE) n.º 1224/2009	1) Deficiente Planeamento do Controlo Nacional para os Programas específicos a) Programação atempada da participação de Portugal nos Programas Específicos de Controlo e Inspeção (SCIP) identificando os recursos humanos e materiais necessários - Envio da proposta de programação à Agência Europeia de Controlo das Pescas e à Comissão. Etapa 1 - Identificação dos SCIP (e JDP) aos quais Portugal está sujeito - Envio à COM da lista dos SCIP (e JDP) - Relatório	31/dez/2016	DGRM

		Intercalar - 01-12-2015 Etapa 2 – Identificação das atividades de controlo que devem ser mobilizadas - Notificação à Comissão do 1º draft - Relatório Intercalar - 01-01-2016 Etapa 3 – Identificação e afetação dos recursos necessários - Notificação à Comissão dos recursos a afetar - Relatório Intercalar - 01-04-2016 Etapa 4 - Aplicação do programa de controlo - Notificação dos resultados do programa à Agência Europeia de Controlo das Pescas (EFCA) e à Comissão Relatório Intercalar - 01-12-2016		
4 - Capacidade administrativa: dispõe-se de capacidade administrativa para cumprir o regime de controlo, inspeção e execução da União, previsto no artigo 36.º do Regulamento (UE) n.º 1380/2013 e especificado mais em pormenor no Regulamento (CE) n.º 1224/2009	4 - Uma descrição da capacidade administrativa para preparar e executar os programas específicos de controlo e inspeção previstos no artigo 95.º do Regulamento (CE) n.º 1224/2009	2) Falta de operacionalização do Centro de Vigilância da Pesca (CVP) a) Reforço da operacionalização do Centro de Vigilância da Pesca (CVP) Etapa 1 – Recrutamento de pessoal - Contratação de 8 Técnicos /Contratos celebrados - Relatório Intercalar - 30-04-2016 Etapa 2 – Formação - Programa de formação/participação enviado à Comissão - Relatório Intercalar - 01-07-2016 Etapa 3 – O CVP estará operacional 24/24 horas - Compromisso por carta a enviar por Portugal à Comissão (e a verificar por auditoria da Comissão) - Relatório Intercalar - 01-12-2016	31/dez/2016	DGRM
4 - Capacidade administrativa: dispõe-se de capacidade administrativa para cumprir o regime de controlo, inspeção e execução da União, previsto no artigo 36.º do Regulamento (UE) n.º 1380/2013 e especificado mais em pormenor no Regulamento (CE) n.º 1224/2009	5 - Uma descrição da capacidade administrativa para aplicar um sistema de sanções efetivas, proporcionadas e dissuasivas para as infrações graves previsto no artigo 90.º do Regulamento (CE) n.º 1224/2009	(Continuação) Etapa 3 – Identificação das medidas a tomar - Roadmap para a implementação das correções - Relatório Intercalar - 01-01-2016 Etapa 4 – Fase de teste e correções - Comunicação à COM do estado dos trabalhos - Relatório Intercalar - 01-07-2016 Etapa 5 - O sistema está operacional (a verificar) - Comunicação à COM - Relatório Intercalar - 01-12-2016	31/dez/2016	DGRM
4 - Capacidade administrativa: dispõe-se de capacidade administrativa para cumprir o regime de controlo, inspeção e execução da União, previsto no artigo 36.º do Regulamento (UE) n.º 1380/2013 e especificado mais em pormenor no Regulamento (CE) n.º 1224/2009	5 - Uma descrição da capacidade administrativa para aplicar um sistema de sanções efetivas, proporcionadas e dissuasivas para as infrações graves previsto no artigo 90.º do Regulamento (CE) n.º 1224/2009	Insuficiência do quadro legislativo para a aplicação de um sistema de sanções efetivas, proporcionadas e dissuasivas para as infrações graves. Etapa 1 - Revisão e aprovação de legislação nacional de base das pescas (modificação do Decreto-Lei n.º 278/87 alterado pelo Decreto-Lei n.º 383/98) que contemplará as adaptações necessárias à aplicação do regulamento europeu de controlo designadamente a aplicação de um sistema de classificação das infrações graves - Notificação à Comissão da publicação de um diploma legal referente à legislação revista - Relatório Intercalar - 01-01-2016 Etapa 2 - (em paralelo) Implementação de interfaces que assegurem o registo das sanções impostas pelas diferentes entidades envolvidas no SIFICAP - Elaboração de um relatório preliminar das deficiências do SIFICAP - Relatório Intercalar - 01-01-2016	31/dez/2016	DGRM
4 - Capacidade administrativa: dispõe-se de capacidade administrativa para cumprir o regime de controlo, inspeção e execução da União, previsto no artigo 36.º do Regulamento (UE) n.º 1380/2013 e especificado mais em pormenor no Regulamento (CE) n.º 1224/2009	6 - Uma descrição da capacidade administrativa para aplicar um sistema de pontos para as infrações graves previsto no artigo 92.º do Regulamento (CE) n.º 1224/2009	(Continuação) Etapa 4 – Fase de teste e correção - Comunicação à COM do estado dos trabalhos Relatório Intercalar - 01-07-2016 Etapa 5 - O sistema fica operacional (a verificar pela Comissão) - Comunicação à COM Relatório Intercalar - 01-12-2016 Etapa 5 - O sistema está operacional (a verificar) - Comunicação à COM - Relatório Intercalar - 01-12-2016	31/dez/2016	DGRM
4 - Capacidade administrativa: dispõe-se de capacidade administrativa para cumprir o regime de controlo, inspeção e execução da União, previsto no artigo 36.º do Regulamento (UE) n.º 1380/2013 e especificado mais em pormenor no Regulamento (CE) n.º 1224/2009	6 - Uma descrição da capacidade administrativa para aplicar um sistema de pontos para as infrações graves previsto no artigo 92.º do Regulamento (CE) n.º 1224/2009	Ausência de legislação que preveja a aplicação de um sistema de pontos para infrações graves Etapa 1 - Revisão e aprovação de legislação nacional de base das pescas (modificação do Decreto-Lei n.º 278/87 alterado pelo Decreto-Lei n.º 383/98) que contemplará adaptações necessárias à aplicação do regulamento europeu de controlo designadamente no que diz respeito à aplicação de um sistema de pontos para as infrações graves - Notificação à Comissão da publicação de um diploma legal referente à legislação revista - Relatório Intercalar - 01-01-2016 Etapa 2 - Adoção das medidas administrativas necessárias para assegurar a aplicação do sistema de pontos - Notificação à Comissão - Relatório Intercalar - 01-02-2016 Etapa 3 - Desenvolvimento dos interfaces necessários para assegurar o registo nacional e a atribuição automática dos pontos. - Roadmap do projeto a notificar à Comissão - Relatório Intercalar - 01-01-2016	31/dez/2016	DGRM

6.2.2 Medidas previstas para satisfazer o cumprimento das condicionalidades gerais ex ante

--

7. DESCRIÇÃO DO QUADRO DE DESEMPENHO

7.1 Quadro: Quadro de desempenho

Prioridade da União	1 - Promover uma pesca ambientalmente sustentável, eficiente em termos de recursos, inovadora, competitiva e baseada no conhecimento
----------------------------	--

Indicador e, se for caso disso, unidade de medida	Metas para 2018	Metas para 2023
Indicador financeiro	12.700.000,00	132.266.682,00
1.3 - N.º de projetos no domínio do valor acrescentado, qualidade, utilização das capturas indesejadas e portos de pesca, locais de desembarque, lotas e abrigos	25,00	91,00
1.4 - N.º de projetos no domínio das medidas de conservação, redução do impacto da pesca no ambiente e adaptação da pesca à proteção das espécies		6,00
1.6 - N.º de projetos no domínio da proteção e restauração da biodiversidade e dos ecossistemas marinhos	1,00	20,00
1.8 - N.º de projetos no domínio da substituição ou modernização de motores	50,00	120,00
1.10 - N.º de projetos no domínio da cessação temporária	3,00	12,00

Prioridade da União	2 - Promover uma aquicultura ambientalmente sustentável, eficiente em termos de recursos, inovadora, competitiva e baseada no conhecimento
----------------------------	--

Indicador e, se for caso disso, unidade de medida	Metas para 2018	Metas para 2023
Indicador financeiro	6.700.000,00	81.478.107,00
2.2 - N.º de projetos no domínio dos investimentos produtivos na aquicultura	10,00	60,00

Prioridade da União	3 - Dinamizar a execução da PCP
----------------------------	---------------------------------

Indicador e, se for caso disso, unidade de medida	Metas para 2018	Metas para 2023
Indicador financeiro	9.330.000,00	37.933.019,00
3.1 - N.º de projetos no domínio da execução do regime de controlo, inspeção e execução da União	1,00	14,00

Prioridade da União	4 - Aumentar o emprego e a coesão territorial
----------------------------	---

Indicador e, se for caso disso, unidade de medida	Metas para 2018	Metas para 2023
Indicador financeiro	5.630.000,00	32.441.582,00
4.1 - N.º de estratégias de desenvolvimento local selecionadas	12,00	12,00

Prioridade da União	5 - Promover a comercialização e a transformação
----------------------------	--

Indicador e, se for caso disso, unidade de medida	Metas para 2018	Metas para 2023
Indicador financeiro	18.666.700,00	198.500.938,00
5.1 - Número de organizações de produtores ou associações de organizações de produtores que beneficiam de apoio para planos de produção e comercialização	14,00	14,00
5.3 - N.º de projetos no domínio do tratamento	15,00	76,00

Prioridade da União	6 - Fomentar a execução da política marítima integrada
----------------------------	--

Indicador e, se for caso disso, unidade de medida	Metas para 2018	Metas para 2023
Indicador financeiro	770.000,00	6.298.818,00
6.1 - N.º de projetos no domínio da integração da vigilância marítima	1,00	12,00

7.2 Quadro: justificação da escolha de indicadores de realizações a incluir no quadro de desempenho

Prioridade da União	1 - Promover uma pesca ambientalmente sustentável, eficiente em termos de recursos, inovadora, competitiva e baseada no conhecimento
----------------------------	--

Razões da seleção dos indicadores de realizações incluídos no quadro de desempenho, incluindo explicação sobre a percentagem da dotação financeira representada pelas operações que produzirão os resultados, bem como sobre o método aplicado para calcular essa percentagem, que deve exceder 50 % da dotação financeira para a prioridade	A escolha dos indicadores para incluir no quadro de desempenho foi feita em função do montante financeiro alocado às medidas de maior montante incluídas na Prioridade 1, que representam cerca de 77% do total alocado a esta Prioridade. O indicador (1.6) - avaliará uma medida que concorre para a sustentabilidade; O indicador (1.10) – corresponde a uma medida destinada a apoiar a interrupção temporária da atividade da pesca por motivos imprevistos; O indicador (1.3) – foi escolhido por existir um nº elevado de portos de pequena dimensão que necessitam de equipamentos e melhores condições de descarga, tendo em vista a qualidade e a rastreabilidade dos produtos descarregados bem como o cumprimento da obrigatoriedade de descarga; O indicador (1.8) – corresponde a uma medida que vai ao encontro dos objetivos de modernizar a frota visando o incremento da segurança e a redução do consumo energético, com efeito na diminuição dos custos de
---	--

	exploração.
Dados ou elementos de prova utilizados para estimar o valor dos objetivos intermédios e metas, bem como o método de cálculo (por exemplo, custos unitários, valores de referência, taxa de execução normalizada ou anterior, pareceres de peritos e conclusões da avaliação ex ante)	Os valores indicados para os objetivos intermédios e metas tiveram por base a experiência dos períodos programáticos anteriores. Na mesma linha considerámos que até ao final de 2018 a realização dos indicadores ascenderia a cerca de 15% das metas fixadas para 2023.
Informação sobre o modo como foi aplicada a metodologia e os mecanismos destinados a assegurar a coerência do funcionamento da análise de desempenho com as disposições do acordo de parceria	A metodologia aplicada é coerente com as orientações do AP, neste domínio (ponto 2.4 – páginas 286 a 288) bem como seguiu os princípios orientadores dos documentos da COM nesta matéria.

Prioridade da União	2 - Promover uma aquicultura ambientalmente sustentável, eficiente em termos de recursos, inovadora, competitiva e baseada no conhecimento
----------------------------	---

Razões da seleção dos indicadores de realizações incluídos no quadro de desempenho, incluindo explicação sobre a percentagem da dotação financeira representada pelas operações que produzirão os resultados, bem como sobre o método aplicado para calcular essa percentagem, que deve exceder 50 % da dotação financeira para a prioridade	A escolha do indicador 2.2 é devida à importância que se pretende atribuir aos investimentos produtivos na aquicultura, em conformidade com as explicações dadas no PEA. É de realçar que o montante financeiro correspondente ao indicador escolhido representa 73% do total alocado a esta Prioridade.
Dados ou elementos de prova utilizados para estimar o valor dos objetivos intermédios e metas, bem como o método de cálculo (por exemplo, custos unitários, valores de referência, taxa de execução normalizada ou anterior, pareceres de peritos e conclusões da avaliação ex ante)	Os valores indicados para os objetivos intermédios e metas basearam-se no resultado dos trabalhos de preparação do Plano Estratégico da Aquicultura e na expectativa da Administração relativamente ao desenvolvimento da Aquicultura. Na mesma linha considerámos que até ao final de 2018 a realização dos indicadores ascenderia a cerca de 15% das metas fixadas para 2023.
Informação sobre o modo como foi aplicada a metodologia e os mecanismos destinados a assegurar a coerência do funcionamento da análise de desempenho com as disposições do acordo de parceria	A metodologia aplicada é coerente com as orientações do AP, neste domínio (ponto 2.4 – páginas 286 a 288) bem como seguiu os princípios orientadores dos documentos da COM nesta matéria.

Prioridade da União	3 - Dinamizar a execução da PCP
----------------------------	--

Razões da seleção dos indicadores de realizações incluídos no quadro de desempenho, incluindo explicação sobre a percentagem da dotação financeira representada pelas operações que produzirão os resultados, bem como sobre o método aplicado para calcular essa percentagem,	A escolha recaiu no indicador 3.1 face à importância da execução do Plano de Ação de Controlo na Prioridade 3. É de realçar que o montante financeiro correspondente ao indicador escolhido representa 55% do total alocado a esta
--	--

que deve exceder 50 % da dotação financeira para a prioridade	Prioridade.
Dados ou elementos de prova utilizados para estimar o valor dos objetivos intermédios e metas, bem como o método de cálculo (por exemplo, custos unitários, valores de referência, taxa de execução normalizada ou anterior, pareceres de peritos e conclusões da avaliação ex ante)	Os valores indicados para os objetivos intermédios e metas tiveram por base a experiência dos períodos programáticos anteriores. Na mesma linha considerámos que até ao final de 2018 a realização dos indicadores ascenderia a cerca de 25% das metas fixadas para 2023.
Informação sobre o modo como foi aplicada a metodologia e os mecanismos destinados a assegurar a coerência do funcionamento da análise de desempenho com as disposições do acordo de parceria	A metodologia aplicada é coerente com as orientações do AP, neste domínio (ponto 2.4 – páginas 286 a 288) bem como seguiu os princípios orientadores dos documentos da COM nesta matéria.

Prioridade da União	4 - Aumentar o emprego e a coesão territorial
----------------------------	---

Razões da seleção dos indicadores de realizações incluídos no quadro de desempenho, incluindo explicação sobre a percentagem da dotação financeira representada pelas operações que produzirão os resultados, bem como sobre o método aplicado para calcular essa percentagem, que deve exceder 50 % da dotação financeira para a prioridade	A escolha recaiu no indicador 4.1 que é determinante para avaliar a execução desta Prioridade uma vez que o montante financeiro correspondente representa 91% do total alocado à Prioridade.
Dados ou elementos de prova utilizados para estimar o valor dos objetivos intermédios e metas, bem como o método de cálculo (por exemplo, custos unitários, valores de referência, taxa de execução normalizada ou anterior, pareceres de peritos e conclusões da avaliação ex ante)	Os valores indicados para os objetivos intermédios e metas tiveram por base a experiência dos períodos programáticos anteriores. Na mesma linha considerámos que até ao final de 2018 a realização dos indicadores ascenderia a cerca de 15% das metas fixadas para 2023.
Informação sobre o modo como foi aplicada a metodologia e os mecanismos destinados a assegurar a coerência do funcionamento da análise de desempenho com as disposições do acordo de parceria	A metodologia aplicada é coerente com as orientações do AP, neste domínio (ponto 2.4 – páginas 286 a 288) bem como seguiu os princípios orientadores dos documentos da COM nesta matéria.

Prioridade da União	5 - Promover a comercialização e a transformação
----------------------------	--

Razões da seleção dos indicadores de realizações incluídos no quadro de desempenho, incluindo explicação sobre a percentagem da dotação financeira representada pelas operações que produzirão os resultados, bem como sobre o método aplicado para calcular essa percentagem, que deve exceder 50 % da dotação financeira para a prioridade	A escolha dos indicadores para incluir no quadro de desempenho recaiu em 2 medidas incluídas na Prioridade 5 cujo montante representa cerca de 63% do total alocado a esta Prioridade. O indicador (5.1) “Nº de OP que beneficiam de apoio para PPC” foi escolhido pela importância dos Planos de Produção na promoção da competitividade numa base sustentável do uso dos recursos; O indicador 5.3 “Nº de projetos de
--	---

	transformação” foi escolhido pela necessidade de incentivar o investimento que promova a redução dos custos energéticos e de atenuar a concorrência do mercado globalizado apostando em mercados de qualidade, e explorando o conceito de cozinha saudável; gourmet e especialidade regional
Dados ou elementos de prova utilizados para estimar o valor dos objetivos intermédios e metas, bem como o método de cálculo (por exemplo, custos unitários, valores de referência, taxa de execução normalizada ou anterior, pareceres de peritos e conclusões da avaliação ex ante)	Os valores indicados para os objetivos intermédios e metas tiveram por base a experiência dos períodos programáticos anteriores. Na mesma linha considerámos que até ao final de 2018 a realização dos indicadores ascenderia a cerca de 25% das metas fixadas para 2023.
Informação sobre o modo como foi aplicada a metodologia e os mecanismos destinados a assegurar a coerência do funcionamento da análise de desempenho com as disposições do acordo de parceria	A metodologia aplicada é coerente com as orientações do AP, neste domínio (ponto 2.4 – páginas 286 a 288) bem como seguiu os princípios orientadores dos documentos da COM nesta matéria.

Prioridade da União	6 - Fomentar a execução da política marítima integrada
----------------------------	---

Razões da seleção dos indicadores de realizações incluídos no quadro de desempenho, incluindo explicação sobre a percentagem da dotação financeira representada pelas operações que produzirão os resultados, bem como sobre o método aplicado para calcular essa percentagem, que deve exceder 50 % da dotação financeira para a prioridade	A escolha recaiu no indicador 6.1 pela importância que se reveste o domínio da integração da vigilância marítima (CISE) no âmbito da PMI. Acresce que a medida correspondente ao indicador selecionado representa cerca de 72% do total alocado a esta Prioridade.
Dados ou elementos de prova utilizados para estimar o valor dos objetivos intermédios e metas, bem como o método de cálculo (por exemplo, custos unitários, valores de referência, taxa de execução normalizada ou anterior, pareceres de peritos e conclusões da avaliação ex ante)	Considerámos que até ao final de 2018 a realização dos indicadores ascenderia a cerca de 15% das metas fixadas para 2023.
Informação sobre o modo como foi aplicada a metodologia e os mecanismos destinados a assegurar a coerência do funcionamento da análise de desempenho com as disposições do acordo de parceria	A metodologia aplicada é coerente com as orientações do AP, neste domínio (ponto 2.4 – páginas 286 a 288) bem como seguiu os princípios orientadores dos documentos da COM nesta matéria.

8. PLANO DE FINANCIAMENTO

8.1 Contribuição total do FEAMP prevista para cada ano (em EUR)

Ano	DOTAÇÃO PRINCIPAL DO FEAMP	RESERVA DE DESEMPENHO DO FEAMP
2014	0,00	0,00
2015	101.786.206,00	6.496.992,00
2016	51.684.291,00	3.298.997,00
2017	52.521.986,00	3.352.467,00
2018	53.744.117,00	3.430.476,00
2019	54.111.607,00	3.453.932,00
2020	55.088.129,00	3.516.264,00
Total	368.936.336,00	23.549.128,00

8.2 Contribuição do FEAMP e taxa de cofinanciamento para as prioridades da União, a assistência técnica e outro tipo de apoio (em EUR)

Prioridade da União	Medida a título da prioridade da União	Apoio total			Dotação principal (financiamento total menos a reserva de desempenho)		Reserva de desempenho		Montante da reserva de desempenho proporcionalmente ao apoio total da União
		Contribuição do FEAMP (incluindo a reserva de desempenho)	Contrapartida nacional (incluindo a reserva de desempenho)	Taxa de cofinanciamento do FEAMP	Apoio do FEAMP	Contrapartida nacional	Reserva de desempenho do FEAMP	Contrapartida nacional	
		a	b	$c = a / (a + b) * 100$	d = a - f	e = b - g	f	g = b * (f / a)	
1 - Promover uma pesca ambientalmente sustentável, eficiente em termos de recursos, inovadora, competitiva e baseada no conhecimento	1 - Artigo 33.º, n.º 1, alíneas a), b), c), artigo 34.º e artigo 41.º, n.º 2, (n.º 2 do artigo 13.º do FEAMP)	9.340.600,00	9.340.600,00	50,00%	8.490.053,00	8.490.053,00	850.547,00	850.547,00	6,71%
1 - Promover uma pesca ambientalmente sustentável, eficiente em termos de recursos, inovadora, competitiva e baseada no conhecimento	1b - Artigo 33.º, n.º 1, alínea d), e artigo 44.º, n.º 4-A	6.069.014,00	2.023.005,00	75,00%	6.069.014,00	2.023.005,00	0,00	0,00	
1 - Promover uma pesca ambientalmente sustentável, eficiente em termos de recursos, inovadora, competitiva e baseada no conhecimento	2 - Dotação financeira para o resto da prioridade da União n.º 1 (artigo 13.º, n.º 2, do FEAMP)	79.120.097,00	26.373.366,00	75,00%	73.624.257,00	24.541.419,00	5.495.840,00	1.831.947,00	
2 - Promover uma aquicultura ambientalmente sustentável, eficiente em termos de recursos, inovadora, competitiva e baseada no conhecimento	-	61.108.580,00	20.369.527,00	75,00%	57.248.406,00	19.082.802,00	3.860.174,00	1.286.725,00	6,32%
3 - Dinamizar a execução da PCP	1 - melhoria e fornecimento de conhecimentos científicos e recolha e gestão de dados (artigo 13.º, n.º 4, do FEAMP)	16.844.008,00	4.211.002,00	80,00%	15.273.462,00	3.818.366,00	1.570.546,00	392.636,00	11,57%
3 - Dinamizar a execução da PCP	2 - apoio ao acompanhamento, ao controlo e à execução, através do reforço da capacidade institucional e da eficiência da administração pública, sem aumentar os encargos administrativos (artigo 76.º, n.º 2, alíneas a) a d) e f) a l)) (artigo 13.º, n.º 3, do FEAMP)	12.152.616,00	1.350.291,00	90,00%	10.586.153,00	1.176.240,00	1.566.463,00	174.051,00	
3 - Dinamizar a execução da PCP	3 - apoio ao acompanhamento, ao controlo e à execução, através do reforço da capacidade institucional e da eficiência da administração pública, sem aumentar os encargos administrativos (artigo 76.º, n.º 2, alínea e)) (artigo 13.º, n.º 3, do FEAMP)	2.362.571,00	1.012.531,00	70,00%	1.871.871,00	802.231,00	490.700,00	210.300,00	
4 - Aumentar o emprego e a coesão territorial	-	27.575.344,00	4.866.238,00	85,00%	27.575.344,00	4.866.238,00	0,00	0,00	0,00%
5 - Promover a comercialização e a transformação	1 - Ajuda ao armazenamento (artigo 67.º) (artigo 13.º, n.º 6, do FEAMP)	1.750.153,00	0,00	100,00%	1.750.153,00	0,00	0,00	0,00	5,84%
5 - Promover a comercialização e a transformação	2 - Compensação para as regiões ultraperiféricas (artigo 70.º) (artigo 13.º, n.º 5, do FEAMP)	44.739.937,00	0,00	100,00%	41.785.923,00	0,00	2.954.014,00	0,00	
5 - Promover a comercialização e a transformação	3 - Dotação financeira para o resto da prioridade da União n.º 5 (artigo 13.º, n.º 2, do FEAMP)	114.008.136,00	38.002.712,00	75,00%	107.596.322,00	35.865.441,00	6.411.814,00	2.137.271,00	
6 - Fomentar a execução da política marítima integrada	-	4.724.113,00	1.574.705,00	75,00%	4.375.083,00	1.458.362,00	349.030,00	116.343,00	7,39%
7 - Assistência técnica	-	12.690.295,00	4.230.099,00	75,00%	12.690.295,00	4.230.099,00	0,00	0,00	0,00%
Total		392.485.464,00	113.354.076,00		368.936.336,00	106.354.256,00	23.549.128,00	6.999.820,00	6,00%

8.3 Contribuição do FEAMP para os objetivos temáticos dos FEEI

Objetivo temático	Contribuição do FEAMP (EUR)
03 - Reforçar a competitividade das pequenas e médias empresas e dos setores agrícola (em relação ao FEADER), das pescas e da aquicultura (em relação ao FEAMP)	300.544.134,00
04 - Apoiar a transição para uma economia de baixo teor de carbono em todos os setores	1.996.721,00
06 - Preservar e proteger o ambiente e promover a utilização eficiente dos recursos	49.678.970,00
08 - Promover a sustentabilidade e a qualidade do emprego e apoiar a mobilidade dos trabalhadores	27.575.344,00

9. PRINCÍPIOS HORIZONTAIS

9.1 Descrição das ações a fim de ter em conta os princípios enunciados nos artigos 5.º*, 7.º e 8.º do RDC

9.1.1 Promoção da igualdade entre homens e mulheres e não discriminação

O acesso ao trabalho no setor da pesca não impõe discriminação entre indivíduos do género feminino e masculino, porém devido a fatores socioculturais verificam-se diferenças significativas nas oportunidades de trabalho, nas diferentes componentes do setor. Faz parte da cultura das comunidades que o trabalho de maior risco e maior desgaste físico, como é o caso da pesca propriamente dita, seja atribuído ao homem, cabendo à mulher a continuidade em terra na preparação, transformação e comercialização do pescado.

9.1.2 Desenvolvimento sustentável

Em matéria de desenvolvimento sustentável, foi considerada a legislação ambiental, publicada por transposição das normas ambientais da UE.

O princípio do poluidor pagador (PPP), constitui uma referência da política de ambiente consagrada sobretudo no artigo 66º da Constituição da República Portuguesa e na Lei de Bases do Ambiente (Lei nº 19/2014 de 14 de abril). Nos termos da alínea d) do artigo 3º desse diploma, a atuação pública em matéria de ambiente está subordinada ao que obriga o responsável pela poluição a assumir os custos da atividade poluente e da introdução de medidas internas de prevenção e controle necessárias.

Por outro lado, a Lei de Bases da Política do Ordenamento e Gestão do Espaço Marítimo Nacional (LBOGEM - lei nº 17/2014 de 10 de abril) estabelece como princípio de ordenamento do espaço marítimo, a Abordagem Ecosistémica que considera a natureza complexa e dinâmica dos ecossistemas, incluindo a preservação do bom estado ambiental do meio marinho e das zonas costeiras. O diploma que irá regulamentar a LBOGEM, transportando para o direito interno a Diretiva 2014/89/UE de 23 de julho, estabelece um regime económico-financeiro que prevê a aplicação de taxas de utilização privativa de espaço marítimo que incorporarão o custo ambiental inerente às atividades suscetíveis de causarem impacto significativo no espaço marítimo nacional.

No domínio da aquicultura, promover-se-ão medidas de aplicação de boas práticas de produção de forma consistente com a qualidade da água e com os objetivos para a implementação da Diretiva-Quadro da Água da UE, minimizar o impacto ambiental da atividade e incentivando a utilização adequada dos recursos naturais. Os projetos inovadores irão minimizar os impactos ambientais e melhorar os efeitos positivos sobre o ambiente.

A emissão de Título de Utilização Privativa de Espaço Marítimo (TUPEM) determina o dever de assegurar a adoção das medidas necessárias à obtenção e manutenção do Bom Estado Ambiental do Meio Marinho e do Bom Estado das Águas Costeiras e de Transição, estando o operador obrigado, após a extinção de referido título, a executar as diligências necessárias para a reconstituição físico-químicas que tenham sido alteradas e que não se traduzam num benefício para o ambiente.

Desde logo, a legislação portuguesa garante que os custos decorrentes da aplicação do PPP são diretamente imputáveis ao operador e não elegíveis pelo PO.

A sustentabilidade e a eficiência dos recursos são objetivos primordiais da PCP, que visa garantir que a pesca e a aquicultura são sustentáveis do ponto de vista ambiental, económico e social, contribuem para a segurança alimentar e são geridas de forma a obter capturas máximas sustentáveis através de uma abordagem de precaução e ecossistemática.

Assim, no caso do domínio temático Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos, o FEAMP apoiará investimentos que visem contribuir designadamente para:

- A melhoria da seletividade das artes de pesca;
- O restabelecimento das unidades populacionais de peixe que lhes permitam dar o seu RMS/MSY, graças aos estudos científicos;
- A inovação tecnológica na aquicultura visando a melhoria da sustentabilidade de ações e programas de produção ao longo de todo o ciclo produtivo;
- A implementação de programas de monitorização e de outras medidas em aplicação da DQEM;
- A redução das necessidades energéticas dos meios de produção utilizados no setor da pesca e aquicultura, com impactos negativos sobre as condições climáticas.

O PO implica a participação de diversas entidades (públicas ou não) com atividade, tutela ou interesses na área do ambiente e é ainda objeto de uma AAE no âmbito da qual, os avaliadores formulam recomendações, as quais fazem parte integrante do mesmo. Em suma, a empresa avaliadora, no Relatório final da AAE, datado de 15/4/2015, considerou *“que a implementação do PO FEAMP, com as melhorias entretanto introduzidas na sequência da AAE e dos processos de consulta, contribui para a sustentabilidade económica, ambiental e social das atividades e ações, relacionadas com os assuntos do mar e pescas, tendo em conta as “necessidades específicas” relativas ao emprego, ao ambiente, à mitigação e adaptação às alterações climáticas e à promoção da inovação”*. O Relatório Ambiental Final/AAE e a respetiva Declaração encontram-se disponíveis no sítio da Autoridade de Gestão do PO FEAMP.

São ainda objetivos específicos do PO MAR 2020 visando o desenvolvimento sustentável:

- A redução do impacto da pesca no meio marinho, incluindo a prevenção e redução das capturas indesejadas;

- A prestação de apoio ao reforço do desenvolvimento tecnológico e da inovação, incluindo o aumento da eficiência energética e a transferência de conhecimentos;
- A proteção e restauração da biodiversidade aquática e melhoria dos ecossistemas ligados à aquicultura, e promoção de uma aquicultura eficiente em termos de recursos.
- A melhoria de conhecimentos científicos e da recolha e gestão de dados;
- O desenvolvimento e a implementação da PMI
- A criação de duas grandes Áreas Marinhas Protegidas (AMP), uma a sul dos Açores (AMP Great Meteor) e outra entre o Arquipélago da Madeira e a Costa Ibérica (AMP Madeira-Tore) (ficha ME01-DV)

O FEAMP, no que concerne à PMI, irá ajudar ao acervo de conhecimentos sobre ecossistemas marinhos vulneráveis e à elaboração dos planos de sustentabilidade necessários à extensão da Rede Natura para o mar. Estes conhecimentos são necessários para o incremento da rede de AMP da OSPAR.

9.2 Indicação do montante indicativo do apoio destinado aos objetivos em matéria de alterações climáticas

Medidas do FEAMP que contribuem para os objetivos relativos às alterações climáticas	Coefficiente %
02 - Artigo 38.º Limitação do impacto da pesca no meio marinho e adaptação da pesca à proteção das espécies (+ Art. 44.º, n.º 1, alínea c), Pesca interior)	40,00
05 - Artigo 43.º, n.º 2 Portos de pesca, locais de desembarque, lotas e abrigos – investimentos para facilitar o cumprimento da obrigação de desembarcar todas as capturas	0,00
01 - Artigo 40.º, n.º 1, alíneas b) a g), subalínea i) Proteção e restauração da biodiversidade marinha – contribuição para uma melhor gestão ou conservação dos recursos, construção, instalação ou modernização das instalações fixas ou móveis, preparação dos planos de proteção e de gestão relativos aos sítios da rede NATURA 2000 e às áreas de proteção espacial, gestão, restauração e monitorização de zonas marinhas protegidas, inclusive em sítios NATURA 2000, sensibilização ambiental, participação noutras ações destinadas a preservar e revitalizar a biodiversidade e os serviços ecossistémicos (+ Art. 44.º, n.º 6, Pesca interior)	40,00
01 - Artigo 34.º Cessação definitiva das atividades de pesca	100,00
03 - Artigo 31.º Apoio ao arranque de atividade para jovens pescadores (+ Art. 44.º, n.º 2, Pesca interior)	0,00
04 - Artigo 32.º Saúde e segurança (+ Art. 44.º, n.º 1, alínea b), Pesca interior)	0,00
05 - Artigo 33.º Cessação temporária das atividades de pesca	40,00
08 - Artigo 42.º Valor acrescentado, qualidade dos produtos e utilização das capturas indesejadas (+ Art. 44.º, n.º 1, alínea e), Pesca interior)	0,00
09 - Artigo 43.º, n.º 1 + 3 Portos de pesca, locais de desembarque, lotas e abrigos – investimentos que melhorem as infraestruturas dos portos de pesca e das lotas ou dos locais de desembarque e dos abrigos; construção de abrigos que melhorem a segurança dos pescadores (+ Art. 44.º, n.º 1), alínea f), Pesca interior)	40,00
01 - Artigo 26.º Inovação (+ Art. 44.º, n.º 3, Pesca interior)	0,00
02 - Artigo 28.º Parcerias entre pescadores e cientistas (+ Art. 44.º, n.º 3, Pesca interior)	0,00
03 - Artigo 41.º, n.º 1, alíneas a), b), c) Eficiência energética e mitigação das alterações climáticas – investimentos a bordo; auditorias e programas de eficiência energética; estudos para avaliar o contributo de sistemas de propulsão e conceções de cascos alternativos (+Art. 44.º, n.º 1, alínea d), Pesca interior)	100,00
04 - Artigo 41.º, n.º 2, Eficiência energética e mitigação das alterações climáticas – Substituição ou modernização de motores principais ou auxiliares (+ Art. 44.º, n.º 1, alínea d),	100,00

Pesca interior)	
01 - Artigo 47.º Inovação	0,00
02 - Artigo 49.º Serviços de gestão, de substituição e de aconselhamento para as explorações aquícolas	0,00
01 - Artigo 48.º, n.º 1, alíneas a) a d) e f) a h) Investimentos produtivos na aquicultura	0,00
01 - Artigo 48.º, n.º 1, alínea k) Investimentos produtivos na aquicultura - aumento da eficiência energética, energia renovável	40,00
03 - Artigo 51.º Aumento do potencial dos sítios de aquicultura	40,00
02 - Artigo 55.º Medidas de saúde pública	0,00
03 - Artigo 56.º Medidas no domínio da saúde e do bem-estar dos animais	0,00
01 - Artigo 77.º Recolha de dados	0,00
01 - Artigo 76.º Controlo e execução	0,00
01 - Artigo 62.º, n.º 1, alínea a), Apoio preparatório	0,00
02 - Artigo 63.º, Execução das estratégias de desenvolvimento local (incluindo custos operacionais e animação)	40,00
01 - Artigo 66.º Planos de produção e comercialização	0,00
02 - Artigo 67.º Ajuda à armazenagem	0,00
03 - Artigo 68.º Medidas de comercialização	0,00
04 - Artigo 70.º Regime de compensação	0,00
01 - Artigo 69.º Transformação de produtos da pesca e da aquicultura	40,00
01 - Artigo 80.º, n.º 1, alínea a) Integração da vigilância marítima	0,00
03 - Artigo 80.º, n.º 1, alínea c) Melhorar o conhecimento do estado do meio marinho	40,00

Contribuição indicativa do FEAMP (EUR)	Parte da dotação total do FEAMP a favor do programa operacional (em %)
72.102.985,78	18,37%

10. PLANO DE AVALIAÇÃO

Objetivos e finalidade do plano de avaliação

O plano de avaliação é um dos elementos do sistema de acompanhamento e avaliação e tem por objetivos:

- Demonstrar os progressos e os resultados da PCP e da PMI e avaliar a eficácia, a eficiência, a pertinência das operações do Fundo e o impacto do PO, nomeadamente em termos socioeconómicos e ambientais.
- Contribuir para direcionar melhor o apoio à PCP e à PMI;
- Fornecer avaliações sólidas e comprovadas das operações do FEAMP que sirvam de base ao processo decisório.

Além disso a finalidade do plano de avaliação é assegurar que existe capacidade de avaliação – recursos suficientes e apropriados - no momento certo e no formato adequado quando seja necessário proceder às avaliações requeridas ao longo da execução do Programa, com base no plano de avaliação, e que cada uma daquelas é corretamente monitorizada.

Deverão estar disponíveis os dados necessários ao acompanhamento do PO (relatórios anuais de execução, nomeadamente os dos anos 2017 e 2019)

O plano de avaliação deve ser flexível, podendo ser ajustado na medida do necessário com vista à otimização da execução do PO.

Governança e coordenação

A Autoridade de Gestão assegura:

- A criação de um Comité de Acompanhamento como qual deve partilhar a responsabilidade pelo acompanhamento da execução do PO;
- A implementação do sistema de gestão e acompanhamento, incluindo os recursos humanos e financeiros indispensáveis à realização do plano de avaliação;
- A realização das avaliações do PO Mar 2020 em conformidade com as disposições comunitárias e as orientações nacionais aplicáveis;
- O funcionamento do sistema informatizado de recolha dos dados necessários para os exercícios de avaliação e elaboração dos relatórios sobre a execução do PO a transmitir à Comissão Europeia;
- A monitorização da evolução dos indicadores previstos no PO tendo em vista a qualidade da execução material e financeira;

- A divulgação dos resultados das avaliações;
- Através de reuniões e/ou website, aos grupos interessados com o objetivo de os envolver na implementação das recomendações.

O Comité de Acompanhamento:

- Acompanha a execução do PO por meio dos indicadores financeiros, de realizações e de resultados;
- Examina as atividades e as realizações ligadas ao plano de avaliação;
- Pode fazer observações à AG sobre a execução do PO e a sua avaliação e monitorizar as medidas tomadas na sequência dessas observações.

Os Organismos Intermédios:

- Registam no sistema informático da AG as informações relativas às candidaturas, designadamente as que dizem respeito aos indicadores de execução material dos projetos;
- Acompanham e verificam a execução financeira e material dos projetos sob a alçada da sua responsabilidade em termos de análise.

Tópicos e atividades de avaliação

As prioridades estratégicas nacionais para o Programa operacional que decorrem da análise SWOT e da identificação das necessidades são:

1. Promover a competitividade com base na inovação e no conhecimento;
2. Assegurar a sustentabilidade económica, social e ambiental do setor da pesca e da aquicultura e contribuir para o bom estado ambiental do meio marinho e promove a política marítima integrada;
3. Contribuir para o desenvolvimento das zonas costeiras, aumentando o emprego e a coesão territorial, bem como a capacitação e qualificação dos profissionais do setor.

Os exercícios de avaliação incidirão sobre a eficácia, eficiência e impacto do PO relativamente aos objetivos da Política Comum de Pesca e ao desenvolvimento da PMI, através da avaliação do seu impacto geral:

- Nas seis prioridades da União;
- Nas três prioridades estratégicas nacionais acima referidas.

Competirá à AG a preparação dos exercícios de avaliação, a contratação de avaliadores competentes e a divulgação dos resultados.

Na fase de preparação a AG, com o apoio do respetivo secretariado técnico, definirá as questões/perguntas de avaliação, identificará os dados necessários e as fontes, preparará os cadernos de encargo para eventual contratação de serviços externos e desenvolverá as atividades específicas suplementares consideradas necessárias para assegurar o sistema de acompanhamento e avaliação.

Aos avaliadores competirá, nomeadamente, o estabelecimento de metodologias a seguir, a análise dos resultados ao nível dos indicadores e respetivos efeitos, a resposta às questões/perguntas de avaliação e a formulação de conclusões e recomendações.

Os exercícios de avaliação serão mencionados nos Relatórios de Execução do Programa. Será necessário que os Relatórios de 2017 e 2019 forneçam elementos mais pormenorizados sobre os resultados das avaliações realizadas. Uma síntese destes resultados será divulgada junto de um público mais alargado, tal como o conjunto dos stakeholders.

Dados e estratégia de informação

Os dados necessários ao acompanhamento dos indicadores são recolhidos, nomeadamente dos formulários de candidaturas e dos pedidos de pagamentos. São registados, processados e armazenados no Sistema Integrado de Informação das Pescas (SI2P-DGRM)/SI MAR - AG Mar 2020), beneficiando de interfaces com outros Sistemas de Informação, designadamente do Instituto de Financiamento da Agricultura e das Pescas (IFAP) responsável pelos pagamentos aos beneficiários, que alimentam o módulo dos fundos europeus e em particular o relativo ao FEAMP. A AG assegurará que esses dados sejam disponibilizados aos avaliadores, bem como os referentes aos que são recolhidos no âmbito do PNRD, para além das estatísticas oficiais publicadas pelo Instituto Nacional de Estatísticas e pelo Eurostat.

Calendário

O plano de avaliação pode incluir avaliações obrigatórias e opcionais.

No que respeita às avaliações obrigatórias, terão lugar:

- a avaliação ex-ante prevista no artº 55 do regulamento das Disposições Comuns (DC) e artº 116 do regulamento do FEAMP, finalizada antes da versão final do PO ser enviada oficialmente à COM;
- a avaliação intermédia a concretizar até final de 2019, conforme dispõe o nº 3 do artº 56 das DC;
- a avaliação ex-post sob a responsabilidade da Comissão (artº 57 das DC e artº 117 do regulamento do FEAMP, com o objetivo de examinar a eficácia e eficiência do FEAMP, bem como o seu contributo para a estratégia da União para um crescimento

inteligente, sustentável e inclusivo.

No que respeita às avaliações opcionais, será de admitir a concretização de uma avaliação realizada com base no relatório anual de execução apresentado em 2017, sendo a temática dependente dos resultados extraídos do referido relatório.

Requisitos específicos para avaliação do desenvolvimento local de base comunitária (DLBC)

Ao nível dos Gal-Pesca será avaliada a:

- performance dos indicadores de resultados e de realização;
- relação entre a dotação financeira disponível por GAL-PESCA e os compromissos assumidos;
- relação entre a taxa de execução das operações apoiadas pelos GAL-PESCA e os compromissos assumidos;
- relação entre os compromissos assumidos e a taxa de execução das operações relativas ao funcionamento dos Gal-PESCA.

Serão adotadas medidas de gestão administrativa em conformidade com os resultados de cada análise.

Comunicação

No âmbito da política de informação e publicidade prevista no art.º 119º do FEAMP, a AG garante a criação de um portal de acesso ao PO que permitirá a divulgação a todos os interessados de um resumo e respetivos dos resultados das avaliações. Os mesmos serão incluídos nos relatórios anuais de execução e consequentemente dados a conhecer aos membros do Comité de Acompanhamento e à Comissão Europeia.

Recursos

De entre os elementos da EAT que participarão nas tarefas do plano de avaliação será escolhido um responsável pelo acompanhamento da concretização do referido Plano. Os trabalhos da avaliação do PO, quando realizados por entidades externas independentes, seguirão o modelo que vier a ser adotado pelos restantes FEEI.

No que diz respeito aos recursos financeiros, a Assistência Técnica do PO Mar 2020, financiará as avaliações levadas a cabo ao nível do PO, conforme estabelecem os art.º 59 e 78 respetivamente do regulamento das DC e do FEAMP.

--

11. DISPOSIÇÕES DE EXECUÇÃO DO PROGRAMA

11.1 Identificação das autoridades e dos organismos intermediários

Autoridade/organismo	Nome da autoridade/organismo	Email
Autoridade de gestão	AG do Mar 2020	geral@mar2020.pt
Autoridade de certificação	Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I.P. (IFAP, I.P.)	rui.martinho@ifap.pt
Autoridade de auditoria	Inspeção Geral de Finanças	vitorbraz@igf.min-financas.pt

11.2 Descrição dos procedimentos de monitorização e avaliação

O Regulamento FEAMP dispõe, por um lado, que deve ser estabelecido um sistema comum de acompanhamento e avaliação (cfr. Artigo 107.º do Regulamento (UE) n.º 508/2014) a fim de avaliar o desempenho do FEAMP.

A AG e a CA partilham o acompanhamento e a avaliação do PO. De acordo com o Modelo de Governação dos FEEI compete à Comissão de Coordenação do FEAMP coordenar a elaboração do plano global de avaliação do PO que contempla avaliações de âmbito estratégico e operacional e inclui uma lista indicativa dos exercícios de avaliação previstos para o período 2014-2020, a sua natureza e calendário.

A gestão e o acompanhamento estão suportados no módulo dos Fundos Comunitários do SI2P, sediado na DGRM, no qual é registada toda a informação relevante relacionada com a recolha, análise e decisão de cada candidatura. Por sua vez, este módulo comunica, via webservice, com o sistema de Informação do Instituto de Financiamento da Agricultura e das Pescas (IFAP) para onde envia informação das operações aprovadas e de onde recolhe e carrega toda a informação relativa aos contratos e aos pagamentos.

Os Organismos Intermédios têm acesso ao SI2P mediante autenticação, sendo permitido aos utilizadores, consoante o perfil associado, consultar ou fazer registos no SI2P.

O SI2P permite a emissão de relatórios pré-definidos com diversos dados estatísticos, físicos e financeiros referentes aos projetos e ao PO.

A informação sobre os indicadores é extraída dos formulários de candidaturas preenchidos pelos promotores. A respetiva validação é assegurada por técnicos que efetuam verificações físicas no local/ações de acompanhamento. Essas verificações são apoiadas pelo preenchimento de um Relatório de Acompanhamento/verificação física no local onde se evidenciam os resultados das verificações e as medidas a adotar para correção das anomalias eventualmente detetadas. O encerramento de qualquer projeto de investimento fica dependente da aprovação do Relatório de Acompanhamento/verificação física no local por parte da entidade responsável e à regularização por parte do beneficiário das anomalias eventualmente detetadas. Os indicadores de realização são assim verificados e dão lugar a

atualizações dos dados no SI2P.

A informação armazenada no SI2P permite à AG fornecer à Comissão, numa base anual, os dados cumulativos pertinentes sobre as operações aprovadas para financiamento até ao final do ano civil anterior.

A monitorização/ acompanhamento da execução do PO, no seu conjunto, é efetuado com base na agregação dos indicadores recolhidos a nível dos projetos, sendo variáveis os critérios de agregação – ano, prioridade, objetivo temático, etc. A CA analisa a evolução da execução do PO sempre que se reúne. Os dados agregados sobre a situação do PO alimentam os Relatórios anuais de execução e outros intercalares, que a CA examina e aprova nomeadamente no que se refere às conclusões da avaliação de desempenho do PO. A análise do desempenho determina se os objetivos intermédios do PO, a nível das prioridades, foram cumpridos, com base nas informações e nas avaliações contidas no relatório anual de execução apresentado em 2019.

Os diversos dados fornecidos pelo SI2P constituem parte essencial dos elementos que a AG disponibiliza aos avaliadores para a elaboração das avaliações previstas no Plano de Avaliação que faz parte integrante do PO, incluindo a avaliação ex-ante.

Para o atual período 2014-2020 haverá que preparar a partilha do sistema de informação com a DGPM, enquanto entidade que garante o apoio à Comissão de Coordenação do Fundo, e coordenação da Comissão do ITI Mar, bem como proceder às necessárias adaptações que permitam apoiar o plano global de avaliação do AP PT 2020, e a implementação de instrumentos de partilha de informação conforme estabelecido para o SI PT2020, e previsto pelo Modelo de Governação dos FEEI (artigos 13º, 51º e 73º do Decreto-lei nº 177/2014, de 12 de setembro).

11.3 Composição geral do comité de acompanhamento

A CA que assegura a participação dos parceiros económicos e sociais e das entidades institucionais especialmente interessadas em razão da matéria, é composta pelo gestor que preside e pelos membros referidos no nº 2 do art.º 57º do Decreto-lei nº 137/2014, os quais, à exceção do representante da Comissão Europeia, têm direito a voto, a saber:

1. Os coordenadores regionais e o gestor -adjunto;
2. Um representante de cada organismo intermédio;
3. Um representante da autoridade de certificação;
4. Um representante de cada uma das CCDR;
5. Um representante da DGAM;
6. Um representante do IPMA, I.P.;
7. Um representante da GNR;
8. Um representante da ANMP;
9. Três representantes dos produtores do setor da pesca marítima;
10. Um representante dos produtores do setor aquícola;

11. Um representante da indústria de transformação dos produtos da pesca e aquicultura;
12. Um representante dos sindicatos da pesca afetos à Confederação Geral dos Trabalhadores Portugueses – Intersindical Nacional;
13. Um representante dos sindicatos da pesca afetos à União Geral de Trabalhadores;
14. Um representante da Comissão Europeia, a título consultivo, nos termos do n.º 3 do artigo 48.º do Regulamento (UE) n.º 1303/2013, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de dezembro de 2013.

Para além destas entidades, o nº4 do mesmo artigo permite que sejam convidadas a participar nas reuniões outras personalidades de reconhecido mérito ou representantes de serviços e organismos da Administração pública na qualidade de observadores. Assim, são membros observadores, com carácter permanente, sem direito a voto:

1. 1 representante da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, IP;
2. 1 representante da Agência Portuguesa do Ambiente;
3. 1 representante da Autoridade de Auditoria (Inspeção Geral das Finanças);
4. 1 representante de cada Autoridade de Gestão dos programas operacionais temáticos;
5. 1 representante da Comissão para a Cidadania e Igualdade do Género (CIG);
6. 1 representante de Organização não governamental com intervenção na promoção da igualdade de género e na não discriminação indicado pelo Conselho Económico;
7. 2 representantes dos parceiros económicos e sociais das organizações relevantes da economia social, indicados pelo Conselho Económico e Social;
8. 1 representante da Confederação Portuguesa das Associações de Defesa do Ambiente (CPADA);
9. 1 representante da Plataforma de Organizações Governamentais Portuguesa sobre a Pesca (PONG).

As competências do Comité estão expressas no art.º 58 do mesmo Decreto-lei.

11.4 Descrição sucinta das medidas de informação e de publicidade a executar em conformidade com o disposto no artigo 120.º

A AG do PO, enquanto entidade responsável pela sua divulgação, deverá assegurar a adoção e implementação de um **plano de comunicação**, que permita aferir a todo o momento, a forma como são aplicados os recursos para promover a imagem institucional do Programa, dando a conhecer as suas potencialidades e oportunidades, constituindo deste modo um recurso integrado no modelo de gestão do PO, que acompanhará todo o seu ciclo de vida, ajustando-se às suas diferentes fases.

Com vista a possibilitar um maior conhecimento e uma facilitada acessibilidade por parte dos interessados (direta ou indiretamente) aos apoios financeiros definidos pelo novo Programa, deverão ser levadas a cabo ações de divulgação e informação desencadeadas, essencialmente, na fase de arranque e regularmente através de ações periódicas de atualização da informação.

A AG é a entidade responsável pela organização de uma ação inicial de informação, para

publicitar o lançamento do PO e, no mínimo, de uma ação anual de divulgação/atualização que apresente as concretizações do Programa Operacional.

As ações atrás enunciadas serão concretizadas através de:

- Sessões de apresentação, de divulgação e de esclarecimento com realização periódica, no sentido de esclarecer dúvidas e divulgar eventuais alterações e atualizações do Programa;
- Conção de suportes de comunicação tais como, cartazes, folhetos, brochuras, publicações, CD's e outro material informativo e de divulgação;
- Anúncios publicitários (imprensa, rádio, Internet, etc);
- Criação, implementação e atualização de página(s) de Internet;
- Participações em eventos e feiras.

A AG e outras entidades envolvidas no sistema de gestão, execução, acompanhamento e controlo do PO, nomeadamente as que venham a ser designadas pelo gestor como organismos intermédios, asseguram a divulgação do PO a nível nacional ou regional, disponibilizando materiais de suporte às partes interessadas em participar nesta divulgação.

12. INFORMAÇÃO SOBRE OS ORGANISMOS COMPETENTES PELA EXECUÇÃO DO REGIME DE CONTROLO, INSPEÇÃO E EXECUÇÃO

12.1 Organismos competentes pela execução do regime de controlo, inspeção e execução

Nome da autoridade/organismo
Direção Geral da Autoridade Marítima (DGAM)
Direção Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos (DGRM)
Direção Regional de Pescas da Madeira (DRPM)
Força Aérea Portuguesa (FAP)
Guarda Nacional Republicana - Unidade de Controlo Costeiro (GNR)
Inspeção Regional de Pescas dos Açores (IRPA)

12.2 Descrição sucinta dos recursos humanos e financeiros disponíveis para o controlo, inspeção e execução no domínio das pescas

A DGRM, ao nível da programação, coordenação e execução das atividades de controlo e inspeção, possui uma direção de serviços com competências dedicadas exclusivamente a estas matérias, e possui técnicos e inspetores com conhecimentos e experiência na verificação do cumprimento das regras da Política Comum das Pescas. Os recursos humanos e financeiros estão indicados no ponto 2.2 deste documento, nos indicadores de contexto relativos à Prioridade 3 no domínio do Controlo. Os recursos financeiros que suportam a atividade desenvolvida provêm do Orçamento do Estado.

A estratégia proposta anteriormente para o controlo, e que se centra essencialmente na execução do Plano de Ação estabelecido na Decisão da Comissão Europeia C (2014) 6485 final de 18 de setembro, implica o reforço dos recursos humanos nomeadamente para garantir o melhor funcionamento do Centro de Vigilância da Pesca, do controlo nas Regiões Autónomas e da coordenação entre autoridades de controlo. Implica também meios financeiros para a consolidação das bases de dados existentes e a criação de uma plataforma que permita o acesso ao registo das inspeções por parte de todas as entidades do SIFICAP. Maior detalhe poderá ser encontrado no Plano de Ação proposto nos termos do nº2 do artº 19 do regulamento das Disposições Comuns.

Contribuem para o esforço de inspeção, os serviços próprios da DGRM (Divisão de Inspeção), os quais dispõem de 13 Inspectores (está em curso o procedimento de contratação de novos inspectores); a DGAM que coordena a utilização das 7 embarcações disponíveis, diariamente, para o esforço de fiscalização das pescas, e a ação da Polícia Marítima que mantém diariamente uma equipa de dois elementos, em cada uma das 27 capitánias; a GNR que tem um papel importante na componente preventiva assegurando uma assídua presença na maioria das lotas nacionais; a Força Aérea Portuguesa que colabora igualmente na vigilância, efectuando um a dois voos semanais para deteção e monitorização do espaço marítimo, tendo por alvo as embarcações de pesca; a Região Autónoma dos Açores que dispõe de serviços de inspeção próprios e a Região Autónoma da Madeira que conta com o reforço de inspectores cedidos pela DGRM através de Protocolo.

12.3 Principais equipamentos disponíveis, nomeadamente o número de navios, aeronaves e helicópteros

Os meios navais e aéreos destinados à execução das missões, estão indicados no ponto 2.2. do presente documento.

Para monitorização e controlo da actividade da pesca, todas as embarcações com comprimento fora a fora superior a 12 metros estão equipadas com VMS (Sistema de Monitorização de Embarcações de Pesca) e DPE (Diário de Pesca Electrónico), os quais transmitem os dados dinâmicos das embarcações (posição, rumo e velocidade), bem como da actividade de pesca (estimativa de capturas, pré-notificação de retorno a porto, declaração de descarga, etc.), as quais são igualmente registadas no referido SI2P. A DGRM dispõe assim de informação da actividade das embarcações de pesca, bem como da frota, licenciamento, etc., permitindo o cruzamento e validação da informação recolhida.

Para assegurar a vigilância e inspecção das actividades da pesca, Portugal dispõe do SIFICAP – Sistema Integrado de Fiscalização e Controlo da Actividade da Pesca. Enquanto estrutura operacional, o SIFICAP integra numa plataforma colaborativa a DGRM, a DGAM, a FAP, a GNR, a DRPM e a IRPA que contribuem para o esforço de fiscalização. A actividade operacional é coordenada pela Comissão de Planeamento e Programação (CPP), que reúne mensalmente e estabelece as principais actividades e operações a levar a efeito. Além da actividade operacional estabelecida, as restantes entidades dispõem de liberdade para conduzirem acções próprias de fiscalização, planeadas em função dos factores de risco estabelecidos na CPP.

Os meios navais, aéreos e humanos daquelas entidades estão ainda normalmente disponíveis para colaboração com a DGRM, a pedido, e sempre que a situação operacional o requeira. O procedimento para a utilização destes meios não carece de formalismos antes dependendo da disponibilidade dos meios.

No entanto, a aplicação de um Plano Anual de Controlo baseado na gestão de análise de risco permitirá uma melhor programação da actividade de controlo e da afetação dos meios humanos e operacionais.

O sistema e a base de dados SIFICAP necessitam de melhoramentos tecnológicos para se tornarem eficazes.

12.4 Lista de tipos de operações seleccionados

Tipo de operação	Descrição
a - A compra, a instalação e/ou o desenvolvimento de tecnologia, incluindo equipamento e programas informáticos, sistemas de deteção de navios (VDS),	- Desenvolvimento do software de base do SIFICAP, para melhorar a capacidade de coordenação. - Desenvolvimento da aplicação de base (CCI - Centro de Controlo Integrado),

Tipo de operação	Descrição
câmaras de televisão em circuito fechado (sistemas CCTV) e redes informáticas que permitam a compilação, administração, validação, análise, gestão de risco, apresentação (através de sítios Web ligados ao controlo) e intercâmbio de dados relativos à pesca e o desenvolvimento de métodos de amostragem desses dados, bem como a interconexão com sistemas intersectoriais de intercâmbio de dados;	tornando a aplicação mais amigável do utilizador e desenvolvendo ferramentas de controlo mais eficazes. - Desenvolvimento de uma aplicação destinada a desenvolver a análise de toda a informação da atividade de pesca, melhorando a produção de informação estatística e melhorando a análise de risco. Alimentará os projetos relativos ao Desenvolvimento do SIFICAP, MONICAP e Ferramenta de Inspeção Móvel (I MOBILE). - Upgrade generalizado de toda a infraestrutura tecnológica de suporte às atividades de controlo e inspeção, criação da capacidade de redundância do datacentre. - Harmonização entre os diversos sistemas de suporte, designadamente MONICAP, SIFICAP e SI2P.
b - O desenvolvimento, a compra e a instalação dos componentes, incluindo equipamento e programas informáticos, necessários para assegurar a transmissão de dados dos intervenientes na pesca e comercialização de produtos da pesca às autoridades pertinentes do Estado-Membro e da União, incluindo os componentes necessários para os sistemas eletrónicos de registo e transmissão de dados (ERS), os sistemas de localização dos navios por satélite (VMS) e os sistemas de identificação automática (AIS) utilizados para fins de controlo;	- Desenvolvimento de uma ferramenta destinada a potenciar e facilitar a tarefa inspectiva dos inspectores no terreno, aumentando a sua eficiência. - Desenvolvimento de um sistema alternativo de comunicações costeiras, destinado a servir como alternativa às comunicações de satélite, aumentando a frequência da transmissão das mensagens, diminuindo custos. - Projecto destinado a criar a capacidade de correlacionar a informação proveniente do AIS, com aquela proveniente do VMS e desenvolvimento de ferramentas de análise dessa informação. - Sistema de digitalização dos Diários de Pesca em papel, (temporariamente) destinado a diminuir o tempo entre a elaboração de um DP e a sua introdução no sistema de suporte. - Aquisição e instalação de equipamentos VMS destinados a cobrir toda a frota de mais de 12 metros, possibilitando o fim das isenções. - Aquisição e instalação de equipamentos AIS, para fins de controlo.
c - O desenvolvimento, a compra e a instalação dos componentes, incluindo equipamento e programas informáticos, necessários para assegurar a rastreabilidade dos produtos da pesca e da aquicultura, tal como referido no artigo 58.º do Regulamento (CE) n.º 1224/2009;	Desenvolvimento de uma aplicação destinada a permitir o controlo do pescado fresco e congelado e em todas as fases comercialização a suportar as tarefas de validação e controlo das importações e exportações de pescado.
d - A execução dos programas direccionados	Serão implementados mecanismos de troca de

Tipo de operação	Descrição
para o intercâmbio e a análise dos dados entre os Estados-Membros e para a sua análise	informação relativos à atividade da pesca com vista a cumprir as obrigações decorrentes da PCP incluindo as Organizações Regionais de Pesca.
e - A modernização e compra de navios, aeronaves e helicópteros de patrulha, na condição de serem utilizados para o controlo das pescas em pelo menos 60 % do seu tempo total de utilização por ano;	Prevê-se a aquisição de equipamentos e embarcações bem como a modernização de equipamentos existentes.
f - A compra de outros meios de controlo, incluindo dispositivos de medição da potência motriz e instrumentos de pesagem;	Atendendo às disposições sobre a capacidade da frota de pesca da União, nomeadamente no que respeita ao controlo da potência motriz, importa assegurar ações de verificação da potência dos motores, bem como eventual recurso a consultadoria jurídica neste domínio. Poderão ainda ser desenvolvidas ações de divulgação e aquisição de equipamento e consumíveis.
g - O desenvolvimento de sistemas inovadores de controlo e acompanhamento e a execução de projetos-piloto ligados ao controlo das pescas, incluindo a análise do ADN dos peixes ou o desenvolvimento de sítios Web ligados ao controlo;	Criação do Site do Controlo
h - Os programas de formação e intercâmbio, inclusive entre Estados-Membros, de pessoal responsável pelo acompanhamento, controlo e vigilância das atividades de pesca;	Prevê-se a realização de programas de formação para inspetores e para pessoal encarregado das tarefas de controlo e vigilância incluindo as ministradas pela Agência Europeia de Controlo ou outra entidade externa reconhecida para o efeito. As despesas elegíveis incluem também despesas de deslocação e estadia de peritos da inspeção quando estes participem em ações de formação organizadas pela Agência de Controlo Europeia.
i - Análises de custos/benefícios e avaliações de auditorias e despesas efetuadas pelas autoridades competentes no exercício das suas atividades de monitorização, controlo e vigilância	Ações de análise de custo benefício, relativamente às inspeções das atividades da pesca, bem como ao recurso a redes e programas informáticos.
j - As iniciativas, incluindo a organização de seminários e a utilização dos meios de comunicação, destinadas a sensibilizar melhor os pescadores e outras partes interessadas, nomeadamente inspetores, representantes do ministério público e juízes,	Serão desenvolvidas iniciativas de comunicação, destinadas a sensibilizar os pescadores e as partes interessadas, bem como o público em geral para a necessidade de lutar contra a pesca ilegal. De entre as iniciativas salienta-se a organização de

Tipo de operação	Descrição
assim como o público em geral, para a necessidade de lutar contra a pesca ilegal, não declarada e não regulamentada e para a execução das regras da PCP;	seminários e a utilização de vários meios de comunicação e divulgação, como sejam outdoors, folhetos entre outros.
k - Os custos operacionais decorrentes do controlo reforçado das unidades populacionais sujeitas a programas específicos de controlo e inspeção estabelecidos nos termos do artigo 95.º do Regulamento (CE) n.º 1224/2009 e sujeitas à coordenação do controlo nos termos do artigo 15.º do Regulamento (CE) n.º 768/2005 do Conselho;	Participação em ações de inspeção coordenadas pela Agência Europeia de Controlo das Pescas conforme estabelecido no artº 95º, do Reg.(CE) nº 1224/2009.
l - Os programas relacionados com a execução de um plano de ação estabelecido em conformidade com o artigo 102.º, n.º 4, do Regulamento (CE) n.º 1224/2009, incluindo quaisquer custos operacionais daí decorrentes.	Assegura a implementação do plano de ação relativo ao controlo aprovado pela Comissão incluindo os custos operacionais que decorrem do referido plano de ação.

12.5 Ligação às prioridades definidas pela Comissão

O Plano de Ação de Controlo estabelecido para Portugal, na Decisão da Comissão Europeia C(2014) 6485 final de 18 de setembro, integra as prioridades anuais definidas pela União no que respeita ao Controlo e Inspeção das Pescas e prioriza o seguinte :

- Reforço e aperfeiçoamento da cadeia de controlo – reforço dos recursos humanos para garantir o melhor funcionamento do Centro de Vigilância da Pesca, do controlo nas Regiões Autónomas e da coordenação entre autoridades de controlo; consolidação das bases de dados existentes e criação de interfaces para acesso a uma plataforma única de controlo;
- Basear o controlo anual num Plano elaborado com base numa avaliação e gestão do risco, bem como harmonizar procedimentos entre as diferentes entidades envolvidas e sensibilizar as comunidades piscatórias para os requisitos do controlo;
- Desenvolver os procedimentos para a aplicação de um sistema de pontos para as infrações graves.

13. RECOLHA DE DADOS

13.1 Descrição geral das atividades de recolha de dados previstas para o período 2014-2020

1. Atividades

Parte A: Para o período 2014-2016

A recolha de dados biológicos, técnicos, ambientais e socioeconómicos primários, bem como o armazenamento, gestão e utilização desses dados no período 2014-2016 são definidos pelo Programa Nacional de Recolha de Dados (PNRD) estabelecido pelo quadro definido pelo Regulamento (CE) N.º 199/2008.

O Programa Nacional PNRD para este período tem em conta as necessidades identificadas na análise SWOT e é idêntico ao Programa Nacional definido para o período 2011-2013, de acordo com a decisão da Comissão de 30 de Agosto de 2013 (C (2013) 5568).

A nova PCP aposta numa gestão baseada nos melhores pareceres científicos, o que pressupõe a disponibilização de conjuntos de dados fiáveis. Esta necessidade implica a recolha de dados primários biológicos, técnicos, ambientais e socio económicos relativos ao setor da pesca.

O cruzamento dos dados socioeconómicos com a informação técnica (ficheiro frota) e de atividade (nomeadamente diários de pesca, sistema MONICAP e vendas em lota) permitem a construção de indicadores técnicos e ambientais que proporcionam uma visão mais abrangente e de suporte a decisões fundamentadas que contribuam para a sustentabilidade dos recursos e da atividade da pesca.

Parte B: Para o período pós 2016

As atividades a levar a efeito para a recolha de dados primários biológicos, técnicos, ambientais e socioeconómicos no setor da pesca estão dependentes da aprovação do respetivo Programa Plurianual para a Recolha de dados da UEPNRD.

A gestão da pesca na UE assenta no conhecimento científico obtido através da recolha de dados, sua gestão e análise. O PNRD contribuirá para o robustecimento dos pareceres científicos, tornando-os mais consentâneos com a realidade de cada unidade populacional e, conjuntamente, contribuirá para alcançar um BEA. O BEA atinge-se cumprindo as disposições previstas na DQEN. O Este quadro de recolha de dados da pesca foi transposto para a nova PCP (art.º 25.º). Tendo em conta os novos desafios impostos pela reforma da PCP é expectável que surjam atividades adicionais no domínio das recolha de dados, designadamente em matéria de cooperação regional. Para o período 2017-2020, a recolha de dados biológica será assegurada pelo estabelecimento de programas de observação a bordo de embarcações da frota comercial, através da recolha de dados em lota, pela realização de

campanhas de investigação no mar, implementação de programas de auto-amostragem e inquéritos e pela recolha de parâmetros biológicos. A escolha das metodologias de amostragem será feita em estreito alinhamento com o Estados-Membros das mesmas regiões marítimas.

2. Principais categorias de despesas elegíveis ao longo do período

As principais categorias de despesas respeitam a: pessoal, despesas de missões, navios de investigação, subcontratação e consumíveis.

13.2 Descrição dos métodos de armazenamento, gestão e utilização dos dados

1. Síntese do atual sistema de armazenagem e gestão de dados

O desenvolvimento aplicacional das Bases de Dados (BDs) em PT tem em conta a implementação das BDs Regionais. Os desenvolvimentos a longo prazo dependem de desenvolvimentos internacionais. PT está comprometido com o desenvolvimento de sistemas de informação tendo em vista, nomeadamente, a cooperação regional em matéria de estabelecimento de programas de amostragem .

DGRM – O SI2P é o Sistema Integrado de Informação das Pescas em PT. É utilizado para a recolha e gestão de dados e atividade das embarcações de pesca, . Baseia-se numa BDs Oracle. A manutenção, desenvolvimentos e *backups* são assegurados por uma empresa externa.

Os dados socioeconómicos primários da frota e da aquicultura no Continente e Regiões Autónomas encontram-se residentes no SI2P. Este sistema inclui a meta-informação relativa aos procedimentos, desde a definição da amostra até à produção de estimativas e processamento da informação agregada. A utilização de um sistema único permite o cruzamento da informação para efeitos de validação e controlo estatístico de qualidade. O acesso à informação é feito por consulta direta ou através de *browser*, em *interfaces* desenvolvidos para o efeito. A informação socioeconómica é validada e cruzada com informação administrativa do licenciamento, registo de capturas/notas de venda, gasóleo.

IPMA - Assegura a recolha de dados biológicos da frota de pesca continental, é responsável pela execução de campanhas de investigação na divisão IXa e garante a participação de Portugal na campanha do “Flemish Cap”. Os dados primários tem sido armazenados em várias BDs. O IPMA irá desenvolver uma base aplicacional de um sistema de

armazenamento único, prevendo a sua operacionalização até final de 2015.

DOP/ RAA tem 3 BDs com dados primários recolhidos durante a amostragem, em porto, da pesca comercial, amostragem no mar e amostragem biológica dos *stocks*.

O Programa Regional para Amostras e Inquéritos tem dados primários das frequências de comprimentos recolhidos em porto ao nível da viagem de pesca, e dados primários, ao nível da viagem de pesca, de inquéritos, ao esforço de pesca, feitos à descarga. Outra BD de parâmetros biológicos recolhidos por *stock*.

A BD das descargas tem dados primários sobre as espécies capturadas e frequências de comprimentos das rejeições e peixe retido a bordo, por lance, peso e idade. As BDs têm diferentes níveis de acesso e um administrador responsável pela verificação regular dos *inputs* e pelos *cross checks*. Todos os dados estão armazenados num servidor MS SQL e acessíveis através de aplicações para utilizadores em MS Visual FoxPro e MS Visual Studio 2005, C#.

A **DRP/ RAA** efetua registos relativos à frota, diários de pesca e notas de venda no SI2P.

A **DRPM/RAM** efetua os registos relativos à frota e diários de pesca no SI2P. As notas de venda são registadas numa BD específica. Todos os dados relacionados com o PNRD constam de ficheiros em Excel. Os *outputs* são obtidos com recurso a funcionalidades do Excel.

2. Síntese de possíveis alterações do atual sistema para aumentar a eficiência, reduzir sobreposições e aumentar a interligação ao nível nacional, com outros EM e utilizadores finais

Estando desagregada a informação relativa aos dados biológicos por BDs Regionais (Continente, RAM e RAA), é de equacionar uma solução que vise a integração das respetivas BDs para aumentar a eficiência e eficácia na utilização dos dados. .

A informação relativa ao licenciamento e à atividade de pesca das RA é trabalhada separadamente e integrada somente *a posteriori* no SI2P.. Esta fragmentação implica tratamento manual de parte da informação, aumentando a probabilidade de erro. Está em curso a integração no SI2P dos dados de licenciamento e notas de venda das RA.

Adicionalmente são necessários desenvolvimentos nas BDs para melhorar os *outputs* dos dados agregados.

Quanto à indústria transformadora, a informação recolhida através do INE, no âmbito dos inquéritos à produção e às estatísticas estruturais das empresas, não responde integralmente às necessidades do PNRD.

PT pretende promover o aumento do índice de resposta aos inquéritos à frota e à aquicultura e equacionar inquéritos à indústria transformadora que complementem a informação obtida através do INE.

Pretende-se também disponibilizar *on line* informação relativa à atividade da frota, às capturas globais e aos relatórios económicos produzidos no âmbito do PNRD.

3. Síntese dos procedimentos de controlo em vigor a nível nacional para assegurar a qualidade, a recolha integral de dados primários e dados derivados detalhados e agregados para transmissão a utilizadores finais. Melhorias previstas nos procedimentos de controlo relativos à qualidade e extensão

O controlo de qualidade é um processo contínuo, desde a recolha da informação até à compilação da informação no formato final. A grande quantidade de informação registada implica o uso de procedimentos automáticos para deteção de erros. Diariamente, correm rotinas para analisar os registos, cruzando a informação de diários de pesca e notas de venda com artes de pesca, licenciamento, espécies e áreas de proibição ou limitação de capturas, e para detetar erros de consistência.

Outros procedimentos cruzam a informação de capturas, descargas e notas de venda. A informação socioeconómica recolhida através de inquéritos é validada por operadores e cruzada com informação administrativa de licenciamento, registo de capturas/notas de venda, gasóleo. As aplicações *on line* para registo de inquéritos contêm regras de validação de informação. A metodologia de produção de estimativas é implementada na BD e os resultados validados por operadores. As especificações dos pedidos de dados dos utilizadores finais são introduzidas na BD e a agregação da informação é feita por “*queries*” específicos, sem necessidade de intervenção humana.

Existem procedimentos de análise e controlo de qualidade dos dados biológicos como sejam: todas as amostras são validadas pelo coordenador antes da introdução dos dados; todos os dados introduzidos na BD são verificados em termos de erros de sintaxe; é executada uma verificação aleatória de 10% para verificar erros lógicos; as distribuições de comprimentos são relacionadas com as descargas comerciais para cruzamentos futuros de informação.

Ao nível das variáveis biológicas, o IPMA assegura rotinas de controlo de qualidade dos dados. A implementação da nova BD PNAB prevê o desenvolvimento de módulos de verificação e validação automática.

Será ainda de realçar as medidas previstas no Plano de Ação para melhorar a transmissão de dados aos utilizadores finais.

13.3 Descrição do modo como irá ser assegurada uma boa gestão financeira e administrativa da recolha de dados

A responsabilidade pelo cumprimento, em Portugal, das disposições exigidas pelo PRND cabe à DGRM, estando-lhe cometida, não só, a Coordenação Nacional do PNRD e a designação do Correspondente Nacional, como também, a responsabilidade pela recolha e tratamento dos dados socioeconómicos relativos à frota de pesca, aquicultura e indústria transformadora dos produtos da pesca e da aquicultura.

Para além da DGRM, são parceiros na execução do PNRD, o IPMA, a DRPA, o Departamento de Oceanografia e Pescas da Universidade dos Açores (DOP), a Direção Regional de Pescas da Região Autónoma da Madeira (DRPM).

IPMA (Continente): Recolha e análise dos dados biológicos; campanhas de Investigação; dados ecossistema;

DOP (RAA): Recolha e análise dos dados biológicos; variáveis transversais (esforço, descargas);

DRPA (R.A.A): Dados socioeconómicos; dados transversais (capacidade) e dados de captura;

DRPM (RAM): Dados de capturas; recolha e análise dos dados biológicos; amostragem biológica; dados socioeconómicos.

A DGRM tem assegurado a apresentação à Comissão Europeia dos Programas e Relatórios e a receção das verbas da União e a respetiva transferência para as entidades parceiras do PNRD. Refira-se que a contrapartida nacional do PNRD tem vindo a ser inscrita em Orçamento de Investimento.

14. INSTRUMENTOS FINANCEIROS

14.1 Descrição da utilização prevista dos instrumentos financeiros

Não aplicável

14.2 Seleção das medidas do FEAMP cuja realização é prevista através dos instrumentos financeiros

Medida FEAMP
02 - Artigo 38.º Limitação do impacto da pesca no meio marinho e adaptação da pesca à proteção das espécies (+ Art. 44.º, n.º 1, alínea c), Pesca interior)
05 - Artigo 43.º, n.º 2 Portos de pesca, locais de desembarque, lotas e abrigos – investimentos para facilitar o cumprimento da obrigação de desembarcar todas as capturas
01 - Artigo 40.º, n.º 1, alíneas b) a g), subalínea i) Proteção e restauração da biodiversidade marinha – contribuição para uma melhor gestão ou conservação dos recursos, construção, instalação ou modernização das instalações fixas ou móveis, preparação dos planos de proteção e de gestão relativos aos sítios da rede NATURA 2000 e às áreas de proteção espacial, gestão, restauração e monitorização de zonas marinhas protegidas, inclusive em sítios NATURA 2000, sensibilização ambiental, participação noutras ações destinadas a preservar e revitalizar a biodiversidade e os serviços ecossistémicos (+ Art. 44.º, n.º 6, Pesca interior)
01 - Artigo 34.º Cessação definitiva das atividades de pesca
03 - Artigo 31.º Apoio ao arranque de atividade para jovens pescadores (+ Art. 44.º, n.º 2, Pesca interior)
04 - Artigo 32.º Saúde e segurança (+ Art. 44.º, n.º 1, alínea b), Pesca interior)
05 - Artigo 33.º Cessação temporária das atividades de pesca
08 - Artigo 42.º Valor acrescentado, qualidade dos produtos e utilização das capturas indesejadas (+ Art. 44.º, n.º 1, alínea e), Pesca interior)
09 - Artigo 43.º, n.º 1 + 3 Portos de pesca, locais de desembarque, lotas e abrigos – investimentos que melhorem as infraestruturas dos portos de pesca e das lotas ou dos locais de desembarque e dos abrigos; construção de abrigos que melhorem a segurança dos pescadores (+ Art. 44.º, n.º 1), alínea f), Pesca interior)
01 - Artigo 26.º Inovação (+ Art. 44.º, n.º 3, Pesca interior)
02 - Artigo 28.º Parcerias entre pescadores e cientistas (+ Art. 44.º, n.º 3, Pesca interior)
03 - Artigo 41.º, n.º 1, alíneas a), b), c) Eficiência energética e mitigação das alterações climáticas – investimentos a bordo; auditorias e programas de eficiência energética; estudos para avaliar o contributo de sistemas de propulsão e conceções de cascos alternativos (+ Art. 44.º, n.º 1, alínea d), Pesca interior)
04 - Artigo 41.º, n.º 2, Eficiência energética e mitigação das alterações climáticas – Substituição ou modernização de motores principais ou auxiliares (+ Art. 44.º, n.º 1, alínea d), Pesca interior)
01 - Artigo 47.º Inovação
02 - Artigo 49.º Serviços de gestão, de substituição e de aconselhamento para as explorações aquícolas
01 - Artigo 48.º, n.º 1, alíneas a) a d) e f) a h) Investimentos produtivos na aquicultura
01 - Artigo 48.º, n.º 1, alínea k) Investimentos produtivos na aquicultura - aumento da eficiência energética, energia renovável
03 - Artigo 51.º Aumento do potencial dos sítios de aquicultura
02 - Artigo 55.º Medidas de saúde pública
03 - Artigo 56.º Medidas no domínio da saúde e do bem-estar dos animais
01 - Artigo 77.º Recolha de dados
01 - Artigo 76.º Controlo e execução
01 - Artigo 62.º, n.º 1, alínea a), Apoio preparatório
02 - Artigo 63.º, Execução das estratégias de desenvolvimento local (incluindo custos operacionais e animação)

	01 - Artigo 66.º Planos de produção e comercialização
	02 - Artigo 67.º Ajuda à armazenagem
	03 - Artigo 68.º Medidas de comercialização
	04 - Artigo 70.º Regime de compensação
	01 - Artigo 69.º Transformação de produtos da pesca e da aquicultura
	01 - Artigo 80.º, n.º 1, alínea a) Integração da vigilância marítima
	03 - Artigo 80.º, n.º 1, alínea c) Melhorar o conhecimento do estado do meio marinho

14.3 Montantes indicativos que se prevê utilizar através dos instrumentos financeiros

Montante total FEAMP 2014-2020, em EUR
--

DOCUMENTOS

Título do documento	Tipo do documento	Data do Documento	Referência local	Referência da Comissão	Ficheiros	Data de envio	Enviado por
---------------------	-------------------	-------------------	------------------	------------------------	-----------	---------------	-------------

RESULTADOS DA VALIDAÇÃO MAIS RECENTE

Severidade	Código	Mensagem
Informação		A versão do programa foi validada.
Atenção	2.19.3	Deve existir pelo menos um registo de Indicador de Realizações (3.3) para cada Objetivo Específico selecionado. Prioridade da União: «Promover uma pesca ambientalmente sustentável, eficiente em termos de recursos, inovadora, competitiva e baseada no conhecimento », Objetivo Específico: «Desenvolvimento da formação profissional, de novas competências profissionais e da aprendizagem ao longo da vida»
Atenção	2.19.3	Deve existir pelo menos um registo de Indicador de Realizações (3.3) para cada Objetivo Específico selecionado. Prioridade da União: «Promover uma aquicultura ambientalmente sustentável, eficiente em termos de recursos, inovadora, competitiva e baseada no conhecimento», Objetivo Específico: «Desenvolvimento da formação profissional, de novas competências profissionais e da aprendizagem ao longo da vida»
Atenção	2.27.3	O montante da Reserva de desempenho do FEAMP por prioridade da União deve situar-se entre 5 % e 7 % da contribuição do FEAMP, incluindo a reserva de desempenho. Prioridade da União: «3», Montante real: «3.627.709,00», Montante mínimo previsto: «1.567.959,75», Montante máximo previsto: "2.195.143,65"
Atenção	2.27.3	O montante da Reserva de desempenho do FEAMP por prioridade da União deve situar-se entre 5 % e 7 % da contribuição do FEAMP, incluindo a reserva de desempenho. Prioridade da União: «4», Montante real: «0,00», Montante mínimo previsto: «1.378.767,20», Montante máximo previsto: "1.930.274,08"
Atenção	2.27.3	O montante da Reserva de desempenho do FEAMP por prioridade da União deve situar-se entre 5 % e 7 % da contribuição do FEAMP, incluindo a reserva de desempenho. Prioridade da União: «6», Montante real: «349.030,00», Montante mínimo previsto: «236.205,65», Montante máximo previsto: "330.687,91"
Atenção	2.37	O total das contribuições do FEAMP por Tipo de Despesa «Pescarias e aquicultura sustentáveis» é igual a «309.912.066,00» (calculado através da Prioridade da União e das Medidas de Prioridade da União do Quadro 8.2) não podem exceder o montante especificado nas Perspetivas Financeiras 297.433.214,00